

Nº 21/2022 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2022: _____

PRESENÇAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Mário de Sousa Passos, _____

Vereadores:

- 2 - Eduardo Salvador Costa Oliveira _____
- 3 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - Paulo Agostinho Faria Costa Marques Folhadela _____
- 6 - Alfredo Augusto Azevedo Moraes Lima _____
- 7 - Maria Augusta Araújo Fontes Santos _____
- 8 - Pedro Manuel Santos Oliveira _____
- 9 - Luísa Marlene Costa Azevedo _____
- 10 - Juliana Vicente Santos _____
- 11 - Hélder Joaquim Fernandes Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h00** (____ minutos). _____

Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

REUNIÃO DE 13.10.2022**PRESIDÊNCIA:**

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de setembro de 2022"

Página**5****GESTÃO FINANCEIRA:**

1 - "8ª Alteração Orçamental Permutativa"

7**FREGUESIAS:**

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Requião - Requalificação da Rua Padre António do Xisto"

14

2 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures - Pavimentação da Travessa da Agra - 1.ª Fase, Arnoso Sta. Maria"

34**SOLIDARIEDADE SOCIAL:**

1 - "Adjudicação do Procedimento de Consulta Prévia (2022CBS0076DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência."

48**PATRIMÓNIO:**

1 - "Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 7/2004, da Freguesia de Landim."

73**SEGURANÇA:**

1 - "Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão."

80**SAÚDE:**

1 - "Apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS"

95

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - "Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira relativa aos Passes Estudante dos alunos do Município de Vila Nova de Famalicão" **106**

2 - "Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros - ratificação do despacho de aprovação dos esclarecimentos, erros e omissões e prorrogação do prazo para apresentação de propostas" **111**

3 - "Projeto de Regulamento para Atividade de Partilha de Velocípedes" **130**

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - "Atividades de Enriquecimento Curricular EB de Vale S. Martinho (1.º período, do ano letivo 2022/2023)" **153**

2 - "Acordo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Entidades (Empresas e Entidades Empregadoras, Juntas de Freguesia, Associações locais, Instituto da Segurança Social, I.P., e Entidades Formadoras/Estabelecimentos de Ensino) no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso para Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 - SUBINVESTIMENTO RE-C06-i03.01 - INCENTIVO ADULTOS - Nº 01/C06-i03.01/2022" **159**

RELAÇÕES INTERNACIONAIS:

1 - "Assinatura de Memorando de Entendimento com cidades europeias relativo ao desenvolvimento de esforços para potencializar e operacionalizar Centros de Recursos Urbanos (CRU's) como meio de acelerar uma transição justa para uma economia circular" **182**

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Despachos proferidos no âmbito da gestão de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN) entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021" **194**

2 - "Apoio financeiro às Atividades de Comércio - ACIF" **205**

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à "Cenáculo - Associação Cultural e Artística",
destinado à comparticipação nos custos de constituição e legalização" **229**

2 - "Apoio financeiro à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S.
S., com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais,
sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2022,
concretamente nas despesas de realização do "XXXV Festival de Teatro
Construção"" **235**

AMBIENTE:

1 - "Atribuição de Tarifa Social" **250**

2 - "Revisão de preços da empreitada - Substituição de condutas de
abastecimento de água em vários locais no concelho de V. N. de
Famalicão" **255**

PRESIDÊNCIA:

1 - "Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de setembro de 2022" (Página 5)

GESTÃO FINANCEIRA:

1 - "8ª Alteração Orçamental Permutativa" (Página 7)



Gestão Financeira
financial management

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

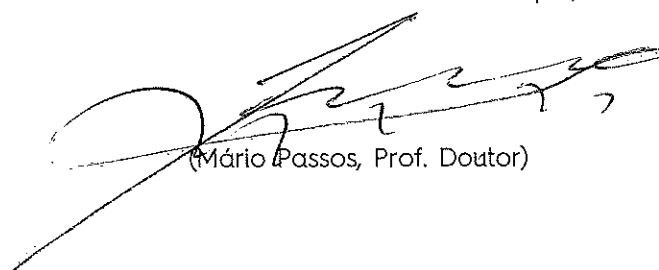
Assunto: 8ª Alteração Orçamental Permutativa

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento,

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 setembro, na sua redação atual, as alterações orçamentais permutativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2022", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 04 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 8

DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2			21.427.890,72	728.500,00	656.600,00		21.499.790,72	
24	Aquisição de bens e serviços		104.850,00	7.000,00	10.500,00		101.350,00	
2401	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		104.850,00	7.000,00	10.500,00		101.350,00	
	DAJ - SERVIÇOS COMUNS		104.850,00	7.000,00	10.500,00		101.350,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		104.850,00	7.000,00	10.500,00		101.350,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		58.600,00		7.000,00		51.600,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	2.000,00		1.000,00		1.000,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	4.000,00		500,00		3.500,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	5.600,00		500,00		5.100,00	
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	P	3.800,00		2.000,00		1.800,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	1.700,00		500,00		1.200,00	
020121	OUTROS BENS	P	41.500,00		2.500,00		39.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		46.250,00	7.000,00	3.500,00		49.750,00	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	3.500,00		1.000,00		2.500,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	1.750,00	7.000,00			8.750,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	P	1.300,00		500,00		800,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	3.700,00		500,00		3.200,00	
020217	PUBLICIDADE	P	2.300,00		500,00		1.800,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	33.700,00		1.000,00		32.700,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		15.565.467,72	649.000,00	70.300,00		16.144.167,72	
2502	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO		14.991.567,72	604.000,00	25.300,00		15.570.267,72	
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		14.991.567,72	604.000,00	25.300,00		15.570.267,72	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		4.668.800,00	460.000,00	9.300,00		5.119.500,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	116.500,00		1.000,00		115.500,00	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	P	1.500,00		1.000,00		500,00	
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	4.300,00		500,00		3.800,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	2.000,00		500,00		1.500,00	
020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	P	27.000,00		5.000,00		22.000,00	
020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	14.600,00	10.000,00			24.600,00	
020116	MERCADORIAS PARA VENDA		4.500.000,00	450.000,00			4.950.000,00	
02011601	Água	P	4.500.000,00	450.000,00			4.950.000,00	
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	P	400,00		300,00		100,00	
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	P	2.500,00		1.000,00		1.500,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		10.322.767,72	144.000,00	16.000,00		10.450.767,72	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	20.000,00	4.000,00			24.000,00	
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS	P	16.700,00		4.000,00		12.700,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	11.200,00		7.000,00		4.200,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	80.000,00	50.000,00			130.000,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	70.000,00		5.000,00		65.000,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	9.889.867,72	80.000,00			9.969.867,72	
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	P	235.000,00	10.000,00			245.000,00	
2504	DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG,E MANUTENÇÃO		573.900,00	45.000,00	45.000,00		573.900,00	
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		573.900,00	45.000,00	45.000,00		573.900,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		573.900,00	45.000,00	45.000,00		573.900,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		440.000,00	45.000,00	10.000,00		475.000,00	
02010202	Gasóleo	P	290.000,00	45.000,00			335.000,00	
02010299	Outros	P	150.000,00		10.000,00		140.000,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	34.500,00		10.000,00		24.500,00	
020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	P	45.500,00		20.000,00		25.500,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	53.900,00		5.000,00		48.900,00	
26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		5.757.573,00	72.500,00	575.800,00		5.254.273,00	
2602	DIVISÃO DE CULTURA		2.243.950,00	48.400,00	68.400,00		2.223.950,00	
260201	CULTURA		1.610.105,00	46.400,00	46.400,00		1.610.105,00	
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		1.610.105,00	46.400,00	46.400,00		1.610.105,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		38.480,00	1.900,00	13.400,00		26.980,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	1.830,00		1.500,00		330,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	5.500,00		400,00		5.100,00	
	CONFECCIONADAS							
020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	P	150,00	400,00			550,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	4.000,00		1.500,00		2.500,00	
Total de Despesas Correntes			15.681.797,72	656.400,00	84.200,00		16.253.997,72	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			15.681.797,72	656.400,00	84.200,00		16.253.997,72	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			15.681.797,72	656.400,00	84.200,00		16.253.997,72	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

9 Pág. : 2

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	P	1.000,00	1.500,00			2.500,00	
020121	OUTROS BENS	P	26.000,00		10.000,00		16.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		1.571.625,00	44.500,00	33.000,00		1.583.125,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	608.397,00	4.000,00			612.397,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	12.500,00	5.500,00			18.000,00	
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	P	68.000,00	5.000,00			73.000,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	30.000,00		3.000,00		27.000,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	242.728,00		30.000,00		212.728,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	610.000,00	30.000,00			640.000,00	
260202	EMCA - CASA DAS ARTES		628.450,00		20.000,00		608.450,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		628.450,00		20.000,00		608.450,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		628.450,00		20.000,00		608.450,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	628.450,00		20.000,00		608.450,00	
260203	EMCEC - CENTRO ESTUDOS CAMILIANGOS		5.395,00	2.000,00	2.000,00		5.395,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		5.395,00	2.000,00	2.000,00		5.395,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		5.395,00	2.000,00	2.000,00		5.395,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	395,00	2.000,00			2.395,00	
020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	P	5.000,00		2.000,00		3.000,00	
2603	DIVISÕES DE EDUCAÇÃO, E DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS		2.505.000,00	5.000,00	155.000,00		2.355.000,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.505.000,00	5.000,00	155.000,00		2.355.000,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		2.300.000,00		100.000,00		2.200.000,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	2.300.000,00		100.000,00		2.200.000,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		205.000,00	5.000,00	55.000,00		155.000,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	175.000,00		55.000,00		120.000,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	30.000,00	5.000,00			35.000,00	
2604	DIVISÃO DE DESPORTO		413.621,00	19.100,00	19.100,00		413.621,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		413.621,00	19.100,00	19.100,00		413.621,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		120.400,00		6.400,00		114.000,00	
020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	P	51.000,00		1.100,00		49.900,00	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		200,00		150,00		50,00	
02010202	Gasóleo	P	200,00		150,00		50,00	
020104	LIMPEZA E HIGIENE	P	1.500,00		500,00		1.000,00	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	P	4.400,00		500,00		3.900,00	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	1.000,00		500,00		500,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS	P	250,00		200,00		50,00	
020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	P	250,00		200,00		50,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	59.000,00		1.500,00		57.500,00	
020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	P	2.500,00		1.500,00		1.000,00	
020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	P	300,00		250,00		50,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		293.221,00	19.100,00	12.700,00		299.621,00	
020202	LIMPEZA E HIGIENE	P	750,00	1.500,00			2.250,00	
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	P	65.000,00	13.600,00			78.600,00	
020209	COMUNICAÇÕES	P	250,00		200,00		50,00	
020210	TRANSPORTES	P	250,00		200,00		50,00	
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	P	500,00		450,00		50,00	
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	P	250,00		200,00		50,00	
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	P	500,00		450,00		50,00	
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	P	2.000,00		1.950,00		50,00	
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	P	1.000,00		950,00		50,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	160.221,00		8.300,00		151.921,00	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	62.500,00	4.000,00			66.500,00	
2605	DIV. SAUDE,SOLID SOCIAL,FAMÍLIA,IGUALDADE,INTERCUL		570.002,00		328.700,00		241.302,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		570.002,00		328.700,00		241.302,00	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		428.080,00		200.000,00		228.080,00	
020115	PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	P	428.080,00		200.000,00		228.080,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		141.922,00		128.700,00		13.222,00	
020210	TRANSPORTES	P	141.922,00		128.700,00		13.222,00	
2607	DIVISÃO DE HABITAÇÃO E FREGUESIAS		25.000,00		4.600,00		20.400,00	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		25.000,00		4.600,00		20.400,00	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		25.000,00		4.600,00		20.400,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	25.000,00		4.600,00		20.400,00	
Total de Despesas Correntes			21.427.890,72	728.500,00	656.600,00		21.499.790,72	
Total de Despesas de Capital								
Total de Despesas Efetivas			21.427.890,72	728.500,00	656.600,00		21.499.790,72	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			21.427.890,72	728.500,00	656.600,00		21.499.790,72	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO

10 ág. : 3

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D4	Transferências e subsídios correntes		5.661.159,00	265.000,00	330.000,00		5.596.159,00	
D41	Transferências correntes		5.661.159,00	265.000,00	330.000,00		5.596.159,00	
D411	Administrações Públicas		1.233.100,00		200.000,00		1.033.100,00	
D4115	Administração Local		1.233.100,00		200.000,00		1.033.100,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.233.100,00		200.000,00		1.033.100,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.233.100,00		200.000,00		1.033.100,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.233.100,00		200.000,00		1.033.100,00	
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1.233.100,00		200.000,00		1.033.100,00	
040501	CONTINENTE		1.233.100,00		200.000,00		1.033.100,00	
04050104	Associações de Municípios		1.233.100,00		200.000,00		1.033.100,00	
0405010401	Associações de Municípios - Juros	P	100,00		97,55		2,45	
0405010403	Associações de Municípios - Outras	P	1.233.000,00		199.902,45		1.033.097,55	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		4.428.059,00	265.000,00	130.000,00		4.563.059,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		4.428.059,00	265.000,00	130.000,00		4.563.059,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		4.428.059,00	265.000,00	130.000,00		4.563.059,00	
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.428.059,00	265.000,00	130.000,00		4.563.059,00	
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		4.428.059,00	265.000,00	130.000,00		4.563.059,00	
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		4.428.059,00	265.000,00	130.000,00		4.563.059,00	
04070101	AÇÃO SOCIAL	P	652.000,00		130.000,00		522.000,00	
04070102	EDUCAÇÃO	P	2.188.530,00	150.000,00			2.338.530,00	
04070103	CULTURA	P	702.750,00	15.000,00			717.750,00	
04070105	ASSOCIATIVISMO	P	884.779,00	100.000,00			984.779,00	
D5	Outras despesas correntes		480.000,00	3.500,00	20.000,00		463.500,00	
24	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS		80.000,00	3.500,00			83.500,00	
2401	DAJ - SERVIÇOS COMUNS		80.000,00	3.500,00			83.500,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		80.000,00	3.500,00			83.500,00	
0602	DIVERSAS		80.000,00	3.500,00			83.500,00	
060203	OUTRAS		80.000,00	3.500,00			83.500,00	
06020305	Outras - Outras	P	80.000,00	3.500,00			83.500,00	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		400.000,00		20.000,00		380.000,00	
2502	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO		400.000,00		20.000,00		380.000,00	
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		400.000,00		20.000,00		380.000,00	
0602	DIVERSAS		400.000,00		20.000,00		380.000,00	
060201	IMPOSTOS E TAXAS		400.000,00		20.000,00		380.000,00	
06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia		400.000,00		20.000,00		380.000,00	
0602010199	Impostos e taxas pagos pela Autarquia - Outras	P	400.000,00		20.000,00		380.000,00	
D6	Aquisição de bens de capital		15.421.851,58	267.931,00	231.931,00		15.457.851,58	
25	DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS		15.396.851,58	231.931,00	231.931,00		15.396.851,58	
2502	DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO		3.424.561,00	171.931,00	171.931,00		3.424.561,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.424.561,00	171.931,00	171.931,00		3.424.561,00	
0701	INVESTIMENTOS		986.206,87	10.000,00	169.705,00		826.501,87	
070106	MATERIAL DE TRANSPORTE		292.500,00		24.975,00		267.525,00	
07010602	MAT. TRANSPORTE - Outro	P	292.500,00		24.975,00		267.525,00	
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		597.971,87		143.500,00		454.471,87	
07011001	EQUIPAMENTO BÁSICO - Eq. Recolha de Resíduos	P	107.500,00		28.500,00		79.000,00	
07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	P	490.471,87		115.000,00		375.471,87	
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS	P	1.230,00		1.230,00			
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	94.505,00	10.000,00			104.505,00	
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		2.438.354,13	161.931,00	2.226,00		2.598.059,13	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		2.438.354,13	161.931,00	2.226,00		2.598.059,13	
07030302	Sistemas de drenagem de águas residuais	P	1.377.091,36	7.500,09			1.384.591,45	
07030305	Parques e Jardins	P	127.697,00		2.226,00		125.471,00	
07030307	Captação e Distribuição de Água	P	933.565,77	154.430,91			1.087.996,68	
2503	DIVISÃO DE MOBILIDADE, VIAS E SEGURANÇA RODOVIÁRIA		11.972.290,58	60.000,00	60.000,00		11.972.290,58	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		11.972.290,58	60.000,00	60.000,00		11.972.290,58	
Total de Despesas Correntes			27.569.049,72	997.000,00	1.006.600,00		27.559.449,72	
Total de Despesas de Capital			3.424.561,00	171.931,00	171.931,00		3.424.561,00	
Total de Despesas Efetivas			30.993.610,72	1.168.931,00	1.178.531,00		30.984.010,72	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			30.993.610,72	1.168.931,00	1.178.531,00		30.984.010,72	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

ALTERAÇÃO NÚMERO 11 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 8 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2022 DATA DE APROVAÇÃO (ORÇAMENTO DO ANO : 2022)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		11.972.290,58	60.000,00	60.000,00		11.972.290,58	
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS		11.972.290,58	60.000,00	60.000,00		11.972.290,58	
07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	P	9.953.310,36	60.000,00			10.013.310,36	
07030308	Viação Rural	P	2.018.980,22		60.000,00		1.958.980,22	
26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		25.000,00	36.000,00			61.000,00	
2602	DIVISÃO DE CULTURA		20.000,00	35.000,00			55.000,00	
260202	EMCA - CASA DAS ARTES		20.000,00	35.000,00			55.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		20.000,00	35.000,00			55.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		20.000,00	35.000,00			55.000,00	
070115	OUTROS INVESTIMENTOS	P	20.000,00	35.000,00			55.000,00	
2607	DIVISÃO DE HABITAÇÃO E FREGUESIAS		5.000,00	1.000,00			6.000,00	
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		5.000,00	1.000,00			6.000,00	
0701	INVESTIMENTOS		5.000,00	1.000,00			6.000,00	
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO	P	5.000,00	1.000,00			6.000,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		1.389.557,00	111.600,00	138.000,00		1.363.157,00	
D71	Transferências de capital		1.389.557,00	111.600,00	138.000,00		1.363.157,00	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		1.180.000,00	108.000,00	138.000,00		1.150.000,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		1.180.000,00	108.000,00	138.000,00		1.150.000,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		1.180.000,00	108.000,00	138.000,00		1.150.000,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.180.000,00	108.000,00	138.000,00		1.150.000,00	
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.180.000,00	108.000,00	138.000,00		1.150.000,00	
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		1.180.000,00	108.000,00	138.000,00		1.150.000,00	
08070103	CULTURA	P	190.000,00		30.000,00		160.000,00	
08070105	ASSOCIATIVISMO	P	800.000,00	108.000,00			908.000,00	
08070199	OUTRAS	P	190.000,00		108.000,00		82.000,00	
D713	Famílias		209.557,00	3.600,00			213.157,00	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		209.557,00	3.600,00			213.157,00	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		209.557,00	3.600,00			213.157,00	
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		209.557,00	3.600,00			213.157,00	
0808	FAMÍLIAS		209.557,00	3.600,00			213.157,00	
080802	OUTRAS	P	209.557,00	3.600,00			213.157,00	
Total de Despesas Correntes			27.569.049,72	997.000,00	1.006.600,00		27.559.449,72	
Total de Despesas de Capital			16.811.408,58	379.531,00	369.931,00		16.821.008,58	
Total de Despesas Efetivas			44.380.458,30	1.376.531,00	1.376.531,00		44.380.458,30	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			44.380.458,30	1.376.531,00	1.376.531,00		44.380.458,30	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

FREGUESIAS:

1 - "Apoio Financeiro à Freguesia de Requião - Requalificação da Rua Padre António do Xisto" (Página 14)

2 - "Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures - Pavimentação da Travessa da Agra - 1.ª Fase, Arnoso Sta. Maria" (Página 34)



Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

**Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Requião.
"Requalificação da Rua Padre António do Xisto"**

Considerando que:

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da Freguesia de Requião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de requalificação de parte da rua Padre António do Xisto;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

O custo da obra cifrar-se-á em 34.924,09 euros (trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com

um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

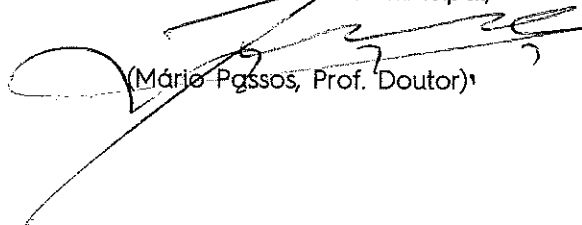
Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 34.000,00 € (trinta e quatro mil euros), à Freguesia de Requião, com o NIPC 506 996 360, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

RQI n.º 13610/2022



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2022,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200 Requião, aqui representada por António Francisco Costa Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação de parte da rua Padre António Xisto.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(António Francisco Costa Oliveira)

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 52970/2022

Requerente: Freguesias de Requião

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta de Freguesia de Requião, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de Requalificação da Rua Padre António do Xisto.

As obras necessárias à realização da proposta de requalificação, passam pela escavação do terreno em rocha, para alargamento da rua, incluindo o derrube de árvores.

Serão executadas as aberturas de caixa em terreno rochoso, aplicado lancil em betão, e efetuada compactação de camada de tout-venant.

Posteriormente será aplicada uma camada de betuminoso e rega de impregnação, levantadas as tampas para a cota de pavimento, inclusive as tampas de ramal e tetos móveis.

Na área afeta ao estacionamento, as obras necessárias, passam pela necessidade de levantar o cubo existente para ser reutilizado, seguido da preparação do fundo de caixa e respetiva compactação, incluindo camada de areão, para ser aplicado o cubo, incluindo compactação.

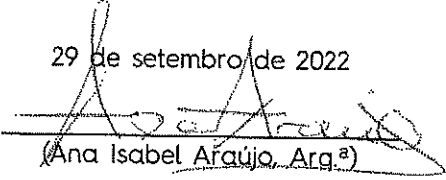
Será, também, aplicado lancil para serapão de cubo com o pavimento em betuminoso.

Para finalizar as obras de requalificação da rua em questão, serão também, realizados os trabalhos referentes a rede de águas pluviais, ou seja, será realizada a abertura e

fecho de vala, para a execução de travessias de tubo, executadas caixas de valetas para recolha das águas pluviais e apicada tubo envolvido em betão para prolongamento da respetiva valeta.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos, nos pontos acima, e na proposta apresentar em Reunião de Câmara, são os adequados e necessários, para a boa realização e execução da obra proposta de Requalificação da Rua Padre António do Xisto, freguesia de Requião.

29 de setembro de 2022


(Ana Isabel Araújo, Arg.^a)



aoL

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/4 – 2021/2025	20-09-2022

Assunto: Apoio Financeiro - Requalificação da Rua Padre António do Xisto - parte.

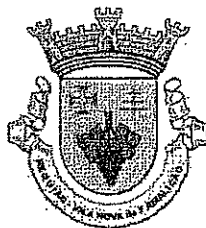
Senhor Presidente, a Rua Padre António do Xisto, nesta Freguesia de Requião, é um caminho vicinal de bastante trânsito, tem várias habitações e faz a ligação entre esta Freguesia e a vizinha Freguesia de Seide, São Paio.

Trata-se de uma rua que em toda ela precisaria de intervenção, mas a verdade é que existe "zonas" que precisam de alargamento prévio e onde o piso ainda se tolera, mas existe outra "zona" onde só 2/3 da Rua está pavimentada e com um piso de péssima qualidade mas que já se encontra devidamente alargada.

Assim solicitamos um apoio financeiro para a requalificação da parte que já se encontra alargada, constituindo assim uma primeira fase da requalificação da Rua Padre António do Xisto, ficando a restante parte para uma data posterior, conforme se venha a conseguir os alargamentos necessário ou não.

O custo mais baixo previsto para a requalificação aqui solicitada orça os 34.924,09 euros, mais IVA à taxa legal, de acordo com o caderno de encargos e orçamentos que junto para o efeito.

Assim, e contando com o apoio de V.ª Exc.ª, sabemos que podemos dar mais este passo em frente para o bem-estar e o poder servir convenientemente uma grande parte de população de Requião e Seide, São Paio, não só por



quem lá reside, mas também e até pela muita utilização que tem aquela rua, nomeadamente para aquelas pessoas (e são muitos), que se tem de deslocar frequentemente de Seide, São Paio e outras freguesias limítrofes para a USF Antonina.

Anexo – 3 orçamentos

.. Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta,

(António Francisco da Costa Oliveira)



Exmo. Senhor:
Junta de Freguesia de Requião
Alameda do Mosteiro 33
4770-449 Requião

Proposta n.º 162A2022

1.1 - INTRODUÇÃO

PAVIFER - Engenharia e Construção, com sede na Rua Lino José Sousa Ferreira, n.º 1503 4760-152-VILA NOVA DE FAMALICAO, titular do alvará de construção n.º 73311, contendo as autorizações da - 1.ª Subcategoria - Vias de Circulação rodoviária e aeródromos da 2.ª categoria - Vias de Comunicação, depois de terem tomado conhecimento do objecto da empreitada de "Rua Padre Antonio do Xisto," obrigam-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de 34.924,09 € (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Quatro Euros e Nove Cêntimos.) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

1.2 - ADJUDICAÇÃO

A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA	
Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada	
Nome do Cliente: "Junta de Freguesia de Requião"	
Empreitada: "Rua Padre Antonio do Xisto"	
Proposta N.º: 162A2022	
Função: _____	Data: ____/____/____ Assinatura: _____

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração, Atentamente



PAVIFER - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
RUA LINO JOSÉ SOUSA FERREIRA, N.º 1503 4760-152-VILA NOVA DE FAMALICAO

NIPC: 513411054
EMAIL: GERAL@PAVIFER.PT

**EMPREITADA: "Rua Padre Antonio do Xisto"**

Artº	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1	Escavação em terreno com rocha para respectivo alargamento incluindo derrube de árvores e transporte dos materiais a vazadouro	m2	48,10	62,50 €	2 525,25 €
1.2	Abertura de caixa em terreno rochoso e transporte dos materiais a vazadouro	m2	110,00	12,25 €	1 347,50 €
1.3	Fornecimento e aplicação de lancil de betão 1000x250x400x400	ml	28,00	38,50 €	1 078,00 €
1.4	Fornecimento e compactação de camada de tout-venant com 0,20cm de espessura	m2	158,10	6,85 €	1 082,99 €
1.5	Fresagem de camada de betuminoso numa espessura de 5 cm incluindo transporte a vazadouro, para repêrfilamento da estrada.	m2	1485,00	2,15 €	3 192,75 €
1.6	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação sob a camada granular com emulsão betuminosa de rotura rápida para posterior fornecimento e aplicação de camada de binder em betão betuminoso AC 20) com 0,05 cm de espessura após cilindramento.	m2	110,00	16,50 €	1 815,00 €
1.7	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação sob a camada granular com emulsão betuminosa de rotura lenta para posterior fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC 14 surf ligante (BB) com 0,08 cm de espessura após cilindramento.	m2	1485,00	12,85 €	19 082,25 €
1.8	Levantamentos de tampas para a cota do pavimento	un	7,00	65,00 €	455,00 €
1.9	Levantamentos de tampas de ramal para a cota do pavimento	un	4,00	35,00 €	140,00 €
1.10	Levantamentos de telos moveis para a cota do pavimento	un	5,00	25,00 €	125,00 €
2	ZONA DE ESTACIONAMENTO				
2.1	Levantamento de cubo para reutilizar	m2	105,80	2,00 €	211,60 €
2.2	Preparação do fundo de caixa e respetiva compactação, incluindo camada de areão.	m2	105,80	5,50 €	581,90 €
2.3	Aplicação de cubo 11x11 incluindo compactação	m2	105,80	9,50 €	1 005,10 €
2.4	Fornecimento e aplicação de lancil de 8 para serapão de cubo com o pavimento em betuminoso	ml	48,50	13,50 €	627,75 €





Artº.	Designação dos Trabalhos	Unid.	Quant	Preços Unit.	Preços Totais
3	REDE DE AGUAS PLUVIAIS				
3.1	Abertura e fecho de vala para execução de travessias em tubo PP Sn8 de 200	ml	13,00	34,00 €	442,00 €
3.2	Execução de caixas de valeta para recolha das águas pluviais	un	4,00	225,00 €	900,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de tubo de PP Sn8 de 160 envolvido em betão para prolongamento da respectiva valeta	ml	12,00	26,00 €	312,00 €
Total Geral.....					34 924,09 €

A presente proposta importa na quantia de Trinta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Quatro Euros e Nove Cêntimos.

A este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

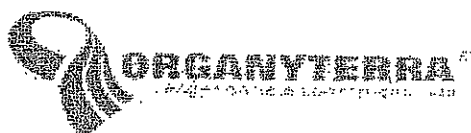
Excluídos quaisquer custos com trabalhos preparatórios ou acessórios, não expressamente constantes da lista de trabalhos.

Vila Nova de Famalicão, 12 de Agosto de 2022



PAVIFER - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
RUA LINO JOSÉ SOUSA FERREIRA, Nº 1503 4760-152-VILA NOVA DE FAMALICÃO.

NIPC: 513411054
EMAIL: GERAL@PAVIFER.PT



Ex.mos Senhores
Junta de Freguesia de Requião
Alameda do Mosteiro 33
4770-449 Requião

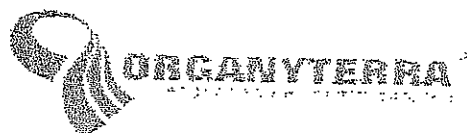
17/08/2022

Nº Ref.: 131/22

Assunto: Pavimento Betuminoso - Rua Padre Antonio do Xisto

Serve o presente orçamento para fornecimento de preços para a vossa obra, conforme descritivos, quantidades e preços unitários seguintes:

	Designação	Medição		Preço Unitário	Sub Total	Total
		Un.	Quant.			
1.	PAVIMENTAÇÃO					
1.1	Escavação em terreno com rocha para respectivo alargamento incluindo derrube de árvores e transporte dos materiais a vazadouro	m2	48,10	24,00 €	1 154,40 €	
1.2	Abertura de caixa em terreno rochoso e transporte dos materiais a vazadouro	m2	110,00	13,00 €	1 430,00 €	
1.3	Fornecimento e aplicação de lancil de betão 1000x250x400x400	ml	28,00	37,00 €	1 036,00 €	
1.4	Fornecimento e compactação de camada de tout-venant com 0,20cm de espessura	m2	158,10	8,00 €	1 264,80 €	
1.5	Fresagem de camada de betuminoso numa espessura de 5 cm incluindo transporte a vazadouro, para reperfilamento da estrada.	m2	1 485,00	2,85 €	4 232,25 €	
1.6	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação sob a camada granular com emulsão betuminosa de rotura rápida para posterior fornecimento e aplicação de camada de binder em betão betuminoso AC 20) com 0,05 cm de espessura após cilindramento.	m2	110,00	16,85 €	1 853,50 €	
1.7	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação sob a camada granular com emulsão betuminosa de rotura lenta para posterior fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC 14 surf ligante (BB) com 0,08 cm de espessura após cilindramento.	m2	1 485,00	14,85 €	22 052,25 €	
1.8	Levantamentos de tampas para a cota do pavimento	un	7,00	65,00 €	455,00 €	
1.9	Levantamentos de tampas de ramal para a cota do pavimento	un	4,00	35,00 €	140,00 €	
1.10	Levantamentos de tetos moveis para a cota do pavimento	un	5,00	25,00 €	125,00 €	



Designação		Medição		Preço Unitário	Sub Total	Total
		Un.	Quant.			
1	ZONA DE ESTACIONAMENTO					
2.1	Levantamento de cubo para reutilizar	m2	105,80	2,00 €	211,60 €	
2.2	Preparação do fundo de caixa e respetiva compactação, incluindo camada de areão.	m2	105,80	6,25 €	661,25 €	
2.3	Aplicação de cubo 11x11 incluindo compactação	m2	105,80	9,85 €	1 042,13 €	
2.4	Fornecimento e aplicação de lancil de 8 para serapão de cubo com o pavimento em betuminoso	ml	46,50	15,00 €	697,50 €	
3	REDE DE AGUAS PLUVIAIS					
3.1	Abertura e fecho de vala para execução de travessias em tubo PP Sñ8 de 200	ml	13,00	38,00 €	494,00 €	
3.2	Execução de caixas de valeta para recolha das águas pluviais	un	4,00	285,00 €	1 140,00 €	
3.3	Fornecimento e aplicação de tubo de PP Sñ8 de 160 envolvido em betão para prolongamento da respetiva valeta	ml	12,00	28,00 €	336,00 €	
Total						38 325,68 €

O prazo de validade desta proposta é de 15 dias

Condições de Pagamento: A Combinar e V^{as} Excias

Este valor, não inclui Iva à taxa legal em vigor

Sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração.

De V/ Ex.as

Atentamente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

domingos da silva
teixeira, s.a.Rua de Pitancinhos
Apartado 232 Palmeira
4711-911 Bragat + 351 253 307 200-1
f + 351 253 307 216

geral@dstsgps.com

www.dstsgps.com

dstsgps

dst

Proposta Preço Contratual

domingos da silva teixeira, s.a., com sede na Rua de Pitancinhos, Palmeira, 4711-911 Braga, pessoa coletiva n.º 501 489 126, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o n.º 501 489 126, com o capital social de 12.500.000,00€, titular do Alvará de Construção n.º 2846, representada pelo Senhor SERGIO EDGAR XISTO LEÃO JORGE, com o número de identificação pessoal 11867936, com residência profissional na Rua de Pitancinhos, Palmeira, 4711-911 Braga, na qualidade de procurador, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do procedimento por consulta, para adjudicação do contrato de "PAVIMENTO BETUMINOSO – RUA PADRE ANTONIO DO XISTO", obriga-se a executar o objeto do contrato, em conformidade com os termos e condições previstas nos elementos do procedimento, pelo preço contratual de **42.174,71 € (quarenta e dois mil cento e setenta e quatro euros e setenta e um cêntimos)** ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Braga, 17 de agosto de 2022

Sérgio Edgar Xisto Leão Jorge
dst domingos da silva teixeira, s.a.



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Ref. nº:

Empreitada: Pavimento Betuminoso - Rua Padre Antonio do Xisto

Dono de Obra: Freguesia de Requião

Data: 17 de agosto de 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		PREÇOS (€)	
		UNID	TOTAL	PR. UNIT.	TOTAL
1	PAVIIMENTAÇÃO				
1.1	Escavação em terreno com rocha para respectivo alargamento incluindo derrube de árvores e transporte dos materiais a vazadouro	m2	48,10	26,40 €	1 269,84 €
1.2	Abertura de caixa em terreno rochoso e transporte dos materiais a vazadouro	m2	110,00	14,30 €	1 573,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de lancil de betão 1000x250x400x400	ml	28,00	40,70 €	1 139,60 €
1.4	Fornecimento e compactação de camada de tout-venant com 0,20cm de	m2	158,10	8,80 €	1 391,28 €
1.5	Fresagem de camada de betuminoso numa espessura de 5 cm incluindo transporte a vazadouro, para reperfilamento da estrada.	m2	1 485,00	3,14 €	4 662,90 €
1.6	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação sob a camada granular com emulsão betuminosa de rotura rápida para posterior fornecimento e aplicação de camada de binder em betão betuminoso AC 20) com 0.05 cm de espessura após cilindramento.	m2	110,00	18,54 €	2 039,40 €
1.7	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação sob a camada granular com emulsão betuminosa de rotura lenta para posterior fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso AC 14 surf ligante (BB) com 0.08 cm de espessura após cilindramento.	m2	1 485,00	16,34 €	24 264,90 €
1.8	Levantamentos de tampas para a cota do pavimento	un	7,00	71,50 €	500,50 €
1.9	Levantamentos de tampas de ramal para a cota do pavimento	un	4,00	38,50 €	154,00 €
1.10	Levantamentos de tetos moveis para a cota do pavimento	un	5,00	27,50 €	137,50 €
2	ZONA DE ESTACIONAMENTO				
2.1	Levantamento de cubo para reutilizar	m2	105,80	2,20 €	232,76 €
2.2	Preparação do fundo de caixa e respetiva compactação, incluindo camada de areão.	m2	105,80	6,88 €	727,90 €
2.3	Aplicação de cubo 11x11 incluindo compactação	m2	105,80	10,84 €	1 146,87 €
2.4	Fornecimento e aplicação de lancil de 8 para serapão de cubo com o pavimento em betuminoso	ml	46,50	16,50 €	767,25 €



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Ref. nº:

Empreitada: Pavimento Betuminoso - Rua Padre Antonio do Xisto

Dono de Obra: Freguesia de Requião

Data: 17 de agosto de 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		PREÇOS (€)	
		UNID.	TOTAL	PR. UNIT.	TOTAL
3	REDE DE AGUAS PLUVIAIS				
3.1	Abertura e fecho de vala para execução de travessias em tubo PP Sn8 de 200	ml	13,00	41,80 €	543,40 €
3.2	Execução de caixas de valeta para recolha das águas pluviais	un	4,00	313,50 €	1 254,00 €
3.3	Fornecimento e aplicação de tubo de PP Sn8 de 160 envolvido em betão para prolongamento da respectiva valeta	ml	12,00	30,80 €	369,60 €
TOTAL					42 174,71 €
Extenso: Quarenta e dois mil cento e setenta e quatro euros e setenta e um centimos					
Ao valor da proposta acresce I.V.A. à taxa legal em vigor					

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE REQUIÃO

NIF: 506996360

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Março de 2010, é disponibilizada a presente informação, em 8 de Junho de 2022.

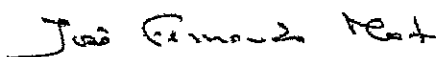
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

Firma/Denominação FREGUESIA DE REQUIAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003293824

N.º de Identificação Fiscal 506996360

N.º do pedido 028756362ASCD22

Data 08/06/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

N.º 3 do artigo 6.º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

N.º 2 do artigo 6.º e N.º 1 do artigo 7.º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003293824**Código de Verificação - 2R6SKHA2G9X9VGZ**

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.



IMPRESSO	PAGINA
2022/10/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2022/10/06	5199	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

506996360	96	CFRE	2022 / 4527
-----------	----	------	-------------

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	RC datada 13/10/2022. Apoio financeiro para obras de pavimentação na rua Padre António Xisto - DDT-R	EM: 30 DIAS	
--	--	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC datada 13/10/2022. Apoio financeiro para obras de pavimentação na rua Padre António Xisto - DDT-REQUIÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 52970/2022	UN	1.000	34.000,000			34.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		34.000,00		34.000,00	

EXTENSO

TRINTA E QUATRO MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 5199, Compromisso n.º 2022 / 4527, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4797

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	34.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	34.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4797	1	6043	0102	0805010205				181.975,28	34.000,00	147.975,28

COMPROMISSO EFETUADO EM 2022/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures. "Pavimentação da Travessa da Agra - 1.ª Fase, Arnoso Sta. Maria"

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

A Assembleia Municipal, em reunião datada de 06 de dezembro de 2021, delegou esta competência na Câmara Municipal;

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, na sua redação atual, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

A Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de pavimentação da Travessa da Agra - 1.ª Fase, Arnoso Sta. Maria;

Tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

O custo das obras cifrar-se-á em 31.821,50 euros (trinta e um mil oitocentos e vinte e um euro e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um

DI n.º 35114/2022 INT
DC - FREG - Gabinete Freguesias

dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

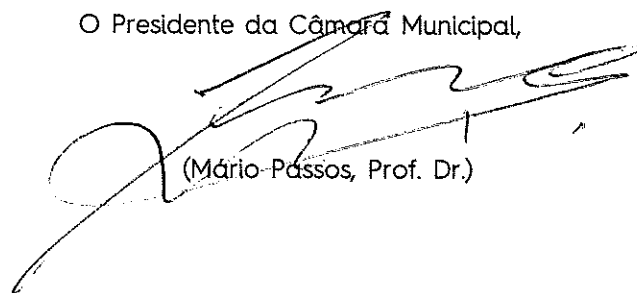
Nos termos do n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, sendo que, no caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 31.000,00 € (trinta e um mil euros), à União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, com o NIPC 510 834 655, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.**
- 2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.**
- 3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Dr.)



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2022,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, pessoa coletiva número 510 834 655, com sede na Avenida do Altinho, n.º 261, Santa Maria de Arnoso, aqui representada por António Jorge Vieira Amaral, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Arnoso (Sta. Maria e Sta. Eulália) e Sezures, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete às mesmas no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2022, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos

na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da Travessa da Agra – 1.ª Fase, Arnoso Sta. Maria.

Cláusula segunda
Período de vigência do contrato

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a ultima será devida até 31 de dezembro de 2022, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira
Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica _____/_____ e com o compromisso n.º 2022/_____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta
Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta
Acompanhamento e controlo do contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta
Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis,

e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2022.

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário Passos, Prof. Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(António Jorge Vieira Amaral)



Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 V.N. de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 54503/2022

Requerente: União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e

Assunto: Sezures

Pedido de Apoio Financeiro

Informação Técnica

A Junta da União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de pavimentação da Travessa da Agra, - 1.ª Fase, freguesia de Arnoso Santa Maria.

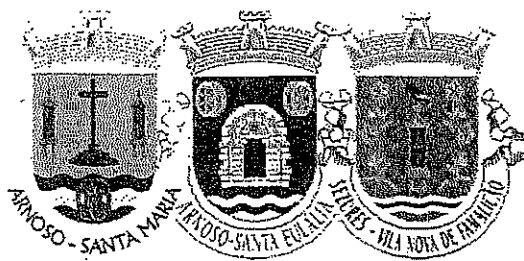
A obras necessárias à realização da proposta de pavimentação passam pela execução da abertura e regularização de caixa, e espalhamento de tout-venant incluindo rega de colagem. Posteriormente será aplicada uma camada de tapete betuminoso, e serão executadas valetas em cimento.

Serão, também, executados os trabalhos referentes a rede de águas pluviais e a rede de águas e saneamento, pelo que será colocado tubo, para a condução de águas pluviais, incluindo a abertura e fecho de vala, e executadas caixas de recolha de águas pluviais incluindo grade em ferro, e será executado o levantamento de tampas para a cota de pavimento.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos nos orçamentos, no ponto acima, e na proposta apresentar em Reunião de Câmara, são os adequados e necessários, para a boa realização e execução da obra proposta para a de pavimentação da Travessa da Agra, freguesia de Arnoso Santa Maria.

29 de setembro de 2022

(Ana Isabel Afonso, Arq.ª)



União das Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures

Exmo(a). Sr(a).

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Praça Álvaro Marques

4764-502 Vila Nova de Famalicão

Santa Maria Arnoso,

Ofício n.º: 2022/120

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro - Obras de pavimentação na Travessa da Agra – 1.ª Fase.

A União de Freguesias de Arnoso (Santa Maria e Santa Eulália) e Sezures, vem por este meio solicitar a V. Ex.ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação na Travessa da Agra – 1.ª Fase.

Estas são obras bastante necessárias para os moradores e população em geral, sendo que, trata-se de uma rua ainda em terra batida.

Valor estimado para a obra é de 32.000,00 €. —

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente,

António Jorge Vieira Amaral



FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO SANTA MARIA E SEZURES

PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA AGRA - FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA - 1ª FASE

MAPA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO

N.º do Artigo	Designação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
1	Pavimentação				
1.1	Abertura e regularização de caixa.	M2	1185,00	2,20 €	2 607,00 €
1.2	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura	M2	1185,00	4,20 €	4 977,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem	M2	1185,00	1,40 €	1 659,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 6cm de espessura	M2	1185,00	13,80 €	16 353,00 €
1.5	Execução de valetas em cimento	MI	192,00	17,50 €	3 360,00 €
1.6	Fornecimento e colocação de tubo Dn 200mm para condução de águas pluviais, incluindo abertura e fecho de vala.	MI	30,00	20,00 €	600,00 €
1.7	Execução de caixas de recolha de águas pluviais incluindo grade em ferro.	Unl.	3,00	180,00 €	540,00 €
1.8	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.				
1.8.1	Saneamento	Unl.	5,00	50,00 €	250,00 €
1.8.2	Capacetes de água	Unl.	1,00	15,00 €	15,00 €
2	Diversos				
2.1	Desmontar rede de vedação existente e posterior montagem no novo muro a construir.	Vg	1,00	1 000,00 €	1 000,00 €
2.2	Execução de muro em blocos de cimento para aumento de cota da rua, incluindo cinta de travação em betão.	MI	87,00	30,00 €	2 610,00 €
Total Geral					33 971,00 €

Vila Nova de Famalicão, 19 de Setembro de 2022

BETUFAM
A Gerência



CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

União de Freguesias de Arnoso Sta Maria, Arnoso Sta Eulália e Sezures

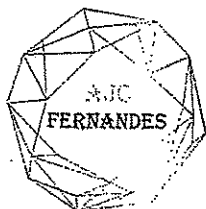
PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA AGRA - 1ª FASE

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1 Pavimentação				
1.1 Abertura e regularização de caixa:	M2	1 185,00	2,50 €	2 962,50 €
1.2 Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura	M2	1 185,00	4,50 €	5 332,50 €
1.3 Fornecimento e aplicação de rega de colagem	M2	1 185,00	1,20 €	1 422,00 €
1.4 Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 6cm de espessura	M2	1 185,00	15,00 €	17 775,00 €
1.5 Execução de valetas em cimento	MI	192,00	20,00 €	3 840,00 €
1.6 Fornecimento e colocação de tubo Dn 200mm para condução de águas pluviais, incluindo abertura e fecho de vala.	MI	30,00	20,00 €	600,00 €
1.7 Execução de caixas de recolha de águas pluviais incluindo grade em ferro.	Uni.	3,00	200,00 €	600,00 €
1.8 Levantamento de tampas para a cota do pavimento.				
1.8.1 Saneamento	Uni.	5,00	60,00 €	300,00 €
1.8.2 Capacetes de água	Uni.	1,00	15,00 €	15,00 €
Total do Capítulo 1				32 847,00 €
2 Diversos				
2.1 Desmontar rede de vedação existente e posterior montagem no novo muro a construir.	Vg	1,00	1 500,00 €	1 500,00 €
2.2 Execução de muro em blocos de cimento para aumento de cota da rua, incluindo cinta de travação em betão.	MI	87,00	40,00 €	3 480,00 €
Total do Capítulo 2				4 980,00 €
TOTAL DO ORÇAMENTO				37 827,00 €

Vila Nova de Famalicão, 20 de Setembro de 2022

 PRISMA DINAMICO
 Construção Civil Unipessoal, Lda.
 A Gerência



Exmos. Senhores
FREGUESIA DE ARNOSO S. EULÁLIA, ARNOSO
SANTA MARIA E SEZURES

Data: 2022-09-20

Empreitada: PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA DA AGRA - FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA - 1ª FASE

Código	Descrição dos Trabalhos	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Totais
1	"Pavimentação"				
1.1	Abertura e regularização de caixa.	M2	1 185,00	2,00 €	2 370,00 €
1.2	Fornecimento e espalhamento de camada de tout-venant com 20cm de espessura	M2	1 185,00	4,00 €	4 740,00 €
1.3	Fornecimento e aplicação de rega de colagem	M2	1 185,00	1,40 €	1 659,00 €
1.4	Fornecimento e aplicação de camada de tapete betuminoso com 6cm de espessura	M2	1 185,00	13,50 €	15 997,50 €
1.5	Execução de valetas em cimento	MI	192,00	15,00 €	2 880,00 €
1.6	Fornecimento e colocação de tubo Dn 200mm para condução de águas pluviais, incluindo abertura e fecho de vala.	MI	30,00	18,00 €	540,00 €
1.7	Execução de caixas de recolha de águas pluviais incluindo grade em ferro.	Uni.	3,00	150,00 €	450,00 €
1.8	Levantamento de tampas para a cota do pavimento.				
1.8.1	Saneamento	Uni.	5,00	50,00 €	250,00 €
1.8.2	Capacetes de água	Uni.	1,00	10,00 €	10,00 €
2	Diversos"				
2.1	Desmontar rede de vedação existente e posterior montagem no novo muro a construir.	Vg	1,00	750,00 €	750,00 €
2.2	Execução de muro em blocos de cimento para aumento de cota da rua, incluindo cinta de travação em betão.	MI	87,00	25,00 €	2 175,00 €

* No final dos trabalhos, todas as medições serão rectificadas;
** Validade da proposta: preços condicionados pela instabilidade sentida na aquisição de matérias-primas;
*** Este valor acresce o IVA a taxa legal em vigor.

TOTAL:

31 821,50 €

Vila Nova de Famalicão, 20 de setembro de 2022

A presente proposta importa em TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS.

AJC FERNANDES, CONSTRUÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS, UNIPessoal LDA
A Gerência



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO
(SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

Firma/Denominação FREGUESIA DE ARNOSO
(SANTA MARIA E SANTA EULÁLIA) E SEZURES

N.º de Identificação de Segurança Social 25108346557

N.º de Identificação Fiscal 510834655

N.º do pedido 029966179ASCD22

Data 27/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25108346557

Código de Verificação - HQRHWGY53FMBXLB

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 6 de Outubro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE ARNOSO SANTA MARIA E SANTA EULALIA E SEZURES

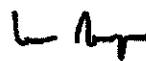
NIF: 510834655

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 510834655

Cód. Validação: UY1QLKSJSLQD

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2672	carlos	2022/10/06	5200	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FREGUESIA DE ARNOSO(SANTA MARIA E SANTA EULALIA) E SEZURES
LUGAR DO ALTINHO

510834655 11342 CFRE 2022 / 4528

4770-522 ARNOSO SANTA MARIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	RC datada de 13/10/2022. Apoio financeiro para obras na Travessa da Agra - 1.ª Fase - DDT-ARNOSO (SA)	EM: 30 DIAS	
--	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

RC datada de 13/10/2022. Apoio financeiro para obras na Travessa da Agra - 1.ª Fase - DDT-ARNOSO (SANTA MARIA)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-FDOC 54503/2022	UN	1.000	31.000,000			31.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		31.000,00		31.000,00	

EXTENSO

TRINTA E UM MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 5200, Compromisso n.º 2022 / 4528, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4798

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	31.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	31.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4798	1	6043	0102	0805010205				147.975,28	31.000,00	116.975,28

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - “Adjudicação do Procedimento de Consulta Prévia (2022CBS0076DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência.” (Página 48)



Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Adjudicação do Procedimento de Consulta Prévia (2022CBS0076DSSFIIIV), para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência.

Em 31 de agosto de 2022 a Câmara Municipal deliberou autorizar a abertura do procedimento de Consulta Prévia n.º 2022CBS0076DSSFIIIV para aquisição do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência para frequência das estruturas de apoio social sitas fora da área do concelho de Vila Nova de Famalicão, no decurso do ano letivo 2022/2023, cujo prazo de vigência do contrato a celebrar é de 229 dias, no período compreendido entre o dia útil imediatamente a seguir à data de assinatura do contrato e julho de 2023, inclusive.

Concluído o procedimento acima identificado, foram analisadas e avaliadas as propostas apresentadas, de acordo com o critério de adjudicação indicado no Convite, conforme relatório de análise das propostas que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada a 3 de janeiro de 2022, para efeitos do disposto nos n.os 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar o relatório de análise das propostas, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, conforme o disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);**
- 2. Adjudicar o fornecimento continuado do serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência para frequência das estruturas de apoio social sitas fora da área do concelho de Vila Nova de Famalicão, no decurso do ano letivo 2022/2023, nas condições constantes da proposta apresentada, conforme o disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de**

setembro, na sua atual redação e nos artigos 73.º e 76.º do CCP, às entidades e nas condições a seguir referidas:

- Lote 1 - Percursos 1 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386);
- Lote 2 - Percursos 2 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386);
- Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386).

3. Autorizar a realização da despesa inerente ao contrato a celebrar, no valor global de 49.722,77 € (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada da despesa, efetuada por lote:

- Lote 1 - Percursos 1 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 20.232,15 Eur. (vinte mil, duzentos e trinta e dois euros e quinze cêntimos), repartido da seguinte forma:
 - Ano 2022 - 7.333,05 Eur., acrescido de IVA;
 - Ano 2023 - 12.899,10 Eur., acrescido de IVA.
- Lote 2 - Percursos 2 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), até ao montante global de 10.763,00 Eur. (dez mil, setecentos e sessenta e três euros), acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2022 - 3.901,00 Eur., acrescido de IVA;
 - Ano 2023 - 6.862,00 Eur., acrescido de IVA.
- Lote 3 - Percursos 3 - ao concorrente "TRANSPORTES RCL, LDA." (NIF 509348386), no montante de 18.727,62 Eur., acrescido de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2022 - 6.787,74 Eur., acrescido de IVA
 - Ano 2023 - 11.939,88 Eur., acrescido de IVA.

4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:

- 4.1 Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Convite;
- 4.2 Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
- 4.3 Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

4.4 Certificado do registo criminal do próprio concorrente, no caso de pessoa singular, ou, no caso de pessoa coletiva, da sociedade e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, conforme o disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do art. 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;

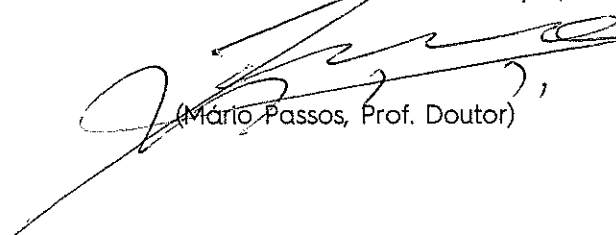
4.5 Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, se aplicável.

5. Aprovar as minutas dos contratos, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta;

6. Designar, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o gestor dos contratos Dr. Ademar Carvalho - Chefe da Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado.

Vila Nova de Famalicão, 03 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Mário Passos, Prof. Doutor)

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório de Análise das Propostas

[artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação]

Procedimento n.º 2022CBS0076DSSFIIIV

Objeto: Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência

1. Procedimento por Consulta Prévia

Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 31 de agosto de 2022, o presente procedimento por consulta prévia realizou-se na plataforma eletrónica de compras do Município, Ano.gov, com convite dirigido às seguintes entidades:

- a) TRANSPORTES RCL, LDA. (NIF 509348386);
- b) AUTO DELANENSE - Táxis, Lda. (NIF 505603349);
- c) Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de V. N. Famalicão (NIF 501180044).

2. Prazo para apresentação das propostas

O prazo para apresentação das propostas expirou a 14 de setembro de 2022, pelas 23:59 horas, tendo apresentado propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, os seguintes concorrentes:

- **Lote 1 – Percursos 1**
 - 1. TRANSPORTES RCL, LDA. (NIF 509348386).
- **Lote 2 – Percursos 2**
 - 1. TRANSPORTES RCL, LDA. (NIF 509348386).
- **Lote 3 – Percursos 3**
 - 1. TRANSPORTES RCL, LDA. (NIF 509348386)..

3. Erros e Omissões e Esclarecimentos sobre as Peças Procedimentais

- a) Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art. 50.º do CCP;
- b) Não foram apresentados erros e omissões, ao abrigo do art. 50.º do CCP.

4. Esclarecimentos sobre as Propostas

Não foram solicitados nem prestados esclarecimentos, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

5. Análise das propostas

5.1. Analisadas as propostas apresentadas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art. 70.º, n.º 2 e 3 do art. 146.º, por remissão do n.º 2 do art. 122.º, todos do CCP, bem como do art. 21.º do Convite;
- Todas as propostas foram apresentadas de acordo com o solicitado no art. 9.º do Convite.

5.2. Análise quanto às especificações técnicas:

Todas as propostas apresentadas cumprem os pressupostos e especificações técnicas de execução do contrato, constantes da Parte III do Caderno de Encargos (CE).

5.3. Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas de acordo com o critério de adjudicação fixado no art. 14.º do Convite (proposta economicamente mais vantajosa determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço), verifica-se que as propostas apresentam os seguintes valores, tendo ficado ordenados da seguinte forma para efeitos de adjudicação:

• Lote 1 – Percursos 1

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	20.232,15 €	0,0113

• Lote 2 – Percursos 2

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	10.763,00 €	0 (*)

(*) - valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

• Lote 3 – Percursos 3

Posição	Concorrente	Valor da Proposta	Pontuação
1	TRANSPORTES RCL, LDA.	18.727,62 €	0 (*)

(*) - valor da proposta apresentada é de igual valor ao preço base do procedimento para o lote em apreço

6. Negociações

Não houve lugar a negociação das propostas, nos termos dos art. 118.º a 120.º do CCP.

7. Proposta de adjudicação

Neste pressuposto, tendo em conta o resultado da análise das propostas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade monofator, designadamente de avaliação do preço, propõe-se que, nos termos do disposto nos art. 73.º, 76.º e seguintes e n.ºs 3 e 4 do art. 124.º, todos do CCP, a adjudicação do objeto do presente procedimento, seja ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar em cada um dos lotes do procedimento, conforme ordenação prevista no ponto 5.3. do presente relatório, ou seja, da seguinte forma:

- Lote 1 – Percursos 1 - ao concorrente “TRANSPORTES RCL, LDA.” (NIF 509348386), até ao montante global de 20.232,15 Eur. (vinte mil, duzentos e trinta e dois euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 2 – Percursos 2 - ao concorrente “TRANSPORTES RCL, LDA.” (NIF 509348386), até ao montante global de 10.763,00 Eur. (dez mil, setecentos e sessenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- Lote 3 – Percursos 3 - ao concorrente “TRANSPORTES RCL, LDA.” (NIF 509348386), até ao montante global de 18.727,62 Eur. (dezoito mil, setecentos e vinte e sete euros e sessenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Júri

**RUI ABÍLIO
MOREIRA
ALVES**

Assinado de forma
digital por RUI
ABÍLIO MOREIRA
ALVES
Dados: 2022.09.27
13:51:41 +01'00'

(Rui Alves - Presidente)

Assinado por: **CÉLIA CARINA MENDES DE FARIA**

Num. de Identificação Civil: BI117583790

Data: 2022.09.27 16:28:57 Hora de Verão de GMT

(Célia Faria - Vogal)

**JOSÉ PAULO
DE JESUS
FERNANDES**

Assinado de forma
digital por JOSÉ PAULO
DE JESUS FERNANDES
Dados: 2022.09.27
11:08:03 +01'00'

(Paulo Fernandes - Vogal)

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10370
(Transporte de pessoas portadoras de deficiência – Lote 1)

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público, n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2.º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA, Pessoa Coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Professor Tedim, n.º 24, 4780 673 Palmeira, aqui representada por Rui Carlos Sá Candeia, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] inscrita em 07-01-2022 e válida até 07-01-2023.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de [REDACTED], no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia n.º 2022CBS0076DSSFIIV, aberto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços, referentes ao Lote 1.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Transporte de alunos portadores de deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam – Lote 1.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 20.232,15 € (vinte mil, duzentos e trinta e dois euros e quinze cêntimos), acrescidos de IVA no montante de 1.213,93 € (mil, duzentos e treze euros e noventa

e três centimos), perfazendo um total de 21.446,08 € (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e oito centimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os seguintes preços unitários:

Lote	Nome dos utentes	Freguesia	Instituição	Valor diário sem IVA	Valor total da Proposta
1	Utente 1	Landim	Universidade do Minho, Braga	88,35 €	20.232,15€
	Utente 2	Mouquim	Escolas Alberto Sampaio, Braga		

- O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.
- A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.
- Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

- O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora durante o ano letivo de 2022/2023, de setembro de 2022 a julho de 2023, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.
- Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:
 - Utilização total do montante contratualizado;
 - No dia 31 de julho de 2023.
- Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horários e trajetos constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

- Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:
 - Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022CBS0076DSSFIIV - Lote 1), a nota

de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4407/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
- c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

3

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, Dr. [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: [REDACTED]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA

(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ---/---, sob o cabimento n.º 4653/2022 e compromisso n.º 4407/2022.

DÉCIMA QUINTA

(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA

(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351.252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10371
(Transporte de pessoas portadoras de deficiência - Lote 2)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público, n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA, Pessoa Coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Professor Tedim, n.º 24, 4780 673 Palmeira, aqui representada por Rui Carlos Sá Candeia, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] inscrita em 07-01-2022 e válida até 07-01-2023.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de [REDACTED], no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia n.º 2022CBS0076DSSFIIIIV, aberto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços, referentes ao Lote 2.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Transporte de alunos portadores de deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam - Lote 2.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 10.763,00 € (dez mil, setecentos e sessenta e três euros), acrescidos de IVA no montante de 645,78 € (seiscentos e quarenta e cinco euros e setenta e oito

cêntimos), perfazendo um total de 11.408,78 € (onze mil, quatrocentos e oito euros e setenta e oito cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os seguintes preços unitários:

Lote	Nome dos utentes	Freguesia	Instituição	Valor diário sem IVA	Valor total da Proposta
2	Utente 1	Joane	Colégio de Lourdes, Santo Tirso	47,00 €	10.763,00 €

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

4. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora durante o ano letivo de 2022/2023, de setembro de 2022 a julho de 2023, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do montante contratualizado;
- b) No dia 31 de julho de 2023.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horários e trajetos constantes do Anexo II ao Caderno de Encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022CBS0076DSSFIIV - Lote 2), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4408/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
 - c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, Dr. [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Contacto: [REDACTED]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA

(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ---/-----, sob o cabimento n.º 4654/2022 e compromisso n.º 4408/2022.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 10372
(Transporte de pessoas portadoras de deficiência – Lote 3)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto no n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos.

2º OUTORGANTE: TRANSPORTES RCL, LDA., Pessoa Coletiva n.º 509 348 386, com sede na Travessa Professor Tedim, n.º 24, 4780 673 Palmeira, aqui representada por Rui Carlos Sá Candoso, na qualidade de gerente, com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em 07-01-2022 e válida até 07-01-2023.

Nota Justificativa:

Por deliberação da Câmara Municipal datada de [REDACTED], no âmbito do procedimento pré-contratual de Consulta Prévia n.º 2022CBS0076DSSFIIIV, aberto ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicada ao Segundo Outorgante a prestação dos referidos serviços, referentes ao Lote 3.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada pela deliberação acima referida, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito do Contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Transporte de alunos portadores de deficiência, de ida e volta, desde as suas residências para a respetiva Instituição que frequentam – Lote 3.

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com a Câmara Municipal e cumprir as especificações técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos e respetivos anexos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor global do presente contrato é de 18.727,62 € (dezoito mil, setecentos e vinte e sete euros e sessenta e dois centimos), acrescidos de IVA no montante de 1.123,65 € (mil, cento e vinte e três

euros e sessenta e cinco cêntimos), perfazendo um total de 19.851,27 € (dezanove mil, oitocentos e cinquenta e um euros e vinte e sete cêntimos), a pagar nos termos dos números seguintes, de acordo com a repartição anual constante da deliberação de adjudicação e os seguintes preços unitários:

Lote	Nome dos utentes	Freguesia	Instituição	Valor diário sem IVA	Valor total da Proposta
3	Utente 1	Louro	APACI, Arcozelo	81,78 €	18.727,62 €

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a receção da fatura pelos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Sexta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. A inexistência das declarações referidas na alínea c) do n.º 1 da Cláusula Quinta, ou a existência de declarações desatualizadas nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total dos pagamentos a efetuar, pelo período máximo de 30 dias, por força do disposto no artigo 31.º-A do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 88.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho (LOE 2022) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual.

4. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Vigência do Contrato, Local e Prazo de Execução)

1. O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e vigora durante o ano letivo de 2022/2023, de setembro de 2022 a julho de 2023, ou até ao cumprimento integral das contraprestações decorrentes da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do mesmo.

2. Os serviços adjudicados deverão ser prestados de acordo com as necessidades e pedidos por parte do respetivo serviço, cessando os efeitos do contrato, no entanto, com a verificação de uma das seguintes situações:

- a) Utilização total do montante contratualizado;
- b) No dia 31 de julho de 2023.

3. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, de acordo com os horários e trajetos constantes do Anexo III ao Caderno de Encargos.

QUARTA

(Caução)

Não é exigível a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (2022CBS0076DSSFIIV - Lote 3), a nota de encomenda (PFO) e o compromisso n.º 4409/2022, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;

- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e enviá-las eletronicamente;
 - c) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

SEXTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SÉTIMA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º do CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe de Divisão de Solidariedade Social, Família, Igualdade, Interculturalidade, Integração e Voluntariado, Dr. [REDACTED] a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: [REDACTED]

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro(s) interlocutor(es).

DÉCIMA PRIMEIRA

(Confidencialidade e Proteção de Dados)

1. Os outorgantes, bem como os/as trabalhadores/as envolvidos/as em sua representação, ficam obrigados ao cumprimento das regras vertidas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, RGPD), e à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que o executa na ordem jurídica nacional.

2. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

3. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

4

DÉCIMA SEGUNDA

(Integração de Lacunas)

1. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplicar-se-ão as normas da legislação em vigor, designadamente o Código dos Contratos Públicos.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

DÉCIMA TERCEIRA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o tribunal territorialmente competente, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA QUARTA

(Autorizações Legais)

A despesa resultante do presente contrato será suportada por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação ----/-----, sob o cabimento n.º 4655/2022 e compromisso n.º 4409/2022.

DÉCIMA QUINTA
(Fiscalização prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC).

DÉCIMA SEXTA
(Disposições finais)

1. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 30 de março de 2022.
2. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

O Oficial Público,

5

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2022/09/27	5078	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509348386	10086	FCC	2022 / 4407
-----------	-------	-----	-------------

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N.º 24
15
4780-673 PALMEIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	60 DIAS
--	------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1037 0	CONFORME PCO N.º 3097/CP/S/2022	2022CBS0076DSSFIIIV_Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiên
-----------	---------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2022CBS0076DSSFIIIV_Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência (LOTE 1)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência (LOTE 1)	UN	83.000	88,350			7.333,050	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	7.333,05		7.333,05	439,98

EXTENSO

SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E TRÊS CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 5078, Compromisso n.º 2022 / 4407, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4653

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.333,05
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	439,98
TOTAL LÍQUIDO	7.773,03

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4653	1	6213	2503	020210				3.232.485,72	7.773,03	3.224.712,69

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/27

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2022/09/27	5079	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509348386	10086	FCC	2022 / 4408
-----------	-------	-----	-------------

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N.º 24
15
4780-673 PALMEIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	60 DIAS
------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1037 1	CONFORME PCO N.º 3098/CP/S/2022	2022CBS0076DSSFIIIV_Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiên
-----------	---------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2022CBS0076DSSFIIIV_Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência (LOTE 2)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência (LOTE 2)	UN	83.000	47,000			3.901,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	3.901,00		3.901,00	234,06

EXTENSO

QUATRO MIL CENTO E TRINTA E CINCO EUROS E SEIS CÊNTIMOS

Documento n.º 2022 / 5079, Compromisso n.º 2022 / 4408, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2022/4654

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.901,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	234,06
TOTAL LÍQUIDO	4.135,06

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4654	1	6213	2503	020210				3.224.712,69	4.135,06	3.220.577,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/27

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	pauloc	2022/09/27	5080	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509348386	10086	FCC	2022 / 4409
-----------	-------	-----	-------------

TRANSPORTES RCL, LDA
TRAVESSA PROFESSOR TEDIM, N.º 24
15
4780-673 PALMEIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	60 DIAS
--	------------------	---------

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1037 2	CONFORME PCO N.º 3099/CP/S/2022	2022CBS0076DSSFIIIV_Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiên
-----------	---------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

2022CBS0076DSSFIIIV_Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência (LOTE 3)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0202003	LOCACAO ALUGUER VIATURA ADAPTADA-Serviço de transporte de pessoas portadoras de deficiência (LOTE 3)	UN	83.000	81,780			6.787,740	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NÃO DEDUTIVEL - 6% -EX/OBS "USO PODERES	6.0	6.787,74		6.787,74	407,26.

EXTENSO

SETE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO EUROS

Documento n.º 2022 / 5080, Compromisso n.º 2022 / 4409, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4655

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.787,74
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	407,26
TOTAL LÍQUIDO	7.195,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4655	1	6213	2503	020210				3.220.577,63	7.195,00	3.213.382,63

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/09/27

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PATRIMÓNIO:

1 - “Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 7/2004, da Freguesia de Landim.” (Página 73)

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Desafetação de parcela de terreno afeta ao domínio público e afetação ao domínio privado do Município, decorrente da alteração do loteamento com alvará n.º 7/2004, da Freguesia de Landim.

Considerando que:

O Município é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno, com a área de 240,00m², sita na Rua de Santa Marinha, da Freguesia de Landim, a qual ingressou na sua esfera dominial por cedência obrigatória ao domínio público, no âmbito da operação de loteamento - alvará de loteamento n.º 7/2004, destinada a espaço verde;

Foi manifestado o interesse de iniciativa particular na aquisição dessa parcela de terreno, pelo que esta Câmara Municipal entendeu iniciar o procedimento urbanístico de alteração das especificações do alvará de loteamento, de forma a alterar a natureza da parcela de terreno cedida, atento o interesse demonstrado pelo particular, convertendo-a num novo lote, designado por lote n.º 5, com a área total de 240,00 m², destinado a construção;

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 5 de dezembro de 2012, "não ter interesse em manter no domínio público as parcelas identificadas nos pontos 1.1 a 1.44 da proposta e consequentemente autorizar a sua desanexação";



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal deliberou, na sua reunião de 25 de fevereiro de 2013, o seguinte: "Da sua ordem de trabalhos, constava, no seu terceiro ponto, a discussão e votação da proposta da Câmara Municipal de pedido de autorização para a desafetação de parcelas afetas ao domínio público e afetação ao domínio privado do município, nos termos dos pontos 3 e 4 da proposta. Discutido o assunto, foi deliberado, por maioria, com sessenta e um votos a favor e dezasseis abstenções, aprovar a referida proposta da Câmara Municipal";

Cumpridos todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração, foi emitido o alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 7/2004 (Processo LAL n.º 60/2022), em 15 de setembro de 2022, encontrando-se a parcela de terreno em questão identificada pela designação de lote n.º 5, com a área total de 240,00m2, destinada a construção, tendo-se verificado que esta parcela de terreno não consta das parcelas de terreno desafetadas na reunião deste órgão de 05 de dezembro de 2012;

Foi efetuada a sua participação à matriz na sequência de declaração para inscrição de prédios urbanos na matriz a 20 de setembro de 2022, e consequentemente o prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P1976, da Freguesia de Landim;

Para efeitos de registo da aquisição da parcela de terreno a favor do Município junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, entende-se que é necessário a desafetação da parcela do domínio público pelo órgão competente, sendo este o título bastante para efeitos de registo de aquisição a favor do Município;

A Junta de Freguesia de Landim, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alteração ao loteamento, por não ter interesse no mesmo;

Nos termos do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, "deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal";



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Nos termos da alínea qq), do n.º 1, do artigo 33.º da citada Lei, compete à Câmara Municipal administrar o domínio público municipal;

Por fim, de acordo com a alínea ccc), do n.º 1 do citado artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno, com a área total de 240,00 metros quadrados, cedida ao Município com a emissão do alvará de loteamento n.º 7/2004, sita na Rua de Santa Marinha, da Freguesia de Landim, identificada como Lote n.º 5, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo P1976, da Freguesia de Landim.

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior.

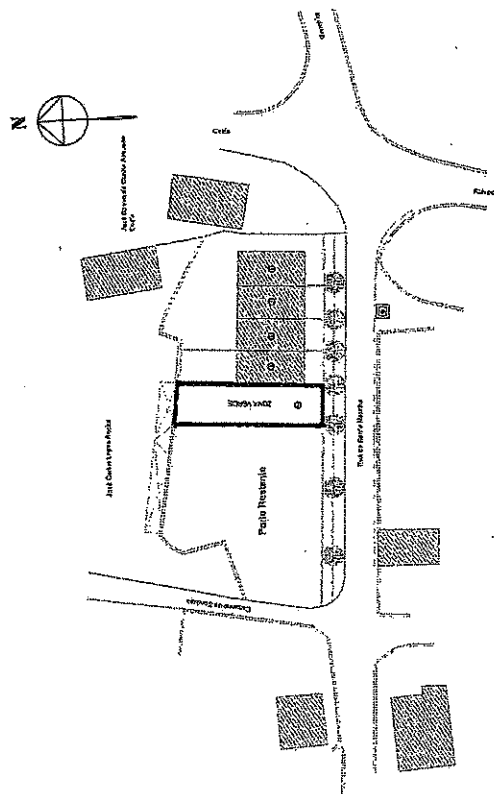
Vila Nova de Famalicão, 26 de setembro de 2022.

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)

QUADRO SINÓTICO:

PIE LOTE	ÁREA Lote (m²)	ÁREA de implantação (m²)	ÁREA de cobertura (m²)	VOLUME TMA (m³)	COFICIA	PISCOS ADUNA CITY/SOL	PISCOS ADUNA CITY/SOL	IMPLANTAR	Nº FUNDOS
1	280	110	330	880	C18/C21	2	1	Habitacão	1
2	243	110	330	880	C18/C21	2	1	Habitacão	1
3	202	110	330	880	C18/C21	2	1	Habitacão	1
4	185	110	330	880	C18/C21	2	1	Habitacão	1
5	240	110	330	880	C18/C21	2	1	Habitacão	1
PARTE RESTANTE: 1.106m²									



- TERMO DE AUTENTICAÇÃO -
Faz parte integrante da alteração ao alvará de loteamento nº 72004,
adilamento expedido por esta Câmara Municipal, a favor do Município de
Vila Nova de Famalicão.

Vila Nova de Famalicão, 15 de setembro de 2022

O Presidente da Câmara,

(Mário Passos, Prof. Doutor.)

AUTOR:
Carlos Pedro Oliveira, Arq.
Sofia Coutinho, Arq. Paisagista

COLABORADORES:
Márcia Silva, Arq.

PROPRIETÁRIO:
Município de Vila Nova de Famalicão
LOCALIZAÇÃO:
Rua de Santa Martinha, Landim

OPERAÇÃO:
Alargação de Loteamento

DESIGNAÇÃO:
Pavimento

ESPECIALIDADE:
Arquitetura e Arquitetura Paisagista

FASE DO PROJETO:
Alteração de Loteamento.

DATA:
Abril 2022

OBSERVAÇÕES: Referência planimétrica (EN 12890) (EN 12890)
Referência altimétrica: Cota 100 (EN 12890)

CÓDIGO:
2022/04121/DOCC_2424_2021/AV_07_2024/01/003

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.
--	---	--

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Telefone: 252320900 Motivo: 1 - Prédio Novo
Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))
Data Recepção: 2022-09-20 Artigo Provisório: P1976 Nº Registo: 7805687

Elementos do Prédio

Freguesia: 031221 - LANDIM SF: 0450 - VILA N.FAMALICAO-1.
Av./Rua/Praça: Rua de Santa Marinha Lote: 5 Andar: Lugar: Santa Marinha Cód. Postal: 4770-327
Norte: XXXXXXXXXX
Sul: Rua de Santa Marinha
Nascente: Lote 4
Poente: Município de Vila Nova de Famalicão

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário
Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional
Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para Construção

Área Total do Terreno: 240,0000 m² Área Bruta de Construção: 100,0000 m²
Área de Implantação do Prédio: 100,0000 m² Área Bruta Dependente: 0,0000 m²

Outros Elementos

Data de Passagem a Urbano: 2022-09-15 Data do Facto: 2022-09-15

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 1 Planta(s) do(s) edifício(s): 0
Planta(s) de Localização / Croquis: 0 Anexo I: 0
Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0

deboraferreira@famalicao.pt

De: jf.landim@sapo.pt
Enviado: 20 de julho de 2021 14:57
Para: 'Município de Vila Nova de Famalicão'
Assunto: Formalização Pedido Aquisição Parcela de Terreno

Exmo Senhor Presidente
do Município de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Exmo Senhor Presidente,

A Junta de Freguesia de Landim serve-se do presente, para acusar a receção do Vosso ofício, identificado pelo GSE: 26254/2021, V/Expedição nº 11322/2021 de 15.07.2021, Requerente: [REDACTED], e, informar que não vê inconveniente, pois trata-se de uma parcela de terreno sobrando de um loteamento, que trás despesas anuais à Junta de Freguesia devido à sua manutenção.

A Junta de Freguesia entende por bem alienar a parcela de terreno, deixando de ter encargos com o mesmo.

Sem outro assunto,

Atentamente e ao dispor,

A Junta de Freguesia de Landim
O Presidente,
Avelino Freitas da Silva

Alameda do Mosteiro, nº.62
4770-315 Landim
Tel. 252 321 623/911 829 917
Email: jf.landim@sapo.pt



SEGURANÇA:

1 - "Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão." (Página 80)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Polícia Municipal

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que:

Na sequência da publicação da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, que criou os Conselhos Municipais de Segurança, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão aprovou, na sua reunião de 8 de setembro de 2000, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança;

O Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que procedeu à segunda alteração Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, veio imprimir uma nova dinâmica ao funcionamento destas entidades, tornando-as mais interventivas nas estruturas locais de segurança, através da adoção de uma nova configuração, da adaptação da sua composição e da integração de novas competências;

O alargamento dos objetivos e competências do Conselho Municipal de Segurança passando este a abranger, entre outros, a promoção da participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública, os Programas de Policiamento das proximidades e os Contratos Locais de Segurança;

No pretérito dia 23 de junho de 2022, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação, foi dada posse aos membros do Conselho Municipal de



Segurança de Vila Nova de Famalicão, perante o Executivo Municipal e dirigida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Mário de Sousa Passos;

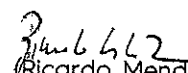
Na sua primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança, procedeu-se à análise, discussão e votação do projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão, tendo sido aprovado por unanimidade.

Tenho a honra de propor:

- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação, propor à Assembleia Municipal que delibere aprovar o projeto de regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

Vila Nova de Famalicão, 26 de setembro de 2022.

O Vereador do Pelouro da Segurança


(Ricardo Mendes, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Polícia Municipal
local police

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão

Nota Justificativa

Na sequência da publicação da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, que criou os Conselhos Municipais de Segurança, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão aprovou, na sua reunião de 8 de setembro de 2000, o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

O Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, que procedeu à segunda alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, veio imprimir uma nova dinâmica ao funcionamento destes órgãos municipais, tornando-os mais interventivos nas estruturas locais de segurança, através da adoção de uma nova configuração, da adaptação da sua composição e da integração de novas competências.

Face ao regime anterior, este decreto-lei instituiu como principais inovações:

O alargamento dos objetivos e competências do Conselho Municipal de Segurança, passando este a abranger, entre outros, a promoção da participação ativa dos cidadãos e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública, os Programas de Policiamento das proximidades e os Contratos Locais de Segurança;



O funcionamento do Conselho Municipal de Segurança em duas modalidades: alargada e restrita;

Na reunião do Conselho Municipal de Segurança, na modalidade de funcionamento alargada, passa a existir um período aberto à intervenção do público, para exposição de assuntos relacionadas com as matérias de segurança municipal;

O alargamento da composição do Conselho, na modalidade alargada de funcionamento, às escolas, quer do ensino público, quer do ensino particular e cooperativo, bem como às estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica;

De salientar que, por se tratar de uma alteração estrutural, o Conselho Municipal de Segurança, passa a integrar a esfera da Câmara Municipal, ao invés do que sucedia até aqui, em que o Conselho estava inserido na esfera da Assembleia Municipal.

Na sequência da referida alteração legislativa, a Assembleia Municipal deixa de designar cidadãos de reconhecida idoneidade para integrarem o Conselho Municipal de Segurança na respetiva modalidade alargada de funcionamento, passando os seus membros a tomar posse perante a Câmara Municipal.

Na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março, a disciplina legal referente ao procedimento do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança é definida pelo artigo 6.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho. O Conselho elabora a proposta de regulamento a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Caso a Assembleia Municipal introduza alterações à proposta de regulamento, elabora nova proposta que remete ao Conselho, para emissão de parecer no prazo de 30 dias.

No que concerne à ponderação de custos e benefícios resultante da alteração regulamentar a que se refere o artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança não onera os particulares e reflete a importância do envolvimento e da participação da comunidade, das suas organizações e instituições representativas e dos cidadãos em geral.

Neste contexto, torna-se necessário proceder à adequação do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança.

Para a prossecução dos seus objetivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento, onde se estabeleçam regras mínimas de organização e de articulação.

Artigo 1.º

Funções

O Conselho Municipal de Segurança é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pela Lei n.º 33/98, de 18 de julho, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março.

Artigo 2.º

Modalidades de funcionamento

O Conselho funciona em modalidade alargada e restrita, doravante designado, respetivamente, de Conselho Alargado e Conselho Restrito.

Artigo 3.º

Objetivos do Conselho Alargado

São objetivos do Conselho Alargado:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do Município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos munícipes e participar em ações de prevenção;

c) Promover a discussão sobre medidas de combate à criminalidade e à exclusão social no Município;

d) Aprovar pareceres e solicitações que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social, a remeter a todas as entidades com responsabilidade na matéria;

e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, designadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género, e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;

f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no Município;

g) Promover a participação ativa dos munícipes e das instituições locais na resolução dos problemas de segurança pública.

Artigo 4.º

Composição do Conselho Alargado

1 - Integram o Conselho Alargado:

- a) O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegada;
- b) O Vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro Vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, caso seja este o responsável por esta área;
- c) O Presidente da Assembleia Municipal;
- d) Os Presidentes das Juntas de Freguesia;
- e) Um representante do Ministério Público da Comarca;
- f) Os Comandantes das forças de segurança com competência na área territorial do Município;
- g) O Comandante da Polícia Municipal;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- h) O Coordenador Municipal da Proteção Civil;
- i) Os responsáveis pelas Corporações de Bombeiros do concelho;
- j) Um representante das entidades com atividade no setor social;
- k) Um representante das entidades com atividade no setor cultural;
- l) Um representante das entidades com atividade no setor desportivo;
- m) Um representante dos estabelecimentos de ensino público que operem no território do Município;
- n) Um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que operem no território do Município;
- o) Um representante dos setores económicos com maior representatividade no território do Município;
- p) Um representante das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica situadas no Município;
- q) Um representante, da área do Município, das organizações no âmbito da segurança rodoviária;

2 - O Conselho Alargado pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior.

Artigo 5.º

Competências do Conselho Alargado

Para a prossecução dos seus objetivos, compete ao Conselho Alargado emitir parecer sobre:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do Município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no Município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do Município;
- d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate a incêndios;
- e) As condições materiais e os meios humanos empregues nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;

- f) A situação socioeconómica municipal;
- g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
- i) Os dados relativos a violência doméstica;
- j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
- k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;
- l) Os Programas de Policiamento de Proximidade;
- m) Os Contratos Locais de Segurança;

Artigo 6.º

Periodicidade, elaboração e aprovação dos Pareceres

- 1 - Os pareceres previstos no artigo anterior têm periodicidade anual e são elaborados por um dos membros do Conselho, designado pelo Presidente.
- 2 - Sempre que a natureza ou a complexidade do assunto o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho para a elaboração do parecer, mediante prévia deliberação do Conselho.
- 3 - O Conselho Alargado fixa o prazo para a apresentação do parecer.
- 4 - Os pareceres devem acompanhar a respetiva convocatória da reunião para a qual está agendada a sua discussão e votação.
- 5 - Os pareceres do Conselho Alargado são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.
- 6 - Qualquer membro pode requerer que conste do respetivo parecer a sua declaração escrita de voto vencido.
- 7 - Os pareceres aprovados pelo Conselho Alargado são apreciados pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, com conhecimento das forças de segurança com competência no Município.

Artigo 7.º

Composição do Conselho Restrito

1 - Integram o Conselho Restrito:

- a) O Presidente da Câmara Municipal;
- b) O Vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro Vereador indicado pelo Presidente da Câmara Municipal, caso seja este o responsável por esta área;
- c) Os Comandantes das forças de segurança com competência na área territorial do Município;
- e) O Comandante da Polícia Municipal.

2 - O Conselho Restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria a tratar.

Artigo 8.º

Competências do Conselho Restrito

1 - Compete ao Conselho Restrito:

- a) Analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do Conselho Alargado;
- b) Participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no Município.

2 - Compete ainda ao Conselho Restrito pronunciar-se sobre:

- a) A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;
- b) A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;
- c) Outras estratégias para a eliminação de fatores criminógenos.

3 - O Conselho Restrito reúne sempre que convocado pelo Presidente, e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral.

Artigo 9.º

Presidência

1 - O Conselho, em qualquer das suas modalidades de funcionamento, é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo Vereador com competência delegada.

2 - Compete ao Presidente, ou ao Vereador com competência delegada, declarar a abertura, suspensão e encerramento das reuniões, dirigir os trabalhos, conceder e retirar a palavra aos participantes nos trabalhos, assegurar o cumprimento da ordem do dia e colocar em discussão e votação os documentos sujeitos a deliberação.

3 - O Presidente é coadjuvado, no exercício das suas funções, por um secretário por si designado.

4 - O Presidente da Câmara é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vereador com competência delegada.

Artigo 10.º

Reuniões

1 - O Conselho Alargado reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.

2 - O requerimento a que se refere o número anterior deve conter a indicação do assunto que se pretende ver tratado.

Artigo 11.º

Convocação das reuniões

1 - As reuniões são convocadas, por escrito, pelo Presidente, com a antecedência mínima de quinze dias, constando da respetiva convocatória o local, dia, hora e ordem do dia.

2 - Tratando-se do Conselho Restrito a antecedência mínima para a convocatória é de cinco dias.

Artigo 12.º

Reuniões extraordinárias

1 - As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo o respetivo requerimento conter a indicação do assunto a tratar.

2 - A convocatória das reuniões extraordinárias deve ser realizada para um dos quinze dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da sua realização.

3 - Tratando-se do Conselho Restrito a antecedência mínima para a convocatória de uma reunião extraordinária é de dois dias úteis.

4 - Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 13.º

Ordem de trabalhos

1 - Cada reunião terá uma "Ordem do dia" estabelecida pelo Presidente.

2 - O Presidente pode incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na sua competência e o pedido seja apresentado por escrito, com a antecedência mínima de oito dias sobre a data da convocação da reunião.

3 - A Ordem do Dia deverá ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos, cinco dias sobre a data da reunião.

4 - Em cada reunião ordinária haverá um período de "antes da ordem do dia", que não poderá exceder 30 minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na Ordem do Dia.

5 - Em todas as reuniões do Conselho Alargado existirá um período aberto ao público para exposição, pelos munícipes, de questões relacionadas com as matérias de segurança no Município, sujeita a inscrição prévia com antecedência de cinco dias sobre a data da reunião, com indicação do nome, morada postal ou endereço de correio eletrónico e assunto a expor.

6 - As reuniões do Conselho Alargado iniciam-se com o período aberto ao público referido no número anterior e tem a duração máxima de trinta minutos.

7 - O período aberto ao público será distribuído pelos munícipes inscritos, não podendo cada intervenção exceder dez minutos.

8 - Findo o período aberto ao público, os munícipes presentes deverão deixar a reunião, abandonando a sala, continuando a reunião em curso, reservada aos membros do Conselho, entidades e personalidades convidadas, bem como ao secretariado de apoio.

9 - Com vista à promoção e efetivação do período aberto ao público, as reuniões do Conselho Alargado, será objeto de publicitação na página eletrónica do Município.

10 - No exercício da condução dos trabalhos, poderá o Presidente suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem.

11 - Nas reuniões do Conselho Restrito não há lugar a um período de intervenções aberto ao público.

Artigo 14.º

Quórum

1 - O Conselho, em qualquer das suas modalidades, funciona com a presença da maioria dos seus membros.

2 - Passados trinta minutos sobre a hora determinada para o início da reunião sem que haja o quórum referido no número anterior, o Conselho funciona desde que estejam presentes, pelo menos, um terço dos seus membros.

Artigo 15.º

Atas das reuniões

1 - De cada reunião será elaborada ata, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto, bem como a menção ao facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2 - Exemplares das atas, no seu texto integral, serão entregues a todos os membros do Conselho, dispensando-se a sua leitura para efeitos de aprovação, quando a entrega tenha sido feita com a antecedência mínima de dois dias.

3 - As atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes.



4 - As atas são elaboradas sob a responsabilidade do Secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.

5 - A ata é transmitida por via eletrónica aos membros do Governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.

Artigo 16.º

Instalação e posse do Conselho

1 - Compete ao Presidente da Câmara Municipal assegurar e promover a instalação do Conselho.

2 - Compete à Câmara Municipal prestar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

3 - Os membros do Conselho, logo que designados, tomam posse perante a Câmara Municipal.

Artigo 17.º

Duração dos mandatos

1 - Os membros com assento no Conselho Alargado, titulares de mandatos autárquicos, terminam as suas funções logo que cesse o respetivo mandato.

2 - Os restantes membros que representam organismos ou instituições, serão substituídos quando deixarem de exercer as funções que motivaram a sua presença no Conselho.

Artigo 18.º

Remissões

Todas as remissões feitas no presente Regulamento para os preceitos que, entretanto, venham a ser revogados, consideram-se automaticamente transpostas para as disposições respetivas dos diplomas que os substituírem.

Artigo 19.º

Interpretação e casos omissos

Sem prejuízo da legislação aplicável, quaisquer dúvidas que surjam na interpretação do presente Regulamento ou na integração de lacunas, serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 20.º

Revogação

O presente Regulamento revoga o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Vila Nova de Famalicão, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de 8 de setembro de 2000.

Artigo 21.º

Revisão do Regulamento

Salvo disposição legal em contrário, o presente Regulamento pode ser revisto a todo o tempo pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, por iniciativa do Conselho Alargado.

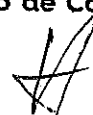
Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação em Diário da República.

SAÚDE:

1 - "Apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS" (Página 95)

**Famalicão**

CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famallcao.ptcamaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA**Assunto: Atribuição de apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS**

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão, nos seus principais objetivos estratégicos, mantém a melhoria das condições de vida das pessoas mais vulneráveis do concelho, continuando a implementar medidas de apoio social e intergeracional em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições;

Considerando que as instituições sem fins lucrativos, nomeadamente as IPSS em conjunto com o Município e as Juntas de Freguesias, têm um papel fundamental como primeira resposta à população local, quer nas áreas sociais e educativas; e familiares, reforçando ainda mais este papel, no enquadramento de mundial que nos encontramos;

Considerando que a LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS, continua a realizar na sua área de influência um trabalho de excelência e de proximidade com a comunidade, aumentou o seu esforço a fim de corresponder às necessidades emergentes, resultantes do estudo efetuado com a parceria da Aventura Social e LIPAC Health Behavior in School-aged Children, da OMS;

Considerando ainda a postura e intensidade no trabalho desenvolvido na área familiar, pelas inúmeras atividades e respostas sociais culturais e educativas dadas por esta IPSS, mesmo que de forma reestruturada face ao período atual, e devido ao elevado interesse e necessidade demonstrados pela comunidade local em manter esta relação;

Considerando que, de acordo com as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

Considerando, por último, que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º e artigo 73º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município,

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS, pessoa coletiva n.º 501849629, um apoio financeiro no valor de 3.000,00€ (três mil euros), atento o interesse público resultante das atividades desenvolvidas pela IPSS, visando, desse modo, minorar os custos financeiros suportados pela IPSS, decorrentes dessas atividades;**
- 2 - Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta;**
- 3 - Que mais delibere aprovar a minuta de protocolo, em anexo;**



Saúde, Mobilidade e Família

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

4 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar o protocolo de atribuição de apoio financeiro à instituição acima referenciada.

Vila Nova de Famalicão, 30 de setembro de 2022

A Vereadora do Pelouro da Saúde


(Sofia Fernandes, Dra.)

RQI nº 13334/2022,

DI n.º 35497/2022 INT
CC - GAV - Saúde, Mobilidade e Família



Saúde
health

Protocolo

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Atribuição de apoio financeiro à LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Professor Doutor Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara, e com poderes para o ato conforme deliberação da Câmara Municipal de ----, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º

E

Segundo Outorgante: LIPAC - Liga de Profilaxia e Ajuda Comunitária, IPSS, pessoa coletiva número 501849629, com sede na Rua Nuno Simões, n.º 103, Loja 3 - 4760-372 Calendário, Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Dra. Ivone Calafate, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção e em representação desta, com poderes para o ato,

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser presente na

Nota Justificativa:

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão, nos seus principais objetivos estratégicos mantém a melhoria das condições de vida das pessoas mais vulneráveis do concelho, continuando a implementar medidas de apoio social e intergeracional em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições;

Considerando que, as instituições sem fins lucrativos, nomeadamente as IPSS's em conjunto com o Município e as Juntas de Freguesias, têm um papel fundamental como primeira resposta à população local, quer nas áreas sociais e educativas; e familiares, reforçando ainda mais este papel, no enquadramento de mundial que nos encontramos;

Considerando que a LIPAC- Liga de Profilaxia e Apoio Comunitário, IPSS, continua a realizar na sua área de influência um trabalho de excelência e de

proximidade com a comunidade, aumentou o seu esforço a fim de corresponder às necessidades emergentes, impostas face ao período atravessado;

Considerando ainda a postura e intensidade no trabalho desenvolvido na área familiar, particularmente respostas na área da saúde mental, pretende-se dar continuidade aos resultados do estudo Health Behavior in School-aged Children, através de respostas de intervenção dirigidas ao público-alvo jovem;

Considerando, por último, que a Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, pode deliberar sobre as formas de apoio financeiro à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município, razão pela qual se elabora o presente protocolo.

Cláusula Primeira Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição de apoio financeiro às atividades desenvolvidas pelo Segundo Outorgante, em benefício da comunidade local jovem, atividade primordial deste protocolo e de manifesto interesse público.

Cláusula Segunda Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a atribuir um apoio financeiro, no valor global de 3.000,00€ (três mil euros), de modo a minorar os custos financeiros com a atividade mencionada na Cláusula Primeira, pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e de acordo com Deliberação de / /2022 e conforme compromisso ... efetuado com base no cabimento

Cláusula Terceira Obrigações do primeiro outorgante

O Primeiro Outorgante ao abrigo do presente e protocolo, compromete-se a:

- a) assegurar uma estreita colaboração com o Segundo Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução do presente protocolo.
- b) Garantir o mobiliário para a execução das ações, em situações em que as mesmas não se realizem nas instalações da LIPAC e que sejam num espaço pertencente ao Município.

Cláusula Quarta Obrigações do segundo outorgante

O Segundo Outorgante ao abrigo do presente protocolo compromete-se:

- a) Aplicar o apoio financeiro inteiramente para a execução da intervenção decorrente dos resultados do estudo Health Behavior in School-aged Children,
- b) Ao envio trimestral de um relatório das atividades desenvolvidas por via do presente apoio, ao Primeiro Outorgante, a partir do dia seguinte à assinatura do presente Protocolo.
- c) A tratar as informações que poderão qualificar-se como dados pessoais, com respeito pelo cumprimento do Regulamento (EU)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (RGPD), e outras leis e normas de proteção de dados pessoais aplicáveis.
- d) A aplicar as medidas técnicas e organizativas que forem adequadas para assegurar e poder comprovar que o tratamento é realizado em conformidade com o RGPD, assegurando que as atividades de tratamento objeto do presente Protocolo são lícitas, leais e transparentes em relação aos titulares dos dados.

Cláusula Quinta Vigência do protocolo

O presente Protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura e termina no último dia de dezembro de 2022.

Cláusula Sexta Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução das verbas atribuídas.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente protocolo, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, de de 2022

Pelo Primeiro Outorgante

(Mário de Sousa Passos, Professor Doutor)

Pelo Segundo Outorgante

(Ivone Calafate, Dra.)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte LIPAC - LIGA DE
PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA

Firma/Denominação LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E
AJUDA COMUNITÁRIA

N.º de Identificação de Segurança Social 20006275853

N.º de Identificação Fiscal 501849629

N.º da Declaração 029913673ASCD22

Data de emissão 2022-09-23

LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA
R DR NUNO SIMOES EDF VARANDAS N 103 LJ 3
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-372 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

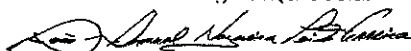
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 20006275853

Código de Verificação - CH5YAF5UEY68RZ4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 23 de Setembro de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITARIA

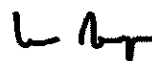
NIF: 501849629

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501849629

Cód. Validação: VP44RQCR9HNV

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
26431	fvieira	2022/10/06	5206	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITARIA
RUA DR. ALBERTO SAMPAIO EDF. SAZA Nº1565 LJ8 CALENDÁRIO

501849629	6758	OCR	2022 / 4534
-----------	------	-----	-------------

4760-292 CALENDARIO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

DSSSFVS-Servicos Ind. Saude-Apoios e parcerias	EM: 30 DIAS
--	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À LIPAC - LIGA DE PROFILAXIA E AJUDA COMUNITÁRIA, IPSS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202014	CORRENTE SAÚDE, IGUALDADE E FAMÍLIA (CORRENTE)-Mail de 23/09 Apoio Financeiro Lipac.	UN	1.000	3.000,000			3.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		3.000,00		3.000,00	

EXTENSO

TRÊS MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 5206, Compromisso n.º 2022 / 4534, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4805

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	3.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	3.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4805	1	6016	0102	04070108				18.000,00	3.000,00	15.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

TRANSPORTES E MOBILIDADE:

1 - “Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira relativa aos Passes Estudante dos alunos do Município de Vila Nova de Famalicão” (Página 106)

2 - “Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros - ratificação do despacho de aprovação dos esclarecimentos, erros e omissões e prorrogação do prazo para apresentação de propostas” (Página 111)

3 - “Projeto de Regulamento para Atividade de Partilha de Velocípedes” (Página 130)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Comunidade Intermunicipal do Ave - Transferência financeira relativa aos Passes Estudante dos alunos do Município de Vila Nova de Famalicão

A Comunidade Intermunicipal do Ave é uma associação de municípios de direito público com fins múltiplos criada em 14 de abril de 2009 que tem por finalidade promover a gestão de projetos intermunicipais na NUT III AVE, e visa a realização de interesses comuns aos Municípios de Cabeceiras de Basto, Fafe, Guimarães, Mondim de Basto, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho Vila Nova de Famalicão e Vizela;

Considerando que com a publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o novo Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), foi transferido do poder central para o poder local um conjunto de competências e atribuições em matéria do serviço público do transporte de passageiros;

Considerando que o Regime Jurídico do Serviço Público de Passageiros (RJSPTP), atribui competências aos municípios quanto aos serviços públicos de transportes de passageiros municipais, bem como às Comunidades Intermunicipais quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

Considerando que o município de Vila Nova de Famalicão celebrou, a 4 de janeiro de 2022, o «contrato de prestação de serviços referente ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros», enquanto autoridade de transportes nos termos do artigo 6.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), com a sociedade Transdev Norte, SA.

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Ave celebrou, a 29 de dezembro de 2021, o «contrato de prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros da CIM do Ave», enquanto autoridade de transportes nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico do Serviço

Público de Transporte de Passageiros (aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), com a sociedade Transdev Norte, SA.

Considerando a deliberação da Câmara Municipal de 9 de junho de 2022, que aprovou, com eficácia retroativa, a alteração de títulos de transporte e tarifário referente ao «contrato de prestação de serviços referente ao serviço público de transporte rodoviário de passageiros», permitindo que a receita da venda de títulos de transporte fosse repartida, entre as partes, mediante o número de validações efetuadas em cada serviço, constantes do Sistema de Apoio à Exploração do operador, e comunicada mensalmente a cada autoridade de transportes.

Considerando que o conselho Intermunicipal da CIM do Ave deliberou, a 6 de junho de 2022, com eficácia retroativa, a alteração de títulos de transporte e tarifário referente ao «contrato de prestação do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros da CIM do Ave», permitindo que a receita da venda de títulos de transporte fosse repartida, entre as partes, mediante o número de validações efetuadas em cada serviço, constantes do Sistema de Apoio à Exploração do operador, e comunicada mensalmente a cada autoridade de transportes.

Considerando que uma das tipologias de bilhética definidas é o Passe Estudante, que prevê que para as listagens enviadas pelo município de Vila Nova de Famalicão, não existe tarifas a aplicar pelo operador.

Considerando que o município de Vila Nova de Famalicão e a Comunidade Intermunicipal do Ave, celebraram a 17 de junho de 2022, com eficácia retroativa, o «acordo sobre as regras de utilização, repartição de receitas e fixação tarifária de títulos de transporte»

Considerando que os alunos que frequentam as escolas do concelho de Vila Nova de Famalicão, tanto usam linhas do município de Vila Nova de Famalicão como linhas da Comunidade Intermunicipal do Ave.

Considerando que o transporte da população estudantil é obrigação do Município de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Considerando que no «acordo sobre as regras de utilização, repartição de receitas e fixação tarifária de títulos de transporte», pela realização dessa obrigação através do serviço público da Comunidade Intermunicipal do Ave, o Município de Vila Nova de Famalicão deve proceder ao pagamento da quota-parte dos títulos de transporte «passe estudante» que seriam devidos, calculado mediante o número de validações efetuadas em cada serviço, constantes do Sistema de Apoio à Exploração do operador.

Considerando que referente ao primeiro semestre de 2022, e após verificação dos dados enviados



Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

pelo operador, a quota-parte referente à Comunidade Intermunicipal do Ave é a apresentada na tabela seguinte, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho
24.741,26€	24.066,71€	24.256,02€	22.113,90€	25.410,64€	24.199,16€

Considerando que a despesa gerada pelo «acordo sobre as regras de utilização, repartição de receitas e fixação tarifária de títulos de transporte», encontra-se cabimentada nos serviços de contabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão com o cabimento n.º 2984/2022 e compromisso n.º 2773/2022.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação de uma transferência financeira para a Comunidade Intermunicipal do Ave, pessoa coletiva n.º 508887780, no montante total de 153.474,95€ (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro euros e noventa e cinco centimos) relativas à quota-parte que lhe é devida pelos passes estudante dos alunos do município de Vila Nova de Famalicão que utilizaram as linhas de transporte público dessa entidade no primeiro semestre de 2022.

Vila Nova de Famalicão, 3 de outubro de 2022
A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

RQI n.º 13866/2022

DI n.º 35630/2022 INT
CC - GAV - Saúde, Mobilidade e Família

IMPRESSO	PÁGINA
2022/10/06	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2022	2621	2022/10/06

MOTIVO

ACORDO SOBRE REGRAS DE UTILIZAÇÃO, REPARTIÇÃO DE RECEITAS E FIXAÇÃO TARIFARIA DE TITULOS DE TRANSPORTE INTERMODAIS

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS			67560

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Requisição/Prop. Cab.	2022	2984	1	2022	3313	1					16.125,05

EXTENSO

DEZASSEIS MIL CENTO E VINTE E CINCO EUROS E CINCO CÊNTIMOS

TOTAIS	
TOTAL CUSTO.. .. .	16.125,05
TOTAL IVA	
TOTAL	16.125,05

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102	0405010403						16.125,05

ESTORNO CONFERIDO EM 2022/10/06

Carlos Teixeira

PROCESSADO POR COMPUTADOR



IMPRESSO	PAGINA
2022/10/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2531	carlos	2022/06/06	3313	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

508887780	9976	OCR	2022 / 2773
-----------	------	-----	-------------

CIM DO AVE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO AVE
RUA CAPITAO ALFREDO GUIMARAES, N°1

4800-019 GUIMARÃES
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	
--	------------------	--

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

1013 0	CONFORME PCO N.º 1838/X/O/2022	ACORDO SOBRE REGRAS DE UTILIZAÇÃO, REPARTIÇÃO DE RECEITAS E FIXAÇÃO TARIFAR
-----------	--------------------------------	---

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ACORDO SOBRE REGRAS DE UTILIZAÇÃO, REPARTIÇÃO DE RECEITAS E FIXAÇÃO TARIFARIA DE TITULOS DE TRANSPORTE INTERMODAIS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202001	CORRENTE ADMINISTRAÇÃO AUTARQUICA CORRENTE-Transferência CIM	UN	1.000	169.600,000			169.600,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		169.600,00		169.600,00	

EXTENSO

CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 3313, Compromisso n.º 2022 / 2773, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2022/2984

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	169.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	169.600,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	2984	1	6013	0102	0405010403				536.182,04	169.600,00	366.582,04

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/06/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR - Serviço público de transporte rodoviário de passageiros - ratificação do despacho de aprovação dos esclarecimentos, erros e omissões e prorrogação do prazo para apresentação de propostas

Considerando que a Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 24 de fevereiro de 2022, autorizar a realização da despesa e a abertura de um procedimento de concurso público com publicidade internacional, tendo por objetivo a contratação do fornecimento do serviço público de transporte rodoviário de passageiros ao agrupamento de entidades adjudicantes constituído pelos Municípios de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão, durante o período de exploração de 7 anos.

Considerando que é necessário dar resposta aos pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões formulados pelos interessados, através de documentos submetidos na plataforma eletrónica de compras, após 25/08/2022, data em que se procedeu à notificação aos interessados da resposta aos pedidos de esclarecimentos, listas de erros e omissões a suprir oficiosamente pela entidade adjudicante, acerca das peças do procedimento iniciais.

Considerando que os órgãos responsáveis para se pronunciar sobre os pedidos formulados pelos interessados são, no caso em apreço, as Câmaras Municipais de Santo Tirso, da Trofa e de Vila Nova de Famalicão, aqui em agrupamento e dado que não foi possível reunir os referidos órgãos executivos em tempo útil;

Considerando o disposto nos pontos 5 e 7 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto na

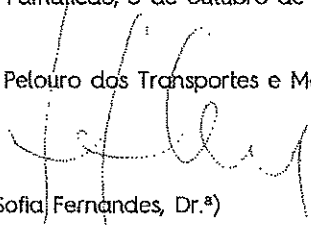


alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 3 de outubro de 2022, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta, nos termos do qual foi aprovada a lista de erros e omissões e foi concedido um prazo adicional de 45 dias para apresentação de propostas, com fundamento no disposto no n.º 5 do artigo 50.º e no n.º 1 do artigo 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Vila Nova de Famalicão, 3 de outubro de 2022

A Vereadora do Pelouro dos Transportes e Mobilidade,

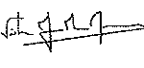

(Sofia Fernandes, Dr.ª)



Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER Concordo Por delegação de competências O Diretor Municipal  Assinado de forma digital por VÍTOR MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA MOREIRA Dados: 2022.09.30 11:30:52 +01'00' (Vítor Moreira, Dr.)	DESPACHO CONCORDO. PROCEDA-SE EM CONFORMIDADE. O Presidente da Câmara Municipal O Presidente da Câmara Municipal,  Assinado de forma digital por (Assinatura Qualificada) Mário de Sousa Passos Dados: 2022.10.03 11:15:25 +01'00' (Mário Passos, Prof. Doutor)
--	---

Despacho

FDoc do procedimento: 12659/2022

Data: 30-09-2022

Assunto: 2022EBS0002DMVSR – Serviço público de transporte rodoviário de passageiros – esclarecimentos, supressão oficiosa de erros e omissões e prorrogação do prazo para apresentação de propostas

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Prof. Doutor Mário Passos

De acordo com as propostas elaboradas pelo júri do procedimento, que se anexam e ficam a fazer parte integrante do presente documento, relativas aos esclarecimentos a prestar aos interessados e erros e omissões a suprir oficiosamente, face aos pedidos de esclarecimentos submetidos pelas referidas entidades na plataforma eletrónica de compras após 25/08/2022, e atento que não é possível reunir os órgãos competentes (órgãos executivos municipais) de cada uma das entidades adjudicantes, aqui em agrupamento, antes do término do prazo legalmente previsto para prestação de esclarecimentos e supressão de erros e omissões, conforme previsto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual.

Considerando que o órgão competente para autorizar a resposta aos pedidos de esclarecimentos e às listas de erros e omissões é no presente caso, as respetivas Câmaras Municipais aqui em agrupamento, conforme o disposto nos pontos 5 e 7 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos e dado que o prazo



limite para proceder às referidas respostas/supressão de erros e omissões das peças do procedimento ter já terminado às 23h59 do dia 24/09/2022, não sendo possível reunir os referidos órgãos antes da data e conceder o prazo restante para apresentação de propostas, cumprindo o prazo legal necessário para o efeito (1/3 do prazo para apresentação de propostas).

Assim, dado que não é possível reunir a Câmara Municipal, antes da data anteriormente referida (24/09/2022), propõe-se que a decisão de resposta aos pedidos de esclarecimentos e erros e omissões das peças do procedimento, seja aqui tomada por despacho do representante legal do órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, em efetividade de funções, a submeter a ratificação pela Câmara Municipal, na primeira reunião subsequente a contar do referido ato, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Neste sentido, torna-se ainda necessário proceder à concessão de nova prorrogação do prazo para apresentação de propostas, pelo período adicional de 45 dias, a contar da prestação de novos esclarecimentos e supressão dos erros e omissões e correspondente envio para publicação em Diário da República, da prorrogação do referido prazo.

Assim, propõe-se ainda que a prorrogação de prazo seja também submetida a retificação pelo órgão executivo municipal após a prática do referido ato, nos mesmos termos que os esclarecimentos a prestar e erros a suprir oficiosamente acerca das peças do procedimento, anteriormente referidos.

O Técnico,

Assinado de forma
digital por JOSÉ
PAULO DE JESUS
FERNANDES
Data: 2022.09.30
11:26:23 +01'00'

(Paulo Fernandes)



Ata da reunião do júri

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, reuniu o júri do procedimento de Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR, o qual tem por objetivo a contratualização do fornecimento do serviço público de transporte de passageiros, tendo este constatado que após a notificação aos interessados efetuada no dia vinte e cinco de agosto do ano dois mil e vinte e dois, em relação aos erros e omissões das peças do procedimento, bem como dos esclarecimentos prestados nessa mesma data e atento os novos pedidos de esclarecimentos entretanto recebidos, o júri é do entendimento que deve proceder à retificação oficiosa das peças do procedimento, bem como à prestação de novos esclarecimentos, motivo pelo qual torna-se manifestamente insuficiente após a submissão dos documentos em apreço na plataforma, que o prazo limite para apresentação de propostas termine no dia nove de outubro do ano dois mil e vinte e dois, facto que originaria um prazo para preparação das mesma inferior a quinze dias.

Neste sentido, atento o disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o júri é do entendimento que deve ser prorrogado o prazo para apresentação das propostas, pelo período de 45 dias, a contar da publicação da nova prorrogação do referido prazo em Diário da República.

Os membros do júri,

Dr. Vítor Manuel Moreira

Assinado de forma digital por VÍTOR
MANUEL GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2022.09.28 07:46:10 +01'00'

Eng.ª Adelaide Leite

MARIA ADELAIDE
MACHADO LEITE

Assinado de forma digital por
MARIA ADELAIDE MACHADO LEITE
Dados: 2022.09.28 12:14:26 +01'00'

Arq.º António Charro

ANTÓNIO LUÍS MIRRA
DOS SANTOS CHARRO

Assinado de forma digital por
ANTÓNIO LUÍS MIRRA DOS SANTOS
CHARRO
Dados: 2022.09.28 17:48:21 +01'00'



trofa
município



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Erros e omissões (Supressão oficiosa)



Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR

Objeto: Prestação de serviço público de transporte de passageiros

Na sequência da análise efetuada às peças do procedimento iniciais, com as alterações objeto de notificação aos interessados efetuada no dia 25/08/2022 e tendo por base os pedidos de esclarecimentos e listas de erros e omissões apresentados pelas entidades interessadas ao procedimento em apreço, o júri é do entendimento que deve proceder à retificação oficiosa das peças do procedimento, em conformidade com o disposto no n.º 7 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, consistindo nas seguintes alterações:

1. Pedido de esclarecimentos formulado no dia 01/09/2022 pela NEX CONTINENTAL HOLDING, SL, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, nos termos do qual se proceder à seguinte retificação:
 1. A fórmula correta a ser utilizada é, de facto, aquela que constava nas "especificações originais" constantes das peças iniciais do procedimento, acrescentada das expressões "O presente subfactor tem pontuação máxima de 100 pontos.", a seguir às definições de PVM e PVF.

No ponto 1 – alínea b) do Artigo 14.º as fórmulas devem assim ser lidas, integralmente, da seguinte forma no que concerne aos subfactores P_{PVM} e P_{PVF} :

O presente subfactor tem pontuação máxima de 100 pontos

- P_{PVM} corresponde à pontuação no subfactor Postos de Venda nas sedes de Município, dado pela fórmula seguinte:

$$P_{PVM} = \frac{PVM - 1}{4} \times 100$$

Em que:

- o PVM corresponde ao número de postos de venda nas sedes de Município constantes do ponto 3.1) da Proposta de Exploração do Serviço Público.

O presente subfactor tem pontuação máxima de 100 pontos

- P_{PVF} corresponde à pontuação no subfactor Postos de Venda nas Freguesias fora da sede de Município, dado pela fórmula seguinte:

$$P_{PVF} = \frac{PVF}{10} \times 100$$

Em que:

- o PVM corresponde ao número de postos de venda nas Freguesias fora das sedes de Município constantes do ponto 3.2) da Proposta de Exploração do Serviço Público.

Mais se informa que a alteração ao anexo I, que a seguir recuperamos dos anteriores esclarecimentos prestados, sem a alterar, se mantém plenamente válida:

«XII) No Anexo I ao Programa de Concurso, onde se lê:

“3.1) Um mínimo de [•] ([•])⁵ postos de venda ou agentes de venda, localizados em cada uma das sedes de Município, para além do posto de venda localizado no respetivo terminal rodoviário.”

Passa a ler-se:

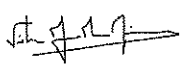
“3.1) Um mínimo de [•] ([•])⁵ postos de venda ou agentes de venda, localizados em cada uma das sedes de Município, incluindo o posto de venda localizado no respetivo terminal rodoviário.”

2. Pedido de esclarecimentos formulado no dia 07/09/2022 pela TRANSDEV NORTE, S.A., que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, nos termos do qual se esclarece:

Reproduz-se aqui de forma integral a resposta dada ao pedido de esclarecimentos

formulado pela NEX CONTINENTAL HOLDING, SL e que consta do ponto 1 do presente documento.

O Júri


Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2022.09.28
07:49:56 +01'00'

(Vitor Moreira, Dr.)

MARIA
ADELAIDE
MACHADO
LEITE
Assinado de forma
digital por MARIA
ADELAIDE
MACHADO LEITE
Dados: 2022.09.28
15:49:39 +01'00'

(Eng.^a Adelaide Leite)

ANTÓNIO
LUÍS MIRRA
DOS
SANTOS
CHARRO
Assinado de
forma digital por
ANTÓNIO LUÍS
MIRRA DOS
SANTOS CHARRO
Dados:
2022.09.28
17:50:59 +01'00'

(Arq.^a António Charro)

MIGUEL ANGEL PEREZ-JUEZ GIL
 C=ES, o=NEX CONTINENTAL
 HOLDINGS SLU, 2.5.4.97=VATES-
 B-85146363,
 serialNumber=IDCES-53014100C,
 sn=Perez-Juez Gil,
 givenName=MIGUEL ANGEL,
 ou=RecursosCDManagement,
 cn=MIGUEL ANGEL PEREZ-JUEZ GIL
 2022.09.01 13:59:20 +02'00'

MIGUEL
 ANGEL PEREZ-
 JUEZ GIL

Esclarecimentos Familiarção

Nº	Assunto	Pergunta
1	Documento: Erros e omissões_2022EBS0002DMVSR_Supressao Oficiosa_22-08_2 Fórmula de avaliação	Este documento, também incluído nos despachos das autoridades da Trofa e Santo Tirso, altera o Artigo 14 do Programa do Procedimento. Em particular, não só limita os valores de PVM e PVF a não serem superiores a 100 pontos, mas também modifica as fórmulas de cálculo. Assim, enquanto nas especificações originais tínhamos: $P_{PVM} = \frac{P_{PVM} - 1}{4} \times 100 \quad P_{PVF} = \frac{PVF}{10} \times 100$ Agora, $P_{PVM} = \frac{5 - PVM}{5} \times 100 \quad P_{PVF} = \frac{10 - PVF}{10} \times 100$ O problema é que com a nova fórmula a ser utilizada obtém-se uma pontuação máxima (100 pontos) se não forem oferecidos pontos de venda adicionais. Favor confirmar a fórmula correcta a ser utilizada
2	Anexo 3 Avaliação de Desempenho	Na nossa opinião, no Anexo 3 - <i>Avaliação de Desempenho</i> não há coerência entre as secções 1.1.a) e 1.2.a), uma vez que a primeira define o índice I_{CCP}, que não é posteriormente utilizado na dedução D_{NINCP} na secção 1.2.a), sendo em vez disso utilizado o índice V_{KNR}. Ficáramos gratos se pudesse reformular a dedução da D_{NINCP} para incluir o índice I_{CCP}.
3	Procedimento do Concurso Artigo 14 Fórmula de avaliação	Entre os subcritérios que compõem o fator Qualidade na fórmula de avaliação de propostas, os dois fatores mais relevantes são o P_{IDADE} e o P_{CGEP}. O subcritério P_{CGEP} recompensa as novas tecnologias atribuindo uma pontuação mais alta aos menos poluidores. Logicamente, para poder oferecê-los, o proponente teria de considerar na sua oferta, desde o início do contrato, uma nova frota. Contudo, o subcritério P_{IDADE} contradiz o acima referido, considerando como critério apenas a idade média máxima da frota durante o período do contrato. Assim, propor uma nova frota no início do

Esclarecimentos Fomalição

		contrato só receberia 56% dos pontos, uma vez que a idade máxima seria considerada na fórmula de P_{IDADE}, ou seja, a idade atingida aos 7 anos, ou seja, 84 meses $\{[(192-84)/192*100]\}$. Acreditamos que, a fim de promover novas tecnologias mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, o subcritério P_{IDADE} deve ser modificado, dando prioridade na sua formulação à idade média da frota no ano 0 (início do contrato).
4	Pedido de prorrogação de prazo	Tendo em conta as perguntas acima, e em conformidade com o Código dos Contratos Públicos, solicitamos que a data final para apresentação da proposta seja prorrogada por 15 dias a partir da data de resposta a estas perguntas, a fim de respeitar o um terço do prazo legal para apresentação de propostas



EXMO. SR. PRESIDENTE DA

CÂMARA MUNICIPAL DE FAMILICÃO

ASSUNTO: Concurso Público Internacional para Aquisição de serviço público de Transporte de Passageiros (CPI 2022EBS0002DMVSR)

TRANSDEV NORTE, S.A., interessada na participação no presente procedimento, depois de proceder à análise das retificações introduzidas nas peças do procedimento (bem como dos esclarecimentos prestados e da resposta aos erros e omissões apontados), vem expor e requerer a V. Exa. o seguinte:

I – CONSIDERAÇÕES INTRODUTÓRIAS

1. Depois de devidamente analisados:

- i) os esclarecimentos prestados,
- ii) a resposta aos erros e omissões apresentados pelos interessados e
- iii) as retificações introduzidas nas peças do presente procedimento¹,

2. parecem subsistir, nas peças do procedimento, um pequeno lapso de escrita que carece de esclarecimento,

¹ Cfr. documentos disponibilizados na plataforma no dia 25/08/2022

Transdev Norte, S.A.

Rua das Arcas - Edifício Transdev, Pinheiro – 4810-647 Pinheiro, Guimarães

Tel: +351 253 516 529 / +351 253 415 015 (6) – Fax: +351 253 514 768

Capital Social 800.000,00 Euros. NIF 500 036 365. Matric. na C.R.C. de Mondim de Basto sob o n.º 500 036 365

www.transdev.pt



3. e dois erros que importa corrigir.

ASSIM,
E DESDE LOGO,

II – O LAPSO DE ESCRITA CONSTANTE DA PÁGS. 4 A 6 DO DOCUMENTO TENDENTE À CORREÇÃO OFICIOSA DE ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4. cumpre chamar a atenção para o que seguramente não passa de um lapso de escrita, cuja correção nos parece, no entanto, de extrema relevância.

5. Com efeito, e na supressão oficiosa de erros e omissões, existe um pequeno lapso na identificação do texto actual do ponto 1 da alínea b) do artigo 14.º do programa do Procedimento,

6. Pois quando se refere, nas páginas 4 a 6 desse documento, o que se lê na versão original do Programa do Procedimento, reproduz-se logo o texto do que e deve ler, o que implica uma coincidência integral entre o que se lê naquele preceito e o que se deverá passar a ler no mesmo (cfr. págs. 6 a 8 do documento).

7. Ou seja, existe um lapso de escrita manifesto na identificação do que actualmente se lê no ponto 1 – alínea b) do artigo 14.º do programa do procedimento, lapso esse que, pese embora seja detetável e corrigível pelos interessados, deveria ser corrigido.

MAIS GRAVES SÃO,
NO ENTANTO,

8. Dois outros lapsos cuja correção nos parece necessária de modo a evitar potenciais problemas no decurso do presente procedimento.

Transdev Norte, S.A.

Rua das Arcas - Edifício Transdev, Pinheiro – 4810-647 Pinheiro, Guimarães

Tel: +351 253 516 529 / +351 253 415 015 (6) – Fax: +351 253 514 768

Capital Social 800.000,00 Euros. NIF 500 036 365. Matric. na C.R.C. de Mondim de Basto sob o n.º 500 036 365

www.transdev.pt



ASSIM,

III – O ERRO (PELO MENOS APARENTE) RESULTANTE DA NOVA REDAÇÃO DO MODELO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

9. Como resulta do documento que procede à correção oficiosa de erros e omissões, parece ter sido intenção da Entidade Adjudicante proceder à correção do modelo de avaliação das propostas.

SUCEDE QUE,

10. O novo modelo aparenta ter graves incongruências, dado que quer na fórmula tendente à atribuição da pontuação no subfactor *"Postos de Venda nas sedes de Município"*, quer na fórmula tendente à atribuição de *"Postos de Venda nas Freguesias fora da sede de Município"*,

11. A pontuação máxima possível em cada um desses subfactores (100 pontos) parece estar "reservada" a quem preveja, em qualquer dos subfactores, 0 (zero) nenhum posto de venda, o que é um, pelo menos aparente, contrassenso.

12. Assim, importa esclarecer como será avaliada a pontuação em cada um dos referidos subfactores, confirmando se a pontuação máxima estará mesmo reservada a quem não propuser qualquer ponto de venda,

13. Ou proceder à correção daquela fórmula, indicando de modo claro que, quanto maior o número de posto de venda "contemplados" na proposta, maior será a pontuação a atribuir.

POR FIM,

IV – A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAR UMA NOVA VERSÃO DE ANEXO I A APRESENTAR COM A PROPOSTA

14. Como supra se referiu, a retificação oficiosa de erros e omissões implicou uma alteração ao modelo de avaliação das propostas.

Transdev Norte, S.A.

Rua das Arcas - Edifício Transdev, Pinheiro – 4810-647 Pinheiro, Guimarães

Tel: +351 253 516 529 / +351 253 415 015 (6) – Fax: +351 253 514 768

Capital Social 800.000,00 Euros. NIF 500 036 365. Matric. na C.R.C. de Mondim de Basto sob o n.º 500 036 365

www.transdev.pt



15. A alteração agora operada implicou que o Modelo de Proposta de exploração do Serviço Público, constante do Anexo I ao programa do Procedimento, se encontre desatualizado,

16. Pelo que se torna necessário que a Entidade Adjudicante disponibilize, na plataforma, um novo Modelo de Proposta de exploração do Serviço Público, que incorpore as alterações ao modelo de avaliação de propostas entretanto operadas.

V – NOTA FINAL

17. A requerente tem consciência que a necessidade de corrigir estes erros e lapsos aqui identificados, bem como a consequente necessidade de prorrogação do prazo para apresentação de propostas, implicará seguramente atrasos na conclusão do presente procedimento.

18. Apesar disso, considera que só a correção destes lapsos evitará potenciais discrepâncias e conflitos na análise e avaliação das propostas,

19. Pelo que requer a V. Exa. que proceda, com urgência, à correção dos lapsos supra referidos bem como à consequente prorrogação do prazo para apresentação das propostas pelos interessados.

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

GUIMARÃES, 7 DE SETEMBRO DE 2022

Assinado por: **JOSÉ LUÍS CUNHA PORTELADA**
Num. de Identificação: 10680201
Data: 2022.09.07 16:26:17+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
* * * *

Transdev Norte, S.A.

Rua das Arcas - Edifício Transdev, Pinheiro – 4810-647 Pinheiro, Guimarães

Tel: +351 253 516 529 / +351 253 415 015 (6) – Fax: +351 253 514 768

Capital Social 800.000,00 Euros. NIF 500 036 365. Matric. na C.R.C. de Mondim de Basto sob o n.º 500 036 365

www.transdev.pt



Esclarecimentos



Concurso Público Internacional 2022EBS0002DMVSR

Objeto: Prestação de serviço público de transporte de passageiros

No seguimento dos pedidos de esclarecimentos formulados na plataforma eletrónica de compras do Município, relativamente ao procedimento de contratação suprarreferido, após os erros e omissões objeto de supressão oficiosa notificada aos interessados no dia 25/08/2022, bem como aos esclarecimentos prestados na mesma data, vem o júri do procedimento prestar os esclarecimentos abaixo referidos tendo por base os pedidos formulados após a referida data pelas entidades interessadas e nas datas abaixo indicadas, os quais se anexam e ficam a fazer parte integrante do presente documento:

1. NEX CONTINENTAL HOLDING, SL - pedido de esclarecimentos submetido na plataforma de compras do município a 01/09/2022.

Respostas:

- Questão 2:

O Índice ICCP é um índice de acompanhamento de desempenho do Operador.

A dedução de desempenho, por opção própria, utiliza uma fórmula que não tem em conta o ICCP.

Rejeita-se o pedido de reformulação formulado pelo interessado.

- Questão 3:

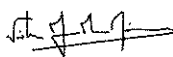
O critério de avaliação P_{IDADE} está relacionado com a idade média da frota ao longo de todo o período contratual e não apenas no início do contrato, pelo que se rejeita o pedido de reformulação formulado pelo interessado.

2. MARFINA, S.L. - pedido de esclarecimentos submetido na plataforma de compras do município a 13/09/2022

Resposta:

É correto o entendimento, acerca da aceitação do documento em apreço.

O Júri



Assinado de forma digital
por VÍTOR MANUEL
GASPAR MONTEIRO LIMA
MOREIRA
Dados: 2022.09.28
07:48:31 +01'00'

(Vitor Moreira, Dr.)

MARIA
ADELAIDE
MACHADO LEITE
Assinado de forma digital
por MARIA ADELAIDE
MACHADO LEITE
Dados: 2022.09.28
15:48:07 +01'00'

(Eng.^a Adelaide Leite)

ANTÓNIO
LUÍS MIRRA
DOS
SANTOS
CHARRO
Assinado de forma
digital por
ANTÓNIO LUÍS
MIRRA DOS
SANTOS CHARRO
Dados: 2022.09.28
17:55:17 +01'00'

(Arq.^a António Charro)

MIGUEL

Esclarecimentos Familiarção

ANGEL PEREZ-
JUEZ GIL

Nº	Assunto	Pergunta
1	Documento: Erros e omissões_2022EBS0002DMVSR_Supressao Oficiosa_22-08_2 Fórmula de avaliação	Este documento, também incluído nos despachos das autoridades da Trofa e Santo Tirso, altera o Artigo 14 do Programa do Procedimento. Em particular, não só limita os valores de PVM e PVF a não serem superiores a 100 pontos, mas também modifica as fórmulas de cálculo. Assim, enquanto nas especificações originais tínhamos: $P_{PVM} = \frac{PVM - 1}{4} \times 100 \quad e \quad P_{PVF} = \frac{PVF}{10} \times 100$ Agora, $P_{PVM} = \frac{5 - PVM}{5} \times 100 \quad e \quad P_{PVF} = \frac{10 - PVF}{10} \times 100$ O problema é que com a nova fórmula a ser utilizada obtém-se uma pontuação máxima (100 pontos) se não forem oferecidos pontos de venda adicionais. Favor confirmar a fórmula correcta a ser utilizada
2	Anexo 3 Avaliação de Desempenho	Na nossa opinião, no Anexo 3 - <i>Avaliação de Desempenho</i> não há coerência entre as secções 1.1.a) e 1.2.a), uma vez que a primeira define o índice I_{CCP}, que não é posteriormente utilizado na dedução D_{NINCP} na secção 1.2.a), sendo em vez disso utilizado o índice V_{KNR}. Ficariamos gratos se pudesse reformular a dedução da D_{NINCP} para incluir o índice I_{CCP}.
3	Procedimento do Concurso Artigo 14 Fórmula de avaliação	Entre os subcritérios que compõem o fator Qualidade na fórmula de avaliação de propostas, os dois fatores mais relevantes são o P_{IDADE} e o P_{CGEP}. O subcritério P_{CGEP} recompensa as novas tecnologias atribuindo uma pontuação mais alta aos menos poluidores. Logicamente, para poder oferecê-los, o proponente teria de considerar na sua oferta, desde o início do contrato, uma nova frota. Contudo, o subcritério P_{IDADE} contradiz o acima referido, considerando como critério apenas a idade média máxima da frota durante o período do contrato. Assim, propor uma nova frota no início do

Esclarecimentos Fomalição

		contrato só receberia 56% dos pontos, uma vez que a idade máxima seria considerada na fórmula de P_{IDADE}, ou seja, a idade atingida aos 7 anos, ou seja, 84 meses $\{(192-84)/(192*100)\}$. Acreditamos que, a fim de promover novas tecnologias mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, o subcritério P_{IDADE} deve ser modificado, dando prioridade na sua formulação à idade média da frota no ano 0 (início do contrato).
4	Pedido de prorrogação de prazo	Tendo em conta as perguntas acima, e em conformidade com o Código dos Contratos Públicos, solicitamos que a data final para apresentação da proposta seja prorrogada por 15 dias a partir da data de resposta a estas perguntas, a fim de respeitar o um terço do prazo legal para apresentação de propostas

Esclarecimento / Pedido de esclarecimento

“Em fase da retificação efetuada ao n.º 1 do artigo 24.º do Programa de Concurso, em particular no que respeita à eliminação da referência ao Decreto-Lei n.º 3/2011, de 10 de janeiro, entende-se que a mesma foi introduzida em obediência do princípio da concorrência, visando, nomeadamente, permitir a participação de entidades não nacionais. Solicita-se, deste modo, a confirmação de que será aceite, como documento de habilitação em caso de adjudicação a uma entidade estrangeira, a detenção de alvará comunitário para a atividade de transporte público rodoviário de passageiros, emitido ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 107/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009, por um Estado Membro da União Europeia.

Caso o entendimento referido se mostre incorreto, solicita-se a clarificação do alcance da alteração introduzida”.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Saúde, Mobilidade e Família

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto de Regulamento para Atividade de Partilha de Velocípedes

Considerando que:

O Regulamento para Atividade de Partilha de Velocípedes do Município de Vila Nova de Famalicão, será um instrumento que visa definir o procedimento de licenciamento e regime de utilização do espaço público no âmbito de atividades de partilha de velocípedes ou equiparados.

A mobilidade apresenta-se como um fator determinante para a qualidade do ambiente urbano, assistindo-se à evolução de novas tendências no sentido de reduzir a pressão do tráfego automóvel, com a diminuição de ruído na cidade e de gases poluentes em meio urbano.

Tendo presente o exposto optou-se pela elaboração de um Regulamento denominado por "Regulamento Municipal para atividade de Partilha de Velocípedes".

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias dispõem de poder regulamentar próprio, dentro dos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar, devendo indicar expressamente as leis que visam regulamentar.

Nos termos do disposto nas alíneas c), f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I DA Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, os municípios dispõem de atribuições para a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios dos transportes e comunicações, tempos livres, desporto e promoção do desenvolvimento.

Neste sentido, para a prossecução destas atribuições, ao abrigo do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

e prevenção de doenças.

Compete ainda à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1, do citado artigo 33.º, conjugado com a alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município.

Tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Regulamento para Atividade de Partilha de Velocípedes, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, ela fazendo parte integrante;
- 2- Que mais delibere submeter o citado projeto de Regulamento a consulta pública, por um período de 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação em Diário da República, devendo também o mesmo ser divulgado por edital a afixar nos locais de estilo e publicitado no sítio eletrónico do Município;
- 3- Que, findo o prazo mencionado no número anterior, as eventuais propostas de correção, alteração ou inovação, depois de devidamente apreciadas pelos serviços competentes, sejam remetidas à Câmara Municipal para que sobre elas se pronuncie.

Vila Nova de Famalicão, 3 de outubro de 2022

A Vereadora do Pelouro,

(Sofia Fernandes, Dr.ª)

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Regulamento para Atividade de Partilha de Velocípedes

Preâmbulo

O Município tem desenvolvido diversas ações inseridas num conjunto de políticas públicas de planeamento e desenvolvimento sustentável, onde se inclui a promoção de ciclovias e percursos cicláveis.

A mobilidade apresenta-se como um fator determinante para a qualidade do ambiente urbano, assistindo-se à evolução de novas tendências no sentido de reduzir a pressão do tráfego automóvel, com a diminuição de ruído na cidade e de gases poluentes em meio urbano.

É inegável a importância do incremento do uso dos modos suaves, designadamente a bicicleta, pelos reconhecidos benefícios ambientais, pela contribuição para a melhoria da saúde, diminuição dos níveis de sedentarismo e redução de doenças cardiovasculares, bem como os inerentes benefícios económicos.

Neste sentido, a disponibilização de bike sharing pelo Município de Vila Nova de Famalicão, apresenta-se claramente como uma solução para a promoção de meios de transporte sustentáveis e de hábitos de deslocação mais saudáveis.

Assim, o desenvolvimento de uma política pública favorável à utilização de velocípedes passa por muitas outras medidas, como o adequado planeamento da rede viária, bem como a regulamentação da utilização dos velocípedes no nosso concelho.

O presente regulamento é aprovado no âmbito das competências previstas nas seguintes normas habilitantes, artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e determinadas pela alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 123 de setembro, n.º 2 do artigo 10.º do Código da Estrada.

Índice

CAPÍTULO I.....	4
Disposições gerais.....	4
Artigo 1.º.....	4
Âmbito e objetivo.....	4
Artigo 2.º.....	4
Definições.....	4
CAPÍTULO II.....	5
Do Procedimento.....	5
SECÇÃO I.....	5
Licenciamento.....	5
Artigo 3.º.....	5
Licença.....	5
Artigo 4.º.....	6
Alvará.....	6
Artigo 5.º.....	7
Procedimento.....	7
Artigo 6.º.....	8
Prazo da licença.....	8
Artigo 7.º.....	8
Caducidade da licença.....	8
SECÇÃO II.....	9
Condições de exploração.....	9
Artigo 8.º.....	9
Obrigações do operador.....	9
Artigo 9.º.....	10
Condicionantes à circulação.....	10
CAPÍTULO III.....	10
Condições de utilização.....	10
Artigo 10.º.....	10
Locais de partilha.....	10

Artigo 11.º	11
Estacionamento	11
Artigo 12.º	12
Horário de funcionamento	12
Artigo 13.º	12
Caraterísticas dos velocípedes	12
Artigo 14.º	13
Deveres	13
CAPÍTULO IV	16
Fiscalização e Sanções	16
Artigo 15.º	16
Competência	16
Artigo 16.º	16
Contraordenações e coimas	16
Artigo 17.º	18
Salário mínimo nacional	18
Artigo 18.º	18
Sanções acessórias	18
CAPÍTULO V	18
Disposições finais e transitórias	18
Artigo 19.º	18
Delegação de competências	18
Artigo 20.º	19
Legislação Subsidiária	19
Artigo 21.º	19
Entrada em vigor	19

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

O presente Regulamento visa definir o procedimento de licenciamento e regime de utilização do espaço público no âmbito de atividades de partilha de velocípedes ou equiparados, sem doca ou infraestrutura associada, para utilização pública, durante períodos de curta duração, integrados em soluções de mobilidade como um serviço, designadamente de índole urbana e de curta distância.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) API — Application Programming Interface — interface de programação de aplicações que permite aceder à informação da atividade de partilha, determinada pela concedente, disponível na plataforma;
- b) App — aplicação para dispositivos móveis, compatível com os sistemas operativos Android e IOS, onde conste informação e acesso ao serviço de partilha;
- c) Atividade de sharing ou de partilha — modelo de negócio que coloca para utilização pública, durante períodos de curta duração, velocípedes ou equiparados, com ou sem motor;
- d) Equiparados a velocípedes — de acordo com o n.º 3 do artigo 112.º do Código da Estrada, na sua redação atual, são equiparados a velocípedes, “os velocípedes com motor” e “as trotinetas com motor elétrico, bem como os dispositivos de circulação com motor elétrico, autoequilibrados e automotores ou outros meios de circulação análogos com motor, quando equipados com motor com potência máxima contínua de 0,25 kW e atingindo a velocidade máxima em patamar de 25 km/h”;
- e) Locais de partilha — pontos de tomada ou largada dos velocípedes utilizados em regime de partilha, bem como ao estacionamento deste tipo de veículos, de utilização pública ou privativa;

- f) Operador — titular de licença para a exploração do sistema de partilha;
- g) Plataforma eletrónica — plataforma informática de gestão, controlo e monitorização da atividade de partilha, que apresenta toda a informação georreferenciada de todos os velocípedes abrangidos pela sua licença, em tempo real, e demais indicadores de report a partilhar com a concedente;
- h) Trotineta — de acordo com o n.º 4 do artigo 112.º do Código da Estrada, na sua redação atual, “considera-se trotineta o veículo constituído por duas rodas em série, que sustentam uma base onde o condutor apoia os pés, conduzida em pé e dirigida através de um guiador que se eleva até a altura da cintura”;
- i) Velocípede — de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do Código da Estrada, na sua redação atual, “veículo com duas ou mais rodas, acionado pelo esforço do próprio condutor por meio de pedais ou dispositivos análogos”;
- j) Velocípede com motor — de acordo com o n.º 2 do artigo 112.º do Código da Estrada, na sua redação atual, “é o velocípede equipado com motor auxiliar com potência máxima contínua de 1,0 kW, cuja alimentação é reduzida progressivamente com o aumento da velocidade e interrompida se atingir a velocidade de 25 km/h, ou antes, se o condutor deixar de pedalar.

CAPÍTULO II

Do Procedimento

SECÇÃO I

Licenciamento

Artigo 3.º

Licença

- 1- A exploração da atividade de partilha e utilização do espaço público no concelho de Vila Nova de Famalicão está sujeita a licenciamento municipal, nos termos e condições estabelecidas no presente Regulamento.
- 2- A atribuição das licenças de exploração da atividade de partilha e utilização de espaço público faz-se mediante procedimento concorrencial público, que permita a apresentação de propostas pelos interessados.

- 3- Os operadores de serviços de atividade de partilha só poderão consignar um número máximo de 200 velocípedes, por tipologia, num máximo de duas. Nos casos em que se apresentem a procedimento concursal apenas um concorrente, o número máximo de velocípedes poderá duplicar, por tipologia.
- 4- Em função da procura evidenciada pelo operador, o número máximo de velocípedes, por tipologia, poderá ser incrementado, mediante aprovação prévia do Município, incluindo condicionantes suplementares aplicáveis.
- 5- Aos titulares das licenças atribuídas pelo Município, aplica-se igualmente o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, designadamente de licenciamento e exercício da atividade de partilha de acesso público, bem como às determinações previstas na legislação rodoviária.
- 6- A emissão ou renovação da licença municipal para a atividade de partilha está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Código Regulamentar de Taxas Municipais.
- 7- O não pagamento das taxas devidas constitui fundamento de denúncia do direito de exploração.

Artigo 4.º

Alvará

- 1- A licença de exploração da atividade de partilha e de utilização de espaço público é titulada pelo respetivo alvará, emitido pelo prazo de dois anos, renovável por períodos de 1 ano, até um prazo máximo conjunto de 4 anos.
- 2- A renovação do alvará deve ser requerida pelo titular da licença até 30 dias antes do termo da sua validade, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
- 3- É condição essencial da renovação do alvará a realização de prévia vistoria por amostragem dos veículos afetos à atividade de partilha e de utilização de espaço público.
- 4- Cada operador de sistemas de partilha é titular de um alvará único, que contém os seguintes elementos:
 - A identificação do operador;
 - Horário de funcionamento do serviço de partilha;

Locais de partilha;
Tipologia e quantidade máxima de veículos a velocípedes;
Data de validade do alvará.

Artigo 5.º

Procedimento

- 1- A atribuição de licenças para a exploração de sistemas de partilha e de utilização de espaço público processa-se por leilão em procedimento de hasta pública, nos termos e condições do presente Regulamento.
- 2- O Município publicitará no seu sítio o(s) procedimento(s) de hasta pública, onde será indicado o prazo para apresentação do requerimento do pedido de licenciamento, os documentos associados à sua instrução, que determinam o direito de admissão à hasta pública, e o preço base da(s) licença(s) a leiloar.
- 3- Da informação para a abertura do procedimento deverá constar:
 - A área de influência dos locais preconizados para a atividade de partilha;
 - A tipologia e respetivas características dos velocípedes a utilizar;
 - Validade e regime de atribuição da licença, bem como condicionantes à sua, eventual, renovação;
 - O número máximo de velocípedes a disponibilizar;
 - Os elementos identificativos do interessado, nomeadamente:
 - Fotocópia do Cartão do Cidadão e Cartão de Contribuinte, se o candidato for pessoa singular;
 - Certidão do registo comercial atualizada, se o candidato for pessoa coletiva estabelecida em território nacional;
 - Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social ou documento de autorização de consulta;
 - Documento comprovativo de se encontrar em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado ou documento de autorização de consulta;
 - Documento comprovativo de prévio licenciamento pelo Instituto da

Mobilidade e dos Transportes, para a prestação de serviços autorizados ao exercício da atividade de partilha em território nacional;

Outros que se revelem necessários no âmbito do procedimento concursal e ou à atividade de partilha a concurso.

Os candidatos às licenças para a exploração de sistemas de partilha e de utilização de espaço público, terão de cumprir, na íntegra, todas as exigências do procedimento.

Critérios para a classificação dos concorrentes que cumpram os requisitos definidos.

- 4- Após a adjudicação, o concessionário fica obrigado a dar início à atividade no prazo de 60 dias. Contudo, mediante acordo entre as partes, poderá determinar-se outro entendimento, que se afigure conveniente (ano civil, período de verão, etc.).
- 5- Em caso de incumprimento dos prazos estipulados no ponto anterior, a adjudicação ficará sem efeito.
- 6- A concessão é intransmissível, por ato entre vivos, total ou parcialmente, sem prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com poderes delegados. A autorização da cedência depende, entre outros:

Da regularização das obrigações para com o Município de Vila Nova de Famalicão;

Do preenchimento, pelo concessionário, das condições deste Regulamento.

Artigo 6.º

Prazo da licença

- 1- A licença é atribuída pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 2- As licenças são renováveis por períodos de 1 ano, até ao limite de 4 (quatro) anos consecutivos.

Artigo 7.º

Caducidade da licença

- 1- A licença de exploração de sistemas de partilha e de utilização de espaço público caduca:

- a) Findo o respetivo prazo de validade e ou limite para a sua renovação;
- b) Sempre que o alvará não seja renovado, em virtude de não ter sido requerida a vistoria dos velocípedes afetos à exploração da atividade de partilha e de utilização de espaço público.
- c) Quando se verifica o incumprimento reiterado das determinações do presente Regulamento ou de outras constantes do procedimento concursal ou da legislação aplicável, sendo precedida de notificação do titular da licença, desta intenção da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

SECÇÃO II

Condições de exploração

Artigo 8.º

Obrigações do operador

Constituem obrigações do operador:

- a) Solicitar o licenciamento municipal dos veículos afetos à exploração da atividade de partilha;
- b) Providenciar a aquisição, manutenção e conservação dos veículos afetos à atividade de partilha, bem como todas as obrigações legais aplicáveis à circulação, cuja responsabilidade não decorra do respetivo utilizador;
- c) Ser detentor de um seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais, incluindo os utilizadores dos serviços de partilha e terceiros;
- d) Disponibilizar informação anonimizada, em formato e periodicidade a determinar, sobre a utilização do serviço de partilha, por forma a garantir o necessário conhecimento dos percursos e locais de estacionamento utilizados, incluindo a disponibilização de informação em tempo real de todos os velocípedes afetos à atividade de partilha, através de API a integrar nas Plataformas Municipais.

- e) Proceder à instalação, manutenção, limpeza e conservação da sinalética do próprio, identificativa do serviço prestado, nos locais de partilha, desde que autorizada previamente pelo Município;
- f) Suportar todas as despesas inerentes à atividade de partilha, objeto de licenciamento municipal.

Artigo 9.º

Condicionantes à circulação

- 1- A circulação dos velocípedes afetos à atividade de partilha deverá processar-se de forma a evitar o constrangimento do tráfego, no estrito cumprimento do Código da Estrada e demais legislação aplicável à circulação em espaço público.
- 2- A circulação é autorizada em toda a rede rodoviária do concelho de Vila Nova de Famalicão, exceto:
 - a) Em zonas de acesso automóvel condicionado;
 - b) Nas vias em que tal se encontre interdito por sinalização;
- 3- É proibida a circulação de veículos de sistemas de partilha em zonas pedonais, passeios, praças, parques de lazer e jardins, exceto quando essa possibilidade se encontre sinalizada em conformidade.
- 4- O Município de Vila Nova de Famalicão poderá determinar o condicionamento de outros locais não previstos no presente artigo, por motivo de obras, festividades, eventos ou reordenamento do espaço público, não havendo lugar a qualquer indemnização ao ou aos operadores.
- 5- O operador tem que garantir que a plataforma eletrónica de gestão da atividade de partilha impeça que os condutores circulem ou finalizem as viagens nas zonas interditas à sua circulação ou estacionamento.

CAPÍTULO III

Condições de utilização

Artigo 10.º

Locais de partilha

- 1- Os locais de partilha em espaço público apenas podem ser utilizados para estacionamento dos velocípedes de utilização pública pelos titulares de licenças emitidas no âmbito do presente Regulamento, ou por particulares, enquanto proprietários de igual veículo.
- 2- Os locais de partilha devem estar devidamente sinalizados, sem prejuízo de outros elementos identificativos a aprovar pelo Município.
- 3- A determinação dos locais de partilha é definida pelo Município de Vila Nova de Famalicão, podendo determinar a aprovação de locais suplementares, ainda que não sinalizados para o efeito.
- 4- É obrigatória a georreferenciação de todos os locais de partilha utilizados pelo operador da atividade de partilha, incluindo a sua divulgação pelos próprios canais de comunicação, sem prejuízo da sua disponibilização atualizada na página da mobilidade do sítio do Município.
- 5- O operador deverá disponibilizar uma API que permita ao Município aceder à plataforma de gestão, de modo a visualizar a localização de todos os veículos do sistema de partilha em tempo real.

Artigo 11.º

Estacionamento

- 1- O estacionamento de velocípedes associados à atividade de partilha deve ser efetuado num local de partilha.
- 2- É proibido o estacionamento de veículos de sistemas de partilha em:
 - a) Passeios ou em zona reservada exclusivamente ao trânsito de utilizadores vulneráveis, exceto quando sinalizados para esse efeito;
 - b) Passagens de peões ou de velocípedes;
 - c) Terminais rodoviários;
 - d) Paragens destinadas ao transporte público ou turístico;
 - e) Praças ou lugares exclusivos do serviço de táxis;
 - f) Lugares de estacionamento;
 - g) Lugares de carga e descarga.

- h) Acessos a propriedades;
- 3- O estacionamento ou paragem de veículos de sistemas de partilha deverá processar-se de forma a evitar o constrangimento do tráfego, não devendo causar qualquer tipo de obstrução ou perigo à circulação de outros veículos ou peões, no estrito cumprimento do Código da Estrada.
 - 4- Nos casos em que os veículos se encontrem estacionados de tal forma que representem um perigo à circulação de outros veículos ou peões, os mesmos serão de imediato removidos a expensas do operador.

Artigo 12.º

Horário de funcionamento

- 1- Os velocípedes associados à atividade de partilha devem estar disponíveis no período limite entre as 06h00 e as 22h00, sem prejuízo de outro que venha a ser autorizado pelo Município.
- 2- O Município poderá determinar a recolha dos veículos do espaço público, fora do horário de funcionamento, de forma total ou parcial.
- 3- O Município de Vila Nova de Famalicão pode ainda alterar o horário de funcionamento fixado no n.º 1 do presente artigo, sempre que as circunstâncias o justifiquem, designadamente para os casos referenciados no ponto 4 do artigo 9.º

Artigo 13.º

Caraterísticas dos velocípedes

- 1- Os velocípedes que integram sistema atividade de partilha de uso público devem cumprir com as condições técnicas e de segurança legalmente exigidas, nos termos do Código da Estrada, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.
- 2- Os velocípedes, independentemente da sua tipologia, são, obrigatoriamente, veículos de emissões zero;
- 3- Os veículos a disponibilizar em regime de partilha deverão comportar exclusivamente o condutor, estando vedada a possibilidade de transporte de passageiros ou carga, exceto quando tal se encontre

explicitamente autorizado.

- 4- Todos os veículos que integram a atividade de partilha devem estar claramente identificados e caracterizados, por forma a garantir a perceção do serviço prestado, sem prejuízo da ostentação de dístico determinado pelo IMT, I. P.
- 5- Não é permitida a aplicação de publicidade nos velocípedes, para além da identificação do operador, das regras de utilização e do contacto de apoio ao cliente e ou de reporte de anomalias.
- 6- Todos os velocípedes que integram a atividade de partilha devem ter em local visível o número de série único.

Artigo 14.º

Deveres

- 1- Constituem deveres dos operadores:
 - a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores e utilizadores do serviço de partilha que exploram, as normas do presente Regulamento ou de outras constantes do procedimento concursal, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis;
 - b) Disponibilizar ao Município de Vila Nova de Famalicão a listagem atualizada de todos os velocípedes que integram a atividade de partilha;
 - c) Garantir que os velocípedes cumprem as condições referidas no ponto 1 do artigo 13.º do presente Regulamento e que se mantenham em bom estado de funcionamento, operacionalidade e segurança;
 - d) Garantir, ainda, a limpeza e estado de conservação;
 - e) Disponibilizar uma plataforma que informe a localização em tempo real de todos os velocípedes afetos à atividade de partilha, bem como a localização de todos os locais de partilha;
 - f) Disponibilizar uma linha de contacto permanente de apoio ao cliente, para comunicação de avarias, sinistros ou outras situações que o justifiquem, designadamente de posicionamento indevido dos velocípedes afetos ao operador;

- g) Garantir a recolha, distribuição e manutenção dos veículos do sistema, bem como o seu reposicionamento, quando estes se encontrem em situação de causar qualquer tipo de obstrução ou perigo, num período máximo de 60 minutos após comunicação de ocorrência.
 - h) Partilhar informação sobre a utilização do sistema de partilha, com uma periodicidade mensal, sobre os seguintes indicadores:
 - Utilização média mensal, por hora e por local de partilha;
 - Duração média das viagens;
 - Matriz Origem/Destino das viagens realizadas;
 - Ocorrências e reclamações.
 - i) Disponibilizar ao público o tarifário praticado, bem com qualquer alteração ao mesmo, descontos ou parcerias;
 - j) Garantir a disponibilização e conhecimento pelos utilizadores de todas as condições de utilização inerentes ao serviço de partilha disponibilizado pelo operador, bem como todas as disposições legais aplicáveis, designadamente as resultantes do presente Regulamento, Código da Estrada e outras determinações, inerentes à utilização dos velocípedes que integram a mesma;
 - k) Promover junto dos seus colaboradores o dever de delicadeza, civismo e correção ética para com o universo dos utentes da via pública;
 - l) Estabelecer entre as partes, operador e utilizador, um contrato que deve, obrigatoriamente, dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 181/2012, de 6 de agosto, na sua versão atual.
- 2- Os operadores deverão, ainda:
- a) Potenciar a intermodalidade com outros modos de transporte público;
 - b) Promover a criação de modalidades tarifárias articuladas com outros concessionários de serviço público de transporte de passageiros;
 - c) Colaborar com o Município nas ações que esta vier a desenvolver na promoção da mobilidade sustentável.

3- Constituem deveres dos utilizadores:

- a) Usar o velocípede no estrito cumprimento das normas que constam no presente regulamento, das regras de utilização estipuladas pelo operador e das determinações do Código da Estrada e demais legislação associada à condução utilização na via pública, nomeadamente das associadas à circulação em velocípedes.
- b) A condução de velocípedes não carece de habilitação legal para conduzir, contudo, o seu condutor deve ser portador de documento legal de identificação pessoal.
- c) Na utilização do velocípede que integra a atividade de partilha, os condutores não podem:

Conduzir com as mãos fora do guiador, salvo para assinalar qualquer manobra;

Seguir com os pés fora dos pedais ou apoios;

Fazer-se rebocar;

Levantar a roda da frente ou de trás no arranque ou em circulação;

Seguir a par, salvo se transitarem em pista especial e não causarem perigo ou embaraço para o trânsito

Transportar passageiros;

Utilizar ou manusear qualquer tipo de equipamento ou aparelho suscetível de prejudicar a condução, designadamente auscultadores sonoros e aparelhos radiotelefónicos, exceto aparelhos dotados de um único auricular ou microfone com sistema de alta voz, cuja utilização não implique manuseamento continuado;

Conduzir sob efeito de álcool ou de substâncias psicotrópicas.

4- Os utilizadores dos velocípedes devem, ainda:

Fazer uso de capacete de proteção, apesar da sua obrigatoriedade apenas se aplicar a velocípedes com motor, é altamente aconselhável a sua permanente utilização, independentemente da tipologia do veículo;

Dar cumprimento aos limites de velocidade determinados pelo Código da Estrada ou sinalização instalada;

Abster-se de circular nas zonas referidas do artigo 9.º do presente regulamento.

- 5- Os utilizadores dos velocípedes são responsáveis pelas infrações ao Código da Estrada e demais legislação aplicável, cometidas no exercício da condução, nomeadamente pelo pagamento das coimas que lhe sejam aplicadas
- 6- É proibido o transporte dos velocípedes que integram a atividade de partilha em qualquer meio de transporte, público ou particular.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e Sanções

Artigo 15.º

Competência

A fiscalização das disposições do presente Regulamento é da competência da Câmara Municipal, exercida através da Polícia Municipal, dos trabalhadores designados para o efeito, sem prejuízo das atribuições cometidas por lei a outras entidades, nomeadamente às autoridades policiais — GNR e PSP.

Artigo 16.º

Contraordenações e coimas

- 1- De acordo com o estipulado no presente regulamento, constituem contraordenações:
 - a) O exercício da atividade de partilha no concelho de Vila Nova de Famalicão sem licença municipal de exploração;
 - b) A utilização de velocípedes sem observância das regras aplicáveis, quer do presente regulamento, quer do procedimento concursal, sem prejuízo das regras previstas no Código da Estrada, designadamente no seu artigo 112 — Velocípedes;
 - c) A falta de pedido de vistoria no prazo estipulado para o efeito;
 - d) A inoperacionalidade da linha de atendimento de apoio ao cliente e ou do livro de reclamações eletrónico;
 - e) A indisponibilidade reiterada da plataforma eletrónica, incluindo a API disponibilizada;
 - f) A falta de comunicação da tabela de preços;
 - g) O estacionamento dos veículos fora dos locais de partilha previstos nos termos do presente regulamento, nos documentos que constituem o procedimento concursal ou noutros devidamente autorizados pelo Município de Vila Nova de Famalicão;
 - h) A falta de dístico;
 - i) A não disponibilização ao público dos veículos de aluguer nos locais

destinados para o efeito;

- j) O excesso de lotação dos velocípedes;
 - k) A condução dos veículos de forma imprudente, pela prática de quaisquer atos que impeçam ou embaracem o trânsito ou comprometam a segurança, a visibilidade ou a comodidade dos utilizadores das vias, tendo em especial atenção os utilizadores vulneráveis;
- 2- A contraordenação prevista na alínea a), do número anterior, é punida com coima graduada de dois a quatro vezes o salário mínimo nacional, no caso de pessoas singulares, ou até 12 vezes, no caso de pessoas coletivas.
 - 3- As contraordenações previstas no n.º 1, alíneas b), c), d), e), f) e g), do n.º 1, são punidas com coima de um a quatro vezes o salário mínimo nacional.
 - 4- A contraordenação prevista nas alíneas h) e i), do n.º 1, são punidas com coima graduada de metade a duas vezes o salário mínimo nacional.
 - 5- As coimas para as alíneas j), e k), do n.º 1, serão aplicadas, nos termos do Código da Estrada;
 - 6- O incumprimento dos deveres inscritos no artigo 15.º, cuja coima aplicável não se encontra prevista nos números anteriores ou no Código da Estrada, é punida com coima de metade a duas vezes o salário mínimo nacional.
 - 7- Em caso de reincidência, os limites máximos e mínimos das coimas a aplicar às contra-ordenações, são aumentados em 50 %, não podendo, contudo, exceder o limite máximo previsto no regime geral do ilícito de mera ordenação social.
 - 8- Sem prejuízo das coimas aplicáveis, as entidades fiscalizadoras poderão promover o bloqueamento e remoção dos velocípedes, que circulem ou se encontrem estacionados em zonas interditas à sua presença, nos termos do Código da Estrada.
 - 9- O produto das coimas aplicadas pelo Município de Vila Nova de Famalicão constitui receita própria do mesmo.
 - 10- As infrações ao disposto no presente artigo são da responsabilidade do

titular do alvará ou do utilizador.

- 11-Compete ao Presidente da Câmara Municipal determinar a instauração dos processos de contraordenação, bem como aplicar as respetivas coimas.
- 12-As sanções aplicáveis ao incumprimento do disposto no presente Regulamento não prejudicam a responsabilidade civil e penal que ao caso couber.

Artigo 17.º

Salário mínimo nacional

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por salário mínimo nacional a remuneração mínima garantida para a indústria e serviços, devidamente atualizada, nos termos da legislação em vigor, ou a que, no momento da prática da infração, for mais elevada.

Artigo 18.º

Sanções acessórias

Pela prática das contraordenações previstas no artigo 16.º, podem ainda ser aplicadas as seguintes sanções acessórias ao operador, em função da gravidade do ilícito praticado e nos termos do regime geral das contraordenações:

- a) Revogação da licença de exploração municipal da atividade de partilha;
- b) Apreensão dos veículos;
- c) Interdição do exercício da atividade no concelho por um período até dois anos.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 19.º

Delegação de competências

- 1- As competências atribuídas no presente Regulamento ao Município de



Vila Nova de Famalicão podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal.

- 2- As competências atribuídas no presente Regulamento ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas no Vereador com a tutela da mobilidade.

Artigo 20.º **Legislação Subsidiária**

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação do presente Regulamento serão dirimidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 21.º **Entrada em vigor**

- 1- O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, pela forma legalmente prevista no Diário da República.
- 2- O presente Regulamento aplica-se aos procedimentos que se iniciem após a sua entrada em vigor.

EDUCAÇÃO E CIÊNCIA:

1 - “Atividades de Enriquecimento Curricular EB de Vale S. Martinho (1.º período, do ano letivo 2022/2023)” (Página 153)

2 - “Acordo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Entidades (Empresas e Entidades Empregadoras, Juntas de Freguesia, Associações locais, Instituto da Segurança Social, I.P., e Entidades Formadoras/Estabelecimentos de Ensino) no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso para Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 - SUBINVESTIMENTO RE-C06-i03.01 - INCENTIVO ADULTOS - Nº 01/C06-i03.01/2022” (Página 159)

Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atividades de Enriquecimento Curricular EB de Vale S. Martinho (1.º período, do ano letivo 2022/2023)

Considerando que:

Na passada reunião da Câmara Municipal, de 29 de setembro de 2022, foi aprovada a transferência de verbas para as entidades parceiras, até ao montante de 164.820,00 EUR para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular nos Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado e Pedome, relativas ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023;

Nos apoios aprovados, não constava a verba destinada à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância Vale S. Martinho, pois não tinham apresentado a declaração de situação tributária regularizada à Segurança Social. Apresentada a referida declaração, torna-se necessário deliberar a transferência de verba relativa ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023;

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, de 11 de agosto de 2022, foi aprovada a subdelegação de competências e a celebração de protocolos de colaboração e acordos de parceria com os Agrupamentos de Escolas D. Maria II, Padre Benjamim Salgado, Pedome e Ribeirão e respetivas entidades parceiras, para a realização das atividades de enriquecimento curricular nestes Agrupamentos de Escolas, conforme vontade expressa pelos seus órgãos de gestão e da comunidade educativa.

De acordo com o processo de matrículas e de constituição de turmas, foram incluídos, à data do início do ano letivo, a totalidade dos alunos inscritos nos respetivos

estabelecimentos de ensino, procedendo-se, até ao final do mês de setembro e antes da respetiva transferência financeira, à atualização do número de alunos com frequência nas atividades de enriquecimento curricular.

Pelo exposto, e de acordo com a Cláusula 3.^a dos Protocolos de Colaboração e Acordos de Parceria assinados e de acordo com os valores definidos pelos artigos 20.º e 27.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, **proponho que a Câmara Municipal delibere:**

- 1. Transferir para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância Vale S. Martinho, NIPC 510 720 773, a verba até ao montante de 4.140,00 EUR (Quatro mil cento e quarenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular na Escola Básica de Vale S. Martinho, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.**
- 2. Aprovar a minuta de protocolo, anexa à presente Proposta.**
- 3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido protocolo.**
- 4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Requisição n.º 13090/2022

Vila Nova de Famalicão, 03 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência,



(Augusto Lima)

Educação e Ciência
education and sciences

PROTOCOLO

www.famallcao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO**, Pessoa Coletiva n.º 510 720 773, representada pelo sua Presidente, Ana Isabel Ferreira Vieira, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia __ de outubro de 2022 e de acordo com o compromisso n.º 2022/___ efetuado com base no cabimento n.º 2022/___, pelo Município foi dito que atribui à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola e Jardim de Infância Vale S. Martinho até ao montante de 4.140,00 EUR (Quatro mil cento e quarenta Euros), relativo ao 1.º período, do ano letivo 2022/2023, para desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, na EB de Vale S. Martinho, do Agrupamento de Escolas D. Maria II.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, __ de outubro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção,

/Mário Passos/

/Ana Vieira/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E JARDIM DE INFANCIA
VALE S MARTINHO

NIF: 510720773

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Julho de 2022, é disponibilizada a presente informação, em 25 de Julho de 2022.

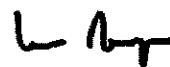
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E
JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

Firma/Denominação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA E
JARDIM DE INFÂNCIA VALE S. MARTINHO

N.º de Identificação de Segurança Social 25107207732

N.º de Identificação Fiscal 510720773

N.º do pedido 029987870ASCD22

Data 28/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.

Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do artigo 7º

Entidade que efetuou a consulta

Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

N.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 25107207732

Código de Verificação - 4Y8X7BXNGVFA2YP

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	fvieira	2022/10/06	5203	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOC. DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUC. DA ESCOLA E JARD.
VALE S. MARTINHO
PRACETA DA ESCOLA - VALE S. MARTINHO

510720773	16560	OCR	2022 / 4531
-----------	-------	-----	-------------

4770-611 VALE SAO MARTINHO
LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO
	AEC'S-AEDMII - Associação de Pais e Encarregados de Educação de Vale S. Martinho		

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR EB DE VALE S.MARTINHO (1º PERÍODO, DO ANO LETIVO 2022/2023)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Atividades de Enriquecimento Curricular 2022/2023 - 1º Período - Ass. Pais e Enc. de Educa. de Vale S: Martinho - Reunião de Câmara 29.09.2022;	UN	1.000	4.140,000			4.140,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		4.140,00		4.140,00	

EXTENSO

QUATRO MIL CENTO E QUARENTA EUROS

Documento n.º 2022 / 5203, Compromisso n.º 2022 / 4531, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4802

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.140,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.140,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4802	1	6016	0102	04070102				138.985,26	4.140,00	134.845,26

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Educação e Ciência

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Famalicão e as Entidades (Empresas e Entidades Empregadoras, Juntas de Freguesia, Associações locais, Instituto da Segurança Social, I.P., e Entidades Formadoras/Estabelecimentos de Ensino) no âmbito do Aviso de Abertura de Concurso para Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 - SUBINVESTIMENTO RE-C06-I03.01 - INCENTIVO ADULTOS - Nº 01/C06-I03.01/2022

Considerando:

Que os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente nos domínios da educação, ensino e formação profissional - Cfr. artigo 23.º, n.ºs 1 e 2 alínea d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o Município de Vila Nova de Famalicão prossegue como objetivo essencial o desenvolvimento sustentado da sua região, para o qual contribui, de forma determinante, a qualificação dos respetivos cidadãos;

O interesse estratégico na concretização das medidas constantes do Eixo 6 do Plano de Recuperação e Resiliência, adiante designado PRR, e particularmente as referentes à implementação dos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, potenciando o incremento da promoção da aprendizagem e do aumento das competências de literacia, o aumento da participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas, assim como a garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas

competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações.

Considerando ainda:

Que o aviso de Abertura de Concurso para os Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3 - SUBINVESTIMENTO RE-C06-I03.01 - INCENTIVO ADULTOS - Nº 01/C06-I03.01/2022, contempla como critério de seleção o estabelecimento de parcerias locais;

Que é da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa de interesse para o Município e colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central - Cfr. artigo 33.º, n.º 1 alíneas u) e r) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

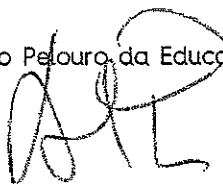
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1 - Autorizar a celebração dos Acordos de Cooperação com Empresas e Entidades Empregadoras, Juntas de Freguesia, Associações locais, Instituto da Segurança Social, I.P., e Entidades Formadoras/Estabelecimentos de Ensino, cujas minutas se anexam (Anexos 1, 2 e 3), fazendo parte integrante desta proposta;

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente de Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido Acordo de Cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 03 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro da Educação e Ciência



Augusto Lima



Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Acordo de Cooperação

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ____ de _____ de 2022.

E

SEGUNDO OUTORGANTE (Entidades Formadoras, Estabelecimentos de Ensino)

_____, com o NIPC _____, sita na _____ Localidade: _____, representado neste ato por _____, na qualidade de _____.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe de atribuições no domínio da educação e da promoção do desenvolvimento, com uma forte atividade empresarial que necessita de pessoas altamente preparadas e qualificadas para a integração imediata no mundo do trabalho;

O Município de Vila Nova de Famalicão é a entidade promotora do Centro Qualifica de Vila Nova de Famalicão, regulado pela Portaria n.º 62/2022 de 31 de janeiro, sendo o centro especializado em qualificação de adultos, que promove a aprendizagem ao longo da vida e a melhoria das qualificações, escolares e profissionais, valorizando os percursos individuais das pessoas;



Vila Nova de Famalicão é um território com uma vincada identidade empresarial, com mais de 12 mil empresas, de vários e importantes setores industriais, nomeadamente os setores têxtil e vestuário, agroalimentar, metalurgia/metalomecânica e automóvel, que reafirmam o saber fazer, pautado por uma aposta clara em quadros de pessoal altamente qualificados, talentosos e criativos. Vila Nova de Famalicão é o terceiro município mais exportador de Portugal, o maior do Norte, e o segundo com melhor superavit comercial;

O Protocolo de Cooperação da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão formalizado a 14 de fevereiro de 2018, pretende estabelecer uma rede de parceria que envolve os diferentes agentes educativos num trabalho que procura disponibilizar uma oferta formativa concertada e articulada;

A necessidade de estabelecimento de parcerias, assumindo funções de apoio e colaboração em linhas ou ações específicas desenvolvidas no âmbito da rede;

A necessidade de mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;

A importância de promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;

A necessidade de criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;

A importância de acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3;

A necessidade de promover iniciativas e programas de qualificações e competências que contribuam para a qualificação da população em geral;

O interesse estratégico na concretização das medidas constantes do Eixo 6 do Plano de Recuperação e Resiliência, adiante designado PRR, e particularmente as referentes à implementação dos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, através do - SUBINVESTIMENTO RE-C06-i03.01 - INCENTIVO ADULTOS - Nº 01/C06-i03.01/2022, potenciando o incremento da promoção da aprendizagem e do aumento das competências de literacia, o aumento da participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas, assim como a garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações;

No aviso de Abertura de Concurso para Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, se pretende implementar e dinamizar redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais (entidades formadoras, instituições empregadoras, organizações e serviços comunitários) e contempla como critério de seleção o estabelecimento de parcerias com as entidades, da comunidade local;

O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;

A matéria que constitui objeto do presente acordo de cooperação obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver.

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2022, celebram o presente Acordo de Cooperação:

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito da candidatura aos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, apresentada no seu Aviso Nº 01/C06-i03.01/2022, entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o/a

Cláusula 2.ª

Colaboração

No âmbito do presente Acordo de Cooperação o Município de Vila Nova de Famalicão e o/a _____ comprometem-se, conjuntamente, a:

1. Envolvimento da comunidade local: Acompanhar ativamente o desenvolvimento dos processos tendentes à implementação do Projeto Local Promotor de Qualificações de Nível B1/B2/B3 candidatado pelo Município de Vila Nova de Famalicão; apontando pistas e dando contributos para o modelo de funcionamento e organização, tendo em conta as características do território, realizando ações de apresentação pública do projeto (kick-off);

2. Capacidades e recursos da parceria: Disponibilizar e partilhar, a título gratuito, as instalações e equipamentos necessários para o desenvolvimento de processos RVCC, EFA e FM de nível B1/B2/B3, através da rentabilização e racionalização de todos os equipamentos e infraestruturas necessárias à concretização das ações e serviços, de modo a potenciar as sinergias existentes. Por outro lado, a existência de polos sediados nas escolas secundárias, distribuídos pelo concelho, e a modalidade de regime de itinerância, permite assegurar toda a abrangência territorial, numa perspetiva de proximidade e acessibilidade do serviço com o público alvo;
3. Mobilização de adultos de muito baixa qualificação: Desenvolver, em colaboração com o Município de Vila Nova de Famalicão, a mobilização de adultos através de ações de informação, divulgação e sensibilização com os meios adequados e estratégias específicas, sobre a importância da qualificação e a oferta e dos serviços a disponibilizar pelo Projeto Local Promotor de Qualificações de Nível B1/B2/B3.
4. A motivação das comunidades envolvidas é fundamental para o sucesso do projeto. Assim, para além do trabalho de motivação por parte das entidades, é essencial que no primeiro contacto com estas comunidades haja uma explicação clara da essência aberta e inclusiva deste trabalho;
5. Apoio à aprendizagem: Colaborar no acesso dos adultos ao desenvolvimento de percursos de qualificação B1/B2/B3 (por exemplo, mobilização, divulgação e sensibilização da população para a importância da qualificação); Desenvolver iniciativas e ações conjuntas de promoção da aprendizagem (por exemplo, centro de recursos, visitas guiadas a espaços de criação artística, palestras, workshops, iniciativas de educação e formação não-formal desenvolvidas pelas associações locais,, centros culturais, serviços comunitários, entidades artísticas, no âmbito da alfabetização de adultos e desenvolvimento da literacia, com implantação local);
6. Oferta de percursos de qualificação B1/ B2 / B3 em Cursos EFA e/ou FMC: Criação e/ou mobilização de ofertas de qualificação (percursos B1/B2/B3), nomeadamente através das modalidades cursos EFA escolares ou de dupla certificação e de FMC, com efetiva capacidade de resposta no território, para que os adultos abrangidos possam dar sequência ao aumento da sua qualificação até ao 9º ano. Esta oferta formativa será devidamente articulada e concertada no âmbito da Rede Local de Educação e Formação;

7. Acompanhamento dos percursos até à certificação: Colaborar na motivação e acompanhamento dos adultos para que sejam reunidas todas as condições necessárias para a concretização e certificação dos adultos.

Cláusula Terceira

Divulgação e acompanhamento

1. Ambos os outorgantes poderão divulgar nas suas publicações o sentido e alcance da celebração do presente Acordo de Cooperação.
2. As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades na operacionalização deste acordo.
3. No âmbito do presente Acordo, o/a _____, nomeia um/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo

Cláusula Quarta

Inexistência de implicações financeiras

1. Ambos os outorgantes estão cientes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros para o segundo outorgante;
2. Pode, no entanto, qualquer dos outorgantes solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito.

Cláusula Quinta

Confidencialidade e Proteção de Dados

Os outorgantes obrigam-se ao cumprimento das regras constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), assegurando as medidas adequadas à proteção dos titulares dos dados pessoais.

Cláusula Sexta

Entrada em Vigor e Vigência

1. O presente Acordo de Cooperação durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.
2. O presente Acordo de Cooperação pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula Sétima

Revisão

1. A revisão do presente Acordo de Cooperação pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
2. Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula Oitava

Concordância das partes

Ambos os outorgantes aceitam o presente Acordo de Cooperação nos precisos termos nele exarados.

O Acordo de Cooperação foi assinado por ambas as partes.

XXX, __ de _____ de 20__.



Pelo _____

Pelo/a _____



Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Acordo de Cooperação

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ____ de ____ de 2022.

E

SEGUNDO OUTORGANTE (Juntas de Freguesia, Associações locais, IPSS)

_____, com o NIPC _____, sita na _____ Localidade: _____, representado neste ato por _____, na qualidade de _____.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe de atribuições no domínio da educação e da promoção do desenvolvimento, com uma forte atividade empresarial que necessita de pessoas altamente preparadas e qualificadas para a integração imediata no mundo do trabalho;

O Município de Vila Nova de Famalicão é a entidade promotora do Centro Qualifica de Vila Nova de Famalicão, regulado pela Portaria n.º 62/2022 de 31 de janeiro, sendo o centro especializado em qualificação de adultos, que promove a aprendizagem ao longo da vida e a melhoria das qualificações, escolares e profissionais, valorizando os percursos individuais das pessoas;

Vila Nova de Famalicão é um território com uma vincada identidade empresarial, com mais de 12 mil empresas, de vários e importantes setores industriais, nomeadamente os setores têxtil e vestuário, agroalimentar, metalurgia/metalomecânica e automóvel, que reafirmam o saber fazer, pautado por uma aposta clara em quadros de pessoal altamente qualificados, talentosos e criativos. Vila Nova de Famalicão é o terceiro município mais exportador de Portugal, o maior do Norte, e o segundo com melhor superavit comercial;

O Protocolo de Cooperação da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão formalizado a 14 de fevereiro de 2018, pretende estabelecer uma rede de parceria que envolva os diferentes agentes educativos num trabalho que procura disponibilizar uma oferta formativa concertada e articulada;

A necessidade de estabelecimento de parcerias, assumindo funções de apoio e colaboração em linhas ou ações específicas desenvolvidas no âmbito da rede;

A necessidade de mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;

A importância de promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;

A necessidade de criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;

A importância de acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3;

A necessidade de promover iniciativas e programas de qualificações e competências que contribuam para a qualificação da população em geral;

O interesse estratégico na concretização das medidas constantes do Eixo 6 do Plano de Recuperação e Resiliência, adiante designado PRR, e particularmente as referentes à implementação dos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, através do - SUBINVESTIMENTO RE-C06-i03.01 - INCENTIVO ADULTOS - Nº 01/C06-i03.01/2022, potenciando o incremento da promoção da aprendizagem e do aumento das competências de literacia, o aumento da participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas, assim como a garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações;

No aviso de Abertura de Concurso para Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, se pretende implementar e dinamizar redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais (entidades formadoras, instituições empregadoras, organizações e serviços comunitários) e contempla como critério de seleção o estabelecimento de parcerias com as entidades, da comunidade local;

O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;

A matéria que constitui objeto do presente acordo de cooperação obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver.

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2022, celebram o presente Acordo de Cooperação:

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto fixar um quadro de cooperação no âmbito da candidatura aos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, apresentada no seu Aviso Nº 01/C06-i03.01/2022, entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o/a

Cláusula 2.ª

Colaboração

No âmbito do presente Acordo de Cooperação o Município de Vila Nova de Famalicão e o/a comprometem-se, conjuntamente, a:

1. Envolvimento da comunidade local: Acompanhar ativamente o desenvolvimento dos processos tendentes à implementação do Projeto Local Promotor de Qualificações de Nível B1/B2/B3 candidatado pelo Município de Vila Nova de Famalicão, apontando pistas e dando contributos para o modelo de funcionamento e organização, tendo em conta as características do território, realizando ações de apresentação pública do projeto (kick-off);

2. Capacidades e recursos da parceria: Disponibilizar e partilhar, a título gratuito, as instalações e equipamentos necessários para o desenvolvimento de processos RVCC, EFA e FM de nível B1/B2/B3, através da rentabilização e racionalização de todos os equipamentos e infraestruturas necessárias à concretização das ações e serviços, de modo a potenciar as sinergias existentes. Por outro lado, a existência de polos, sediados nas escolas secundárias, distribuídos pelo concelho, e a modalidade de regime de itinerância, permite assegurar toda a abrangência territorial, numa perspetiva de proximidade e acessibilidade do serviço com o público alvo;
3. Mobilização de adultos de muito baixa qualificação: Desenvolver, em colaboração com o Município de Vila Nova de Famalicão, a mobilização de adultos através de ações de informação, divulgação e sensibilização com os meios adequados e estratégias específicas, sobre a importância da qualificação e a oferta e dos serviços a disponibilizar pelo Projeto Local Promotor de Qualificações de Nível B1/B2/B3. Através do trabalho com entidades artísticas especializadas em projetos inclusivos e participativos, procura-se um trabalho motivacional especializado, animada pela participação em ações eminentemente culturais e artísticas, com impacto decisivo no sucesso da aprendizagem.
4. A motivação das comunidades envolvidas é fundamental para o sucesso do projeto. Assim, para além do trabalho de motivação por parte da equipa artística, é essencial que no primeiro contacto com estas comunidades haja uma explicação clara da essência aberta e inclusiva deste trabalho.
5. Condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação: através de metodologias participativas e em processos de cocriação com o grupo alvo, promover dinâmicas de formação não-formal através de práticas artísticas de estímulo à valorização da identidade e cultura do indivíduo como fator chave de aprendizagem. As metodologias participativas visam a criação de um ambiente de aprendizagem baseado na confiança e respeito mútuos, no qual o grupo-alvo é encorajado a envolver-se em tomadas de decisão partilhadas e a desenvolver formas informais de aprendizagem).
6. Apoio à aprendizagem: Colaborar no acesso dos adultos ao desenvolvimento de percursos de qualificação B1/B2/B3 (por exemplo, mobilização, divulgação e sensibilização da população para a importância da qualificação); Desenvolver iniciativas e ações conjuntas de promoção da aprendizagem (por exemplo, centro de recursos, visitas guiadas a espaços de criação artística, palestras, workshops, iniciativas de educação e formação não-formal desenvolvidas pelas associações locais,, centros

culturais, serviços comunitários, entidades artísticas, no âmbito da alfabetização de adultos e desenvolvimento da literacia, com implantação local);

7. Acompanhamento dos percursos até à certificação: Colaborar na motivação e acompanhamento dos adultos para que sejam reunidas todas as condições necessárias para a concretização e certificação dos adultos.

Cláusula Terceira

Divulgação e acompanhamento

1. Ambos os outorgantes poderão divulgar nas suas publicações o sentido e alcance da celebração do presente Acordo de Cooperação.
2. As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades na operacionalização deste acordo.
3. No âmbito do presente Acordo, o/a _____, nomeia um/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo

Cláusula Quarta

Inexistência de implicações financeiras

1. Ambos os outorgantes estão cientes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros para o segundo outorgante;
2. Pode, no entanto, qualquer dos outorgantes solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito.

Cláusula Quinta

Confidencialidade e Proteção de Dados

Os outorgantes obrigam-se ao cumprimento das regras constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), assegurando as medidas adequadas à proteção dos titulares dos dados pessoais.

Cláusula Sexta

Entrada em Vigor e Vigência

1. O presente Acordo de Cooperação durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.
2. O presente Acordo de Cooperação pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula Sétima

Revisão

1. A revisão do presente Acordo de Cooperação pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
2. Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula Oitava

Concordância das partes

Ambos os outorgantes aceitam o presente Acordo de Cooperação nos precisos termos nele exarados.

O Acordo de Cooperação foi assinado por ambas as partes.

XXX, __ de _____ de 20__.

Pelo _____

Pela _____



Educação e Ciência
education and sciences

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

Acordo de Cooperação

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, em Vila Nova de Famalicão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Mário de Sousa Passos, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ____ de _____ de 2022.

E

SEGUNDO OUTORGANTE (Empresas e Entidades Empregadoras)

_____, com o NIPC _____, sita na _____ Localidade: _____, representado neste ato por _____, na qualidade de _____.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão tem atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe de atribuições no domínio da educação e da promoção do desenvolvimento, com uma forte atividade empresarial que necessita de pessoas altamente preparadas e qualificadas para a integração imediata no mundo do trabalho;

O Município de Vila Nova de Famalicão é a entidade promotora do Centro Qualifica de Vila Nova de Famalicão, regulado pela Portaria n.º 62/2022 de 31 de janeiro, sendo o centro especializado em qualificação de adultos, que promove a aprendizagem ao longo da vida e a melhoria das qualificações, escolares e profissionais, valorizando os percursos individuais das pessoas;

Vila Nova de Famalicão é um território com uma vincada identidade empresarial, com mais de 12 mil empresas, de vários e importantes setores industriais, nomeadamente os setores têxtil e vestuário, agroalimentar, metalurgia/metalmecânica e automóvel, que reafirmam o saber fazer, pautado por uma aposta clara em quadros de pessoal altamente qualificados, talentosos e criativos. Vila Nova de Famalicão é o terceiro município mais exportador de Portugal, o maior do Norte, e o segundo com melhor superavit comercial;

O Protocolo de Cooperação da Rede Local de Educação e Formação de Vila Nova de Famalicão formalizado a 14 de fevereiro de 2018, pretende estabelecer uma rede de parceria que envolve os diferentes agentes educativos num trabalho que procura disponibilizar uma oferta formativa concertada e articulada;

A necessidade de estabelecimento de parcerias, assumindo funções de apoio e colaboração em linhas ou ações específicas desenvolvidas no âmbito da rede;

A necessidade de mobilizar adultos de muito baixas qualificações, para integrarem modalidades que conduzam à obtenção de uma certificação de B1, B2 ou B3;

A importância de promover a oferta de educação de formação de nível B1/B2/B3, que melhor se ajuste às necessidades dos adultos;

A necessidade de criar condições propícias à participação dos adultos em percursos de qualificação, tirando partido das parcerias estabelecidas;

A importância de acompanhar de modo intensivo e articulado os adultos, desde a inscrição num Centro Qualifica à obtenção de uma certificação, minimizando riscos de desistência e otimizando taxas de certificação em B1/B2/B3;

A necessidade de promover iniciativas e programas de qualificações e competências que contribuam para a qualificação da população em geral;

O interesse estratégico na concretização das medidas constantes do Eixo 6 do Plano de Recuperação e Resiliência, adiante designado PRR, e particularmente as referentes à implementação dos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, através do - SUBINVESTIMENTO RE-C06-I03.01 - INCENTIVO ADULTOS - Nº 01/C06-I03.01/2022, potenciando o incremento da promoção da aprendizagem e do aumento das competências de literacia, o aumento da participação dos adultos na aprendizagem ao longo da vida, em especial, dos que têm muito poucas competências básicas, assim como a garantia de que estes adultos tenham acesso a educação formal, ou seja, que a melhoria das suas competências de literacia conduza a uma certificação e à melhoria efetiva das suas qualificações;

No aviso de Abertura de Concurso para Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, se pretende implementar e dinamizar redes de parcerias junto das comunidades locais e regionais (entidades formadoras, instituições empregadoras, organizações e serviços comunitários) e contempla como critério de seleção o estabelecimento de parcerias com as entidades, da comunidade local;

O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;

A matéria que constitui objeto do presente acordo de cooperação obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver.

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx de 2022, celebram o presente Acordo de Cooperação:

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito da candidatura aos Projetos Locais Promotores de Qualificações de Nível B1/B2/B3, apresentada no seu Aviso Nº 01/C06-103.01/2022, entre o Município de Vila Nova de Famalicão e o/a

Cláusula 2.ª

Colaboração

No âmbito do presente Acordo de Cooperação o Município de Vila Nova de Famalicão e o/a _____ comprometem-se, conjuntamente, a:

1. Envolvimento da comunidade local: Acompanhar ativamente o desenvolvimento dos processos tendentes à implementação do Projeto Local Promotor de Qualificações de Nível B1/B2/B3 candidatado pelo Município de Vila Nova de Famalicão; apontando pistas e

dando contributos para o modelo de funcionamento e organização, tendo em conta as características do território;

2. Capacidades e recursos da parceria: Disponibilizar e partilhar, a título gratuito, as instalações e equipamentos necessários para o desenvolvimento de processos RVCC, EFA e FM de nível B1/B2/B3, através da rentabilização e racionalização de todos os equipamentos e infraestruturas necessárias à concretização das ações e serviços, de modo a potenciar as sinergias existentes. Por outro lado, a existência de polos distribuídos pelo concelho, e a modalidade de regime de itinerância, permite assegurar toda a abrangência territorial, numa perspetiva de proximidade e acessibilidade do serviço com o público alvo;
3. Mobilização de adultos de muito baixa qualificação: Desenvolver, em colaboração com o Município de Vila Nova de Famalicão, a mobilização de adultos através de ações de informação, divulgação e sensibilização com os meios adequados e estratégias específicas, sobre a importância da qualificação e a oferta e dos serviços a disponibilizar pelo Projeto Local Promotor de Qualificações de Nível B1/B2/B3. Promover ações de informação e sensibilização através de meios adequados e estratégias específicas, nomeadamente feiras de formação e emprego, "open days" e marketing promocional por forma a desconstruir possíveis preconceitos junto dos adultos relacionados com este importante setor industrial cada vez mais moderno e tecnologicamente avançado;
4. Apoio à aprendizagem: Colaborar no acesso dos adultos ao desenvolvimento de percursos de qualificação B1/B2/B3 (por exemplo, mobilização, divulgação e sensibilização dos colaboradores para a importância da qualificação; flexibilização do horário de trabalho por parte dos empregadores);
5. Acompanhamento dos percursos até à certificação: Colaborar na motivação e acompanhamento dos colaboradores para que sejam reunidas todas as condições necessárias para a concretização e certificação dos adultos.

Cláusula Terceira

Divulgação e acompanhamento

1. Ambos os outorgantes poderão divulgar nas suas publicações o sentido e alcance da celebração do presente Protocolo de Cooperação.

2. As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades na operacionalização deste acordo.
3. No âmbito do presente Acordo, o/a _____, nomeia um/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo

Cláusula Quarta

Inexistência de implicações financeiras

1. Ambos os outorgantes estão cientes de que a presente parceria não envolve quaisquer encargos financeiros para o segundo outorgante;
2. Pode, no entanto, qualquer dos outorgantes solicitar a prestação de serviços através de Protocolos Específicos a celebrar para o efeito.

Cláusula Quinta

Confidencialidade e Proteção de Dados

Os outorgantes obrigam-se ao cumprimento das regras constantes no Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), assegurando as medidas adequadas à proteção dos titulares dos dados pessoais.

Cláusula Sexta

Entrada em Vigor e Vigência

1. O presente Acordo de Cooperação durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.
2. O presente Acordo de Cooperação pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer

compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula Sétima

Revisão

1. A revisão do presente Acordo de Cooperação pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
2. Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula Oitava

Concordância das partes

Ambos os outorgantes aceitam o presente Acordo de Cooperação nos precisos termos nele exarados.

O Acordo de Cooperação foi assinado por ambas as partes.

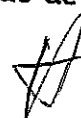
XXX, __ de _____ de 20__.

Pelo _____

Pela _____

RELAÇÕES INTERNACIONAIS:

1 - "Assinatura de Memorando de Entendimento com cidades europeias relativo ao desenvolvimento de esforços para potencializar e operacionalizar Centros de Recursos Urbanos (CRU's) como meio de acelerar uma transição justa para uma economia circular" (Página 182)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Relações Internacionais

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Assinatura de Memorando de Entendimento com cidades europeias relativo ao desenvolvimento de esforços para potencializar e operacionalizar Centros de Recursos Urbanos (CRU's) como meio de acelerar uma transição justa para uma economia circular

Considerando que:

O Município definiu como prioridade angular no âmbito da Estratégia de Diplomacia Urbana para a Internacionalização de Vila Nova de Famalicão, entre outras, um conjunto de ações tendentes ao aprofundamento da cooperação com outras cidades do mundo e, designadamente, a dinamização dos acordos de geminação assinados no passado;

Nos termos da alínea p) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, são atribuições do Município dinamizar a "cooperação externa";

Reconhecendo que as cidades podem ser um importante motor de mudança, a Parceria da Agenda Urbana sobre Economia Circular identificou um conjunto de ações destinadas a acelerar a transição para uma economia circular nas cidades. O desenvolvimento de Centros de Recursos Urbanos (CRU's) foi uma das principais ações identificadas - promovendo transições circulares centradas nas pessoas. Os CRU's servem como pontos de conexão para cidadãos, novas empresas, investigadores e o setor público para co-criar novas maneiras de fechar os ciclos de recursos locais, promovendo a prevenção, reutilização, reparação e reciclagem de resíduos. Como tal, desempenham um papel vital na garantia de uma transição justa e inclusiva;

Considerando ainda que:

O Município de Vila Nova de Famalicão integrou (2018-2022) a rede de cidades europeias no projeto Resourcefull Cities (Cidade de Recursos) do programa URBACT III; o projeto desenvolveu-se em parceria com as cidades de Haia (parceiro líder, Países Baixos), Mechelen (Bélgica), Ciudad Real e Cáceres (Espanha), Zagreb (Croácia), Oslo (Noruega), Bucareste (Roménia) e Opole (Polónia); esta rede, teve como objetivo desenvolver um plano de ação integrado, em parceria com stakeholders locais, assente na co-criação e desenvolvimento de centros de recursos urbanos (URC's), catalizando a economia circular local com a adoção de uma abordagem participativa e integrada;

O Projeto "Cidade de Recursos" levou ao desenvolvimento de um plano de ação local, identificando projetos que sejam pontos de conexão para cidadãos, empreendedores, empresas, investigadores e o setor público, procurando co-criar novas formas de fechar os ciclos de recursos locais, promovendo assim a prevenção, reutilização, reparação e reciclagem de resíduos;

Este memorando (MoU) tem por objetivos: i) representar a "declaração de encerramento" da rede URBACT Resourceful Cities e declarar o compromisso para impulsionar a implementação dos Planos de Ação Integrados; ii) identificar áreas em que a colaboração pode levar a um maior impacto para o benefício individual e coletivo das cidades que procuram acelerar uma transição justa para uma economia circular; iii) convidar outras cidades a juntarem-se aos esforços para implementar Centros de Recursos Urbanos (URCs) em toda a Europa por forma a acelerar uma transição justa para uma economia circular; A assinatura do MoU visa, por isso, promover a ação e a cooperação entre atores da economia circular e representantes políticos, comprometidos em apoiar o desenvolvimento de Centros de Recursos Urbanos, das quais estão previstas serem signatárias entre outras, as cidades parceiras de Mechelen (Bélgica), Oslo (Noruega), Ciudad Real(Espanha), Opole (Polónia), Dublin (Irlanda), Haia (Países Baixos) e Vila Nova de Famalicão (Portugal);

O MoU será assinado no âmbito do evento paralelo "Resourceful Cities: Circular Transition Stories from 9 European Cities", Integrado na European Week of Regions and Cities (EWRC),



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Relações Internacionais

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

sendo o município de Vila Nova de Famalicão representado neste ato pelo Vereador dos Pelouros da Economia e das Relações Internacionais.

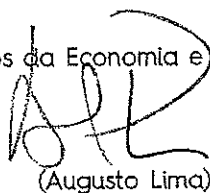
Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a minuta e assinatura do Município de Vila Nova de Famalicão do Memorando de Entendimento relativo ao desenvolvimento de esforços para potenciar e operacionalizar Centros de Recursos Urbanos (CRU's) como meio de acelerar uma transição justa para uma economia circular, entre várias cidades europeias, e que se anexa nas versões em Língua Portuguesa (Anexo I) e em Língua Inglesa (Anexo II), e cujo conteúdo aqui se dá por brevidade como integralmente reproduzido, assim fazendo parte integrante do teor da presente deliberação;

2 - Que mais delibere conceder poderes ao Senhor Vereador dos Pelouros da Economia e das Relações Internacionais para, em nome e representação do Município, outorgar o referido memorando.

Vila Nova de Famalicão, 28 de setembro de 2022

O Vereador dos Pelouros da Economia e das Relações Internacionais



(Augusto Lima)

Relações Internacionais
international relations

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

ANEXO I

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO SOBRE O DESENVOLVIMENTO DE ESFORÇOS PARA POTENCIAR E OPERACIONALIZAR CENTROS DE RECURSOS URBANOS COMO MEIO DE ACELERAR UMA TRANSIÇÃO JUSTA PARA UMA ECONOMIA CIRCULAR

Este ano (2022), a temperatura média global é a sexta mais quente já registrada, 0,86 graus C acima da média. Até o final do ano, o mundo terá experimentado seus oito anos mais quentes já registados nos últimos oito anos.

As emissões humanas de CO₂ e outros gases de efeito estufa (GEEs) são responsáveis por esse aquecimento global. A extração de recursos é responsável por mais de 50% das emissões de carbono do mundo e mais de 80% da perda de biodiversidade. A maioria desses recursos (mais de 75%) é consumida nas cidades. A ciência é clara. Precisamos reduzir os GEE para “zero líquido” até 2050 para descarbonizar nossa economia e evitar mudanças climáticas catastróficas.

Cerca de 55% das reduções de emissões de GEE virão da mudança para fontes de energia renováveis. Os 45% restantes virão da mudança na forma como fabricamos e usamos produtos (incluindo alimentos). É aí que entra a economia circular. Ao adotar os princípios da economia circular, as empresas usarão os recursos naturais de forma mais eficiente, reduzirão as emissões e resíduos de carbono, descarbonizando produtos e serviços. Essa mudança para uma economia circular é uma parte essencial da transição para um futuro de zero carbono.

Reconhecendo que as cidades podem ser um importante motor de mudança, a Parceria da Agenda Urbana sobre Economia Circular identificou um conjunto de

ações destinadas a acelerar a transição para uma economia circular nas cidades. O desenvolvimento de Centros de Recursos Urbanos (CRU's) foi uma das principais ações identificadas – promovendo transições circulares centradas nas pessoas. Os CRU's servem como pontos de conexão para cidadãos, novas empresas, investigadores e o setor público para co-criar novas maneiras de fechar os ciclos de recursos locais, promovendo a prevenção, reutilização, reparação e reciclagem de resíduos. Como tal, desempenham um papel vital na garantia de uma transição justa, justa e inclusiva.

Este Memorando de Entendimento (MoU) tem como objetivo promover a ação e a cooperação entre atores da economia circular e representantes políticos comprometidos com o apoio ao desenvolvimento de Centros de Recursos Urbanos nas cidades. Essas partes interessadas reconhecem os benefícios para suas respectivas cidades de compartilhar, colaborar e trabalhar em conjunto e, assim, celebram este acordo (não vinculativo) para o seguinte propósito:

OBJETIVO DO ACORDO

O objetivo deste acordo não vinculativo é triplo:

- Representa a “declaração de encerramento” da rede URBACT Resourceful Cities e é uma declaração de compromisso para impulsionar a implementação dos Planos de Ação Integrados.
- O objetivo é identificar áreas em que a colaboração pode levar a um maior impacto para o benefício individual e coletivo das cidades que buscam acelerar uma transição justa para uma economia circular.
- Convida outros a juntarem-se aos nossos esforços para implementar Centros de Recursos Urbanos (URCs) em toda a Europa para acelerar uma transição justa para uma economia circular.

ÁREAS DE COOPERAÇÃO

No nível técnico e administrativo, os signatários concordam em trocar informações, colaborar e trabalhar em conjunto nas seguintes áreas:

- a) Trocar informações sobre atividades relevantes, realizadas nas áreas de consciencialização, educação, participação e capacitação para uma transição justa para uma economia circular.
- b) Trocar informações sobre infraestruturas físicas e digitais com impacto e relevância no âmbito da economia circular, incluindo desenvolvimento de Centros de Recursos Urbanos e modelos operacionais.
- c) Trocar informações sobre iniciativas relevantes no âmbito do empreendedorismo, negócios e apoio à inovação para uma transição justa para uma economia circular
- d) Trocar informações sobre novas iniciativas e atividades de governança e liderança que apoiem uma transição justa para uma economia circular.
- e) Cooperar na exploração e desenvolvimento de projetos transnacionais da UE.
- f) Colaborar no desenvolvimento de uma rede transnacional de empreendedores circulares para apoiar a inovação, escala e internacionalização de empresas circulares.
- g) Desenvolver uma comunidade de redes de apoio operacional, similar a um peer-to-peer.
- h) Capitalizar nas redes europeias das quais são membros, para expandir ainda mais a partilha de informações e o poder colaborativo.

Ao nível político, os signatários concordam em trabalhar individual e coletivamente nas seguintes áreas:

- a. Ampliar a necessidade de acelerar uma transição justa para uma economia circular e aumentar seu perfil e importância na agenda política em todos os níveis.
- b. (b) Aumentar a consciencialização sobre o potencial dos Centros de Recursos Urbanos para apoiar uma transição justa para uma economia circular nas cidades.
- c. (c) Procurar garantir um maior financiamento para ações que apoiem uma transição justa para uma economia circular.



- d. (d) Trabalhar para pressionar por mudanças regulamentares e normativas para apoiar uma transição acelerada da economia linear para a circular.

DURAÇÃO E RENOVAÇÃO DO MEMORANDO

Este MoU entrará em vigor após a assinatura pelos representantes das cidades e permanecerá válido por um período de cinco anos. Estará sujeito a revisão ou modificação (incluindo a adição de outros signatários) por mútuo acordo.

APROVAÇÃO

De acordo com os termos acima, os representantes das seguintes cidades, por meio deste, declaram seu compromisso.

Em representação da cidade de

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Local: _____

ANEXO II

MEMORANDUM OF UNDERSTANDING ON EFFORTS TO SUPPORT THE DEVELOPMENT & OPERATION OF URBAN RESOURCE CENTRES AS A MEANS TO ACCELERATE A JUST TRANSITION TO A CIRCULAR ECONOMY

This year (2022) the average global temperature stands as the sixth warmest on record, at 0.86 degrees C above average. By the end of the year, the world will have experienced its eight warmest years on record in the past eight years.

Human emissions of Co2 and other greenhouse gases (GHGs) are responsible for this global warming. Resource extraction is responsible for more than 50% of the world's carbon emissions & over 80% of biodiversity loss. The majority of these resources (over 75%) are consumed in cities. The science is clear. We need to reduce GHG to 'net-zero' by 2050 to decarbonise our economy and avoid catastrophic climate change.

Around 55% of GHG emissions reductions will come from switching to renewable energy sources. The remaining 45% will come from changing how we make and use products (including food). This is where the circular economy comes in. By adopting circular economy principles, businesses will use natural resources more efficiently, cut carbon emissions and waste, decarbonising products and services. This shift to a circular economy is an essential part of the transition to a zero-carbon future.

Recognising that cities can be an important driver of change, the Urban Agenda Partnership on Circular Economy identified a set of actions designed to accelerate the transition to a circular economy in cities. The development of Urban Resource Centres (URCs) was one of the key actions identified – promoting people-centred place-based circular transitions. URCs serve as connection points for citizens, new businesses, researchers, and the public sector to co-create new ways to close local

resource loops while promoting waste prevention, reuse, repair, and recycling. As such, they play a vital role in ensuring a just, fair, and inclusive transition.

This Memorandum of Understanding (MoU) is intended to promote action and cooperation between circular economy actors and political representatives committed to supporting the development of Urban Resource Centres in cities. These stakeholders recognise the benefits to their respective cities from sharing, collaborating, and working together and thus enter into this (non-binding) agreement for the following purpose.

PURPOSE OF AGREEMENT

The purpose of this non-binding agreement is threefold:

- It represents the 'closing statement' of the URBACT Resourceful Cities network and is a declaration of commitment to drive the implementation of the Integrated Action Plans.
- It aims to identify areas where collaboration can lead to increased impact for both the individual and collective benefit of cities seeking to accelerate a just transition to a circular economy.
- It invites others to join our efforts to implement Urban Resource Centres (URCs) across Europe to accelerate a just transition to a circular economy.

AREAS OF COOPERATION

At the technical and administrative level, signatories agree to exchange information, collaborate, and work together in the following areas:

- a) Exchange information on impactful activities undertaken in the areas of awareness raising, education, participation, and capacity building for a just transition to a circular economy.
- b) Exchange information on impactful circular economy physical and digital infrastructure, including URC development and operational models.

- c) Exchange information on impactful entrepreneurship, business, and innovation support initiatives for a just transition to a circular economy
- d) Exchange information on novel governance and leadership initiatives and activities supporting a just transition to a circular economy.
- e) Cooperate in the exploration and development of transnational EU projects.
- f) Collaborate on the development of a transnational circular entrepreneurs network to support innovation, scaling, and internationalisation of circular enterprises.
- g) Develop a community of practice-style peer-to-peer support networks.
- h) Capitalise on the European networks of which they are members, to further expand information sharing and collaborative power

At the political level, signatories agree to work individually and collectively in the following areas:

- a. Amplifying the need to accelerate a just transition to a circular economy and raising its profile and importance on the political agenda at all levels.
- b. Raising awareness of the potential of Urban Resource Centres to support a just transition to a circular economy within cities.
- c. Seeking to secure increased funding for actions that support a just transition to a circular economy.
- d. Working to push for regulatory changes to support an accelerated transition from the linear to the circular economy.

DURATION AND RENEWAL OF AGREEMENT

This MoU will come into effect upon signature by the city representatives and will remain valid for a period of five years. It will be subject to revision or modification (including the addition of other signatories) by mutual agreement.

APPROVAL



In agreement with the above terms, representatives of the following cities, hereby declare their commitment.

On _____ behalf _____ of: _____ The _____ City _____ of _____

Name: _____

Signature: _____

Date: ____/____/____

Place: _____

ECONOMIA E EMPREENDEDORISMO:

1 - "Despachos proferidos no âmbito da gestão de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN) entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021" (Página 194)

2 - "Apoio financeiro às Atividades de Comércio - ACIF" (Página 205)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Economia e
Empreendedorismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

INFORMAÇÃO

Assunto: Despachos proferidos no âmbito da gestão de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN) entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021

Em cumprimento do disposto no artigo 23.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), informa-se o executivo camarário que, entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram emitidos despachos/deliberações referentes a 9 Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), com fundamento nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços, conforme documento anexo (Tabela I - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município (01/01/2021 a 31/12/2021)).

Esses 9 Projetos de Investimento de Interesse Municipal representam um investimento global de 20.911.000,00€, com perspetiva de criação de 46 novos postos de trabalho, sendo que, ao abrigo do referido Regulamento, as empresas proponentes foram contempladas com incentivos ao investimento no montante global de 184.519,78€, conforme documento anexo (Tabela I - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município (01/01/2021 a 31/12/2021)).

Entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021 foram assinados 8 contratos, representam um investimento global de 17.861.000,00€, com perspetiva de criação de 36 novos postos de trabalho, conforme documento anexo (Tabela: II - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal Aprovados pelo Município (01/01/2021 a 31/12/2021) - Contratos assinados).



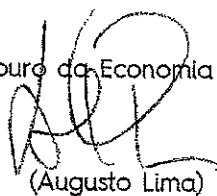
No período de vigência do mesmo Regulamento, ou seja, de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2021, foram aprovados 73 projetos empresariais de interesse municipal, que representam um investimento global de 288.280.727,36€ e a que está associada a criação de 1533 postos de trabalho, sendo que as empresas proponentes foram contempladas com incentivos ao investimento, no montante global de 3.065.944,05€, conforme documento anexo (Tabela III - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município (outubro de 2014 a 31/12/2021)).

Dos 73 projetos empresariais aprovados, verifica-se um total de 4 desistências que se traduz num montante global de investimento de 5.992.148,00€ e 37 postos de trabalho, cujo os benefícios fiscais perfazeriam um total de 91.671,96€, conforme documento anexo (Tabela: IV - Projetos 2 IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Desistências (outubro de 2014 a 31/12/2021)).

Este instrumento de captação de investimento tem demonstrado uma boa aceitação por parte das empresas, com forte impacto no desenvolvimento económico e social do concelho.

Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2022

O Vereador do Pelouro da Economia e Empreendedorismo



(Augusto Lima)

Economia e Empreendedorismo
economy and entrepreneurship

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório anual - Projetos Made 2IN

Assunto: Relatório de execução da fase de análise dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN) entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021

Em cumprimento do estabelecido pelo Despacho nº 1/2022, datado de 14 de janeiro, venho por este meio apresentar o relatório técnico de execução da fase de análise do programa Made 2IN, de acordo com a alínea f, do ponto 5, do citado despacho.

Para este efeito cumpre-me informar que no período entre 01 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram emitidos despachos/deliberações:

1 - Projetos Aprovados pelo Município de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Tabela I - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município - 01/01/2021 a 31/12/2021), parte integrante do presente relatório:

- a) Numero total de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), aprovados - 9;
- b) Valor total do investimento, aprovado - 20.911.000,00€;
- c) Numero total de novos postos de trabalho, aprovados - 46;
- d) Volume total de benefícios fiscais e administrativos, aprovados - 184.519,78€.

2 - Contratos assinados de 01/01/2021 a 31/12/2021 (Tabela: II - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal Aprovados pelo Município (01/01/2021 a 31/12/2021) - Contratos assinados), parte integrante do presente relatório:

- a) Numero total de contratos assinados - 8;
- b) Valor do investimento global, contratado- 17.861.000,00€;

- c) Numero total de novos postos de trabalho criados, contratados - 36;
- d) Volume total de benefícios fiscais e administrativos, contratados - 153.093,23€.

3 - Projetos aprovados pelo Município de outubro de 2014 a 31/12/2021 (Tabela III - Projetos 2IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município - outubro de 2014 a 31/12/2021):

- a) Numero total de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), aprovados - 73;
- b) Valor total do investimento, aprovado - 288.280.727,36€;
- c) Numero total de novos postos de trabalho, aprovados - 1533;
- d) Volume total de benefícios fiscais e administrativos, aprovados - 3.065.944,05€.

4 - Desistências de outubro de 2014 a 31/12/2021 (Tabela: IV - Projetos 2 IN - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Desistências (outubro de 2014 a 31/12/2021):

- a) Numero total de desistências - 4;
- b) Valor do investimento global, não concretizado - 5.992.148,00€;
- c) Numero total de novos postos de trabalho, não concretizados - 37;
- d) Volume total de benefícios fiscais e administrativos, não concedidos - 91.671,96€.

Vila Nova de Famalicão, 27 de setembro de 2022

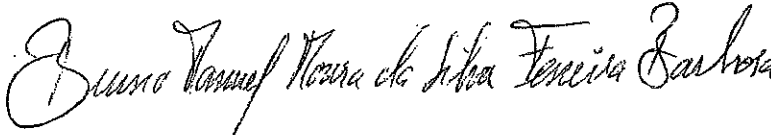

(Bruno Barbosa)

Tabela: I - Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município (01/01/2021 a 31/12/2021)

Identificação do promotor	Nº Processo	Investimento a realizar	Valor do investimento a realizar (€)	Número de postos de trabalho líquidos a criar	Tempo de implementação do projeto (meses)	Porcentagem de execução do investimento	Valor do investimento realizado (€)	Valor do investimento em curso (€)	Valor do investimento a realizar (€)	Valor do investimento total (€)
Franel-Comercialização de Bananas e Ananases, Lda.	83_14072020_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	3 000 000,00	3	36	32,50%	7 935,62	120,40	4 712,50	12 768,52
Sturmer Logística Portugal, Lda.	85_06082020_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	3 100 000,00	3	36	55,50%	15 437,94	4 779,72	26 200,61	46 418,27
M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda	62_13082018_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	3 050 000,00	10	36	58,00%	17 650,85	0,70	13 775,00	31 426,55
Maqfort - Máquinas e Ferramentas, S.A	86_08072021_2IN	Construção e investimento em equipamentos	4 000 000,00	5	24	62,50%	35 971,31			35 971,31
Fernando Manuel Silva Unipessoal, Lda	87_15072021_2IN	Construção de um armazém	450 000,00	3	24	32,00%	2 366,37			2 366,37
Divisorcare Unipessoal, Lda	88_10092021_2IN	Construção de um armazém	1 500 000,00	4	36	45,00%	3 286,24			3 286,24
Macominho - Materiais Construção do Milho, Lda	90_20102021_2IN	Construção de um armazém	500 000,00	3	36	47,50%	7 381,70			7 381,70
Recordador, Lda	91_19112021_2IN	Construção e investimento em equipamentos	2 100 000,00	12	18	74,00%	29 766,11			29 766,11
AMCO Intermediários de Crédito, Lda	92_24112021_2IN	Construção e investimento em equipamentos	3 211 000,00	3	36	43,50%	13 912,81	1 241,90		15 154,71
TOTAIS:			20 911 000,00	46			133 688,95	6 142,72	44 688,11	184 519,78

24

Tabela: II - Projetos 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal Aprovados pelo Município (01/01/2021 a 31/12/2021) - Contratos assinados

Identificação de promotor	Nr Processo	Investimento a realizar	Condições de Aprovação				Valor do investimento a realizar (€)	Número de postos de trabalho líquidos a criar	Tempo de implementação do projeto (meses)	Porcentagem de execução	Valor do investimento em execução (€)	Valor do investimento em execução em 31/12/2021 (€)	Valor do investimento em execução em 31/12/2021 (€)	Valor do investimento em execução em 31/12/2021 (€)
Franol-Comercialização de Bananas e Ananases, Lda.	83_14072020_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos		3	36		3 000 000,00			32,50%	7 935,62	120,40	4 712,50	12 768,52
Stumer Logística Portugal, Lda.	85_06082020_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos		3	36		3 100 000,00			55,50%	15 437,94	4 779,72	26 200,61	46 418,27
Maqfort - Máquinas e Ferramentas, S.A	86_08072021_2IN	Construção e investimento em equipamentos		5	24		4 000 000,00			62,50%	35 971,31			35 971,31
Fernando Manuel Silva Unipessoal, Lda	87_15072021_2IN	Construção de um armazém		3	24		450 000,00			32,00%	2 366,37			2 366,37
Divisioncare Unipessoal, Lda	88_10092021_2IN	Construção de um armazém		4	36		1 500 000,00			45,00%	3 266,24			3 266,24
Macorinho - Materiais Construção do Minho, Lda	90_20102021_2IN	Construção de um armazém		3	36		500 000,00			47,50%	7 381,70			7 381,70
Recordfactor, Lda	91_19112021_2IN	Construção e investimento em equipamentos		12	18		2 100 000,00			74,00%	29 766,11			29 766,11
AMCO Intermediários de Crédito, Lda	92_24112021_2IN	Construção e investimento em equipamentos		3	36		3 211 000,00			43,50%	13 912,81	1 241,90		15 154,71
		TOTALS:		36			17 861 000,00				116 038,10	6 142,02	30 913,11	153 093,23

Tabela: III - Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Aprovados pelo Município (outubro de 2014 a 31/12/2021)

Identificação do promotor	Nº Processo	Investimento a realizar	Freguesia do investimento	Valor do investimento a realizar (€)	Número de postos de trabalho líquidos a criar	Tempo de implementação do projeto (meses)	Classificação final do projeto	Redução de despesas municipais (contas a pagar) (€)	Redução IM (estimativa para 5 anos)	Redução IM (€)	Totais beneficiários (€)	Contratação do contrato	Estado de situação
Manuel Fernando Azevedo, SA / ADITAMENTO: Flexcolor	01_27022015_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	UF de Avidos e Lagoa	5 500 000,00	300	36	95%		87 535,00		87 535,00	Contrato celebrado	Concluído
FACOL - Faria & Coelho, Lda	02_27032015_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Pedome	600 000,00	15	24	50%	4 216,05			4 216,05	Contrato celebrado	Concluído
PCJM Concept – Mobiliário Expositor Unipessoal, Lda	03_23042015_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Oliveira São Mateus	298 225,08	3	120	50%	2 058,40			2 058,40	Contrato celebrado	Em execução
COMEIP - Moldes e Corantes, Lda	04_28042015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Ribeirão	1 200 000,00	6	24	50%	6 341,25			6 341,25	Contrato celebrado	Concluído
Ângela Sá Fernandes, Lda	05_30042015_2IN	Construção nova com aquisição de equipamentos	Lousado	350 000,00	1	12	50%	2 793,08	853,75		3 646,83	Contrato celebrado	Concluído
Vieira de Castro - Produtos Alimentares, S.A	06_16052015_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Gavião	4 000 000,00	5	12	84%	18 526,66	39 811,00		56 337,66	Contrato celebrado	Concluído
Argacol - Tintas e Vernizes, SA	07_03082015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Ribeirão	600 000,00	6	24	59%	3 411,20	7 425,00		10 836,20	Contrato celebrado	Concluído
Seara - Indústria de Carnes, SA	09_30072015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Requião	2 546 644,31	40	36	89%	3 424,71	43 415,00		46 839,71	Contrato celebrado	Concluído
SUCCESSLOUGE, UNIPessoal LDA	10_14082015_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Landim	350 000,00	30	24	51%		3 680,00	13 676,00	17 356,00	Contrato celebrado	Concluído
Eliprint	11_21092015_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Oliveira Santa Maria	700 000,00	4	12	62%	2 064,00	1 300,00		3 364,00	Contrato celebrado	Concluído
Organográfica Artes Gráficas Lda	12_18092015_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	UF de V.N. Famalicão e Calendário	1 050 000,00	5	12	62%	3 020,70	2 535,00		5 555,70	Contrato celebrado	Concluído
COINDU – COMPONENTES PARA A INDÚSTRIA AUTOMÓVEL, SA	14_28102015_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Joane	7 851 973,56	30	12	50%	3 508,20			3 508,20	Contrato celebrado	Concluído
SWEATROFA - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS TÊXTEIS LDA	15_09112015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Ribeirão	800 000,00	19	12	77%	3 360,32	3 175,00	32 533,00	39 068,32	Contrato celebrado	Concluído
A F AZEVEDOS FERRAMENTAS, LDA	17_23112015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Ribeirão	900 000,00	3	12	67%	4 917,50	4 040,00		8 957,50	Contrato celebrado	Concluído
Artur Manuel Ferreira Rodrigues	18_14122015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Amoso Santa Maria, Santa Eulália e Sezures	55 000,00	1	12	28%	789,60			789,60	Desistência	Desistência
NHCLIMA - Ventilação e Climatização, Lda	19_14012016_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Requião	1 025 000,00	6	12	74%	14 020,50	3 560,00		17 580,50	Contrato celebrado	Concluído
ÉRIUS - Têxteis, S.A	20_22012016_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Riba de Ave	3 500 000,00	150	24	75%	2 362,27	11 000,00		13 362,27	Contrato celebrado	Concluído
Reis & Silva, Lda	21_24022016_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Fradeiros	300 000,00	0	6	31%	1 513,11	5 875,00		7 388,11	Contrato celebrado	Concluído
Ferespe - Fundição de Ferro e Aço, Lda	22_04032016_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Fradeiros	1 887 148,00	3	12	84%	8 001,50	6 720,00	26 563,00	41 284,50	Desistência	Desistência
Pafl - Confecções, Lda	23_31052016_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Louro	2 000 000,00	40	24	85%	17 945,00	3 105,00		21 050,00	Contrato celebrado	Concluído
TMG, Tecidos Plásticos e Outros Revestimentos para a Indústria Automóvel, S.A.	24_01092016_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	UF de Vale São Cosme, Telhado e Portela	45 499 200,00	151	18	83%	3 822,28	159 763,40	593 406,84	756 992,52	Contrato celebrado	Concluído
TMG, Tecidos para Vestuário e Decoração, S.A.	25_01092016_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	UF de Vale São Cosme, Telhado e Portela	6 978 749,10	0	3	63%		74 408,20	278 408,77	352 816,97	Contrato celebrado	Concluído
JB Rodrigues, Lda	26_29092016_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Vilariño das Cambas	1 414 394,50	6	24	76%	4 891,50	2 838,75		7 730,25	Contrato celebrado	Concluído

AMOB - Máquinas e Ferramentas, S.A	27_14102016_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	Louro	3 730 634,40	7	36	66%	48 613,40	17 085,05	63 708,45	Contrato celebrado	Em execução
TIAJO - Comércio de Têxteis, Lda	28_18102016_2in	Construção e investimento em equipamentos	UF de Avidos e Lagoa	2 210 000,00	5	60	59%	15 272,28	2 143,45	17 415,73	Contrato celebrado	Em execução
Abílio Oliveira Godinho & Cª, Lda	29_14112016_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	UF de Avidos e Lagoa	250 000,00	2	5	50%	2 920,70		2 920,70	Contrato celebrado	Concluído
José Silva & Silva - Produtos Alimentares, Lda	30_02122016_2in	Construção e investimento em equipamentos	Gavião	1 300 000,00	25	12	50%	7 573,14		7 573,14	Contrato celebrado	Concluído
ESTAMPARIA JOCOLOR, Lda	31_06112016_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	Joane	800 000,00	25	12	56%	4 864,20	791,19	5 655,39	Contrato celebrado	Concluído
RNM-Produtos Químicos, SA	33_29122016_2in	Construção e investimento em equipamentos	Landim	11 200 000,00	22	24	84%	85 923,43	10 751,30	146 471,73	Contrato celebrado	Concluído
Olimpio Miranda, Lda	34_30122016_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	UF de Esmeriz e Cabeçudos	2 144 957,70	5	24	47%	6 612,47	4 092,35	10 704,82	Contrato celebrado	Concluído
Tesco Componentes para Automóveis, Lda	35_16012017_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	Ribeirão	3 800 000,00	50	24	98%	5 581,50	44 202,60	48 784,10	Contrato celebrado	Concluído
Arnaco-Comércio de Têxteis, Lda	36_06032017_2in	Construção e investimento em equipamentos	Ribeirão	486 000,00	2	36	50%	22 711,05		22 711,05	Contrato celebrado	Concluído
FATTORINO - Comércio Internacional, Lda	37_09032017_2in	Aquisição de terreno e construção de um imóvel	Vilarinho das Cambas	900 000,00	3	24	56%		1 082,10	6 886,10	Contrato celebrado	Concluído
Olbo & Mehler Tex Portugal, Lda	38_15032017_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	Landim	1 400 000,00	5	6	94%	8 115,50	66 569,25	74 684,75	Contrato celebrado	Concluído
S. Roque - Máquinas e Tecnologia a Laser, Sa. G. Proc. 122 2016	39_06042017_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	Oliveira S. Mateus	1 000 000,00	13	8	73%	7 377,30	14 738,40	22 115,70	Contrato celebrado	Concluído
S. Roque - Máquinas e Tecnologia a Laser, Sa. A. Proc. 5_2016	40_06042017_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	Oliveira S. Mateus	700 000,00	9	7	50%	2 511,10		2 511,10	Contrato celebrado	Concluído
S. Roque - Máquinas e Tecnologia a Laser, Sa. H. Proc. 8_2016	41_06042017_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	Oliveira S. Mateus	900 000,00	9	6	50%	6 217,10		6 217,10	Contrato celebrado	Concluído
Mimos Com Arte Spa, Unipessoal Lda	44_27042017_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	UF de Calendário e V. N. Farnalício	300 000,00	5	6	48%	818,35	365,15	1 183,50	Contrato celebrado	Concluído
RACLAC SA (Proc. Urb.: LOE 299/2017)	45_04052017_2in	Construção e investimento em equipamentos	Cruz	22 000 000,00	15	18	83%	18 865,69	28 054,00	46 939,69	Contrato celebrado	Concluído
Melo Sousa Serralharia-Sociedade Unipessoal, Lda	46_04052017_2in	Construção e investimento em equipamentos	UF Carreira e Bente	1 287 513,82	8	48	67%	6 849,90	7 366,10	14 216,00	Contrato celebrado	Em execução
Louropel Fabrica de Bolbes, Lda	47_30052017_2in	Construção e investimento em equipamentos	Louro	4 855 338,20	12	22	80%	22 240,00	27 156,10	49 396,10	Contrato celebrado	Concluído
Joleffio-Produtos Alimentares, Lda	48_07062017_2in	Construção e investimento em equipamentos	UF de Lementhe, Mouquim e Jesufel	2 332 440,00	14	14	77%	7 278,98	1 169,50	9 554,48	Contrato celebrado	Concluído
Auto Rui Monteiro - Reparação de veículos automóveis	49_07062017_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	Lousado	130 000,00	2	12	43%	1 297,89		1 297,89	Contrato celebrado	Concluído
Continental Mabor - Indústria de Pneus, S.A.	51_11072017_2in	Construção de 3 edifícios e investimento em equipamentos	Ribeirão e Lousado	13 699 871,00	45	22	50%	107 438,00		107 438,00	Contrato celebrado	Concluído
José Maria de Araújo Campos & Companhia Limitada	53_24072017_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	UF de Gondifelos, Cavaleiros e Ouliz	1 200 000,00	4	20	50%	7 564,20		7 564,20	Contrato celebrado	Concluído
FACOL - Faria & Coelho, Lda II	54_14112017_2in	Ampliação e investimento em equipamentos	Pedome	400 000,00	16	24	50%	1 564,36		1 564,36	Contrato celebrado	Concluído
Escolinha de Farnalício, Centro de Educação e Ensino, Lda	55_25012018_2in	Construção e investimento em equipamentos	Requão	2 335 000,00	6	19	50%	21 105,93		21 105,93	Contrato celebrado	Concluído
A cimenteira do Louro, S.A.	56_15022018_2in	Legalização e investimento em equipamentos	Louro	69 978,00	1	12	48%	21 881,16		21 881,16	Contrato celebrado	Concluído
Marco Filipe Carvalho da Costa	57_28022018_2in	Construção e investimento em equipamentos	UF Selde	70 000,00	1	12	28%	568,19		568,19	Contrato celebrado	Concluído
RACLAC SA, II (Proc. Urb.: LOE 122/2017)	58_22112017_2in	Construção e investimento em equipamentos	Cruz	2 000 000,00	2	12	50%	3 565,99	4 431,45	7 997,44	Contrato celebrado	Concluído

Vieira de Castro - Produtos Alimentares, S.A. II	69_07052018_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Gavião	10 000 000,00	5	24	67%	11 562,01	32 376,70	43 938,71	Contrato celebrado	Em execução
JST, Lda	61_18072018_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Gavião	200 000,00	2	12	28%	1 113,36		1 113,36	Contrato celebrado	Concluído
Se e Silva Ferreira Lda	63_09102018_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Gondifelos, Cavaleiros e Outilz	1 000 000,00	23	24	72%	15 406,26	2 765,05	18 171,31	Contrato celebrado	Desistência
Lopes & Carvalho, Lda	64_18102018_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Vermolm	750 000,00	2	12	72%		3 247,15	33 550,15	Contrato celebrado	Concluído
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL	68_13112018_2IN	Construção de um imóvel	UF de Calendário e V. N. Famalicão	1 433 838,00	5	18	50%	7 985,88		7 985,88	Contrato celebrado	Concluído
Danabel-Importação e Exportação, Lda	70_06022019_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Pedome	1 500 000,00	3	60	50%	5 325,27		5 325,27	Contrato celebrado	Em execução
Fernando Pereira da Costa & Filhos, Lda	71_21032019_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Requão	514 545,00	4	12	50%	3 894,25		3 894,25	Contrato celebrado	Concluído
Vib tec, unipessoal Lda	75_23072019_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Lemenhe, Mouquim e Jesurel	6 718 000,00	12	24	79,50%	45 388,68		45 388,68	Contrato celebrado	Concluído
Pominho Alimentação, SA	76_30072019_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Gondifelos, Cavaleiros e Outilz	10 613 401,31	32	28	84%	157 795,01	23 249,52	181 044,53	Contrato celebrado	Em execução
Joaquim M. Ribeiro & Filhos, Lda	78_30092019_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Castelões	6 000 000,00	15	36	58%	35 098,18	2,71	35 100,89	Contrato celebrado	Em execução
Campus de Filas, Saúde e Bem Estar, Lda	72_26032019_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	Gondifelos	4 200 000,00	26	24	55%	24 699,13	2 887,50	38 311,63	Contrato celebrado	Em execução
Tryba, S.A.	81_13022020_2IN	Aquisição e investimento em equipamentos	Ribeirão	49 196 167,00	201	36	91%	210 417,43		210 417,43	Contrato celebrado	Em execução
João & Feliciano S.A.	82_26022020_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Riba de Ave	3 516 708,00	13	24	53,50%	10 289,97	0,1	10 289,07	Contrato celebrado	Em execução
Tectoave - Colocação de Pladur e Pinturas, Lda.	84_21072020_2IN	Ampliação e investimento em equipamentos	Bairro	819 100,38	8	24	27%	390,77		390,77	Contrato celebrado	Em execução
Francel-Comercialização de Bananas e Ananases, Lda.	83_14072020_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	Mogge	3 000 000,00	3	36	32,50%	7 935,62	120,40	12 768,52	Contrato celebrado em 2021	Em execução
Sturmer Logística Portugal, Lda.	85_06082020_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	Requão	3 100 000,00	3	36	55,50%	15 437,94	4 778,72	46 418,27	Contrato celebrado em 2021	Em execução
M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda	62_13082018_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	UF de Calendário e V. N. Famalicão	3 050 000,00	10	36	58,00%	17 650,85	0,70	31 426,55	Desistência	Desistência
Maqfort - Máquinas e Ferramentas, S.A	86_08072021_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Louro	4 000 000,00	5	24	62,50%	35 971,31		35 971,31	Contrato celebrado em 2021	Em execução
Fernando Manuel Silva Unipessoal, Lda	87_15072021_2IN	Construção de um armazém	Santiago da Cruz	450 000,00	3	24	32,00%	2 366,37		2 366,37	Contrato celebrado em 2021	Em execução
Divisoncare Unipessoal, Lda	88_10092021_2IN	Construção de um armazém	Fradeiros	1 500 000,00	4	36	45,00%	3 286,24		3 286,24	Contrato celebrado em 2021	Em execução

Macominho - Materiais Construção do Mirho, Lda	90_20102021_2IN	Construção de um armazém	Gavião	500 000,00	3	36	47,50%	7 381,70			7 381,70	Contrato celebrado em 2021	Em execução
Recordfactor, Lda	91_19112021_2IN	Construção e investimento em equipamentos	Esmeriz	2 100 000,00	12	18	74,00%	29 786,11			29 786,11	Contrato celebrado em 2021	Em execução
AMCO Intermediários de Crédito, Lda	92_24112021_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Antas e Abade de Vermoim	3 211 000,00	3	36	43,50%	13 912,81	1 241,90		15 154,71	Contrato celebrado em 2021	Em execução

TOTAIS:	288 280 727,36	1 533	1 217 214	733 646	1 115 085	3 065 944,05
---------	----------------	-------	-----------	---------	-----------	--------------

Tabela: IV - Projetos 2 IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal - Desistências (outubro de 2014 a 31/12/2021)

Identificação do promotor	Nº Processo	Investimento a realizar	Freguesia do investimento	Valor do investimento a realizar (€)	Número de postos de trabalho líquidos a criar	Tempo de implementação do projeto (meses)	Classificação final do projeto	Redução de taxas municipais (€) (estimativa)	Redução IM (estimativa, para 5 anos)	Redução IMT (€)	Pol. benefícios (€)	Celebração do contrato	Ponto de situação
Artur Manuel Ferreira Rodrigues	18_14122015_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Amoso Santa Maria, Santa Eulália e Sezures	55 000,00	1	12	28%	789,60			789,60	Desistência	Desistência
Ferespe - Fundação de Ferro e Aço, Lda	22_04032016_2IN	Aquisição de imóvel e investimento em equipamentos	Fradelos	1 887 148,00	3	12	84%	8 001,50	6 720,00	26 563,00	41 284,50	Desistência	Desistência
Sa & Silva Ferreira Lda	63_09102018_2IN	Construção e investimento em equipamentos	UF de Gondifelos, Cavaleiros e Outilz	1 000 000,00	23	24	72%	15 406,26	2 765,05		18 171,31	Contrato celebrado	Desistência
M.S.N.F. Soluções Informáticas, Lda	62_13082018_2IN	Aquisição de terreno, construção de um imóvel e investimento em equipamentos	UF de Calendário e V. N. Famalicão	3 050 000,00	10	36	58,00%	17 650,85	0,70	13 775,00	31 426,55	Desistência	Desistência
TOTAIS:										41 848	9 486	40 338	91 671,96



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro às Atividades de Comércio - ACIF

Considerando que:

O Município definiu como prioridade estratégica a consolidação de Vila Nova de Famalicão como um concelho competitivo no contexto nacional e global, através da criação de condições que favoreçam a manutenção e projeção das empresas, a atração de atividades económicas, a geração de riqueza e a criação de emprego;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão mantém uma política de estreita cooperação institucional e de parceria com as Associações que promovem o desenvolvimento económico;

A Associação Comercial e Industrial de Famalicão (ACIF) é uma associação empresarial sem fins lucrativos, membro da Confederação do Comércio de Portugal (CCP) e da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM-Ave). Constituída em 2 de outubro de 1941 tem a sua sede na NUT III Ave;

É missão da ACIF promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, bem como defender o desenvolvimento económico do concelho de Vila Nova de Famalicão, servindo de interlocutor válido perante instituições públicas e privadas;

A ACIF disponibiliza serviços com vista à promoção do Comércio, Indústria e Serviços na prossecução de um desenvolvimento sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas;



No termos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, à Câmara Municipal compete no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

Nos termos ainda do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse para o Município;

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir um apoio financeiro de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) à ACIF - Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, NIF 500989087, para execução do seu Plano de Ação para 2022 que se anexa e é parte integrante desta proposta.

2 - Que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de atribuição de apoio financeiro cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 3 de outubro de 2022.

O Vereador da Economia e Empreendedorismo

(Augusto Lima)

RQI 13903

Ofício n.º 07/2022

Vila Nova de Famalicão, 16 de setembro de 2022

Assunto: Apoio para Plano de Atividades ACIF 2022

Exmo. Senhor Presidente,
Dr. Mário Passos,

Com os melhores cumprimentos,

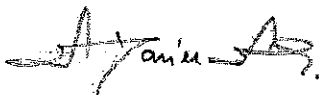
Vimos por este meio solicitar o apoio do Município de V. N. Famalicão na persecução do Plano de Atividades da ACIF para o ano de 2022, concretamente com a realização de atividades de promoção do Comércio Tradicional, bem como de iniciativas de informação e dinamização da atividade económica no concelho de V. N. Famalicão.

O referido plano de atividades já se encontra em execução, faltando ainda concretizar algumas iniciativas planeadas até ao término do ano de 2022. Num momento que se espera de recuperação económica e social, após uma pandemia e tempos de dificuldades acrescidas, é ainda mais importante a execução de todo o planeamento feito pela ACIF para 2022.

Este plano insere-se na missão da Associação Comercial e Industrial de V. N. Famalicão e visa promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração e estima,

A Direção ACIF



(Fernando Xavier Ferreira, presidente)

Plano de Atividades

ACIF

2022

NOTA INTRODUTÓRIA

Após dois anos vividos em pandemia, com nítidas implicações no normal funcionamento da ACIF, bem como juntando as enormes dificuldades no Comércio e Serviços do concelho de Famalicão, a planificação de atividades e respetiva execução apresentou enormes condicionalismos, obrigando ainda a constantes reformulações e ajustamentos. Assim, para 2022, prevê-se o regresso a alguma normalidade, permitindo apresentar um plano de ação que promova o regresso a um contacto presencial mais efetivo, de forma a retomar algumas das ligações e dos laços perdidos com a pandemia.

Desde logo a proximidade aos associados, por um lado, e a relação entre comerciante e consumidor, tão especial quando se pensa em Comércio Tradicional, por outro. Queremos fazer do concelho um centro acolhedor e aglutinador, onde é seguro fazer compras, viver experiências, encontrar-se com amigos.

Trata-se de reconstruir muito do que foi perdido, desde hábitos enraizados, tradições ou tudo o que nos liga enquanto famalicenses. Como comunidade acolhedora, capaz de atrair visitantes à cidade e novos consumidores.

Na procura desse objetivo, de recuperação e com forte sentido empreendedor, a ACIF procura dar um impulso decisivo para o regresso a uma normalidade renovada, de esperança e espírito resiliente. Introduzindo para isso um conjunto de iniciativas e ideias que visam esse impulso para a economia do concelho.

Plano de Atividades – ACIF 2022

1- Missão ACIF

A Associação Comercial e Industrial de Famalicão (ACIF) é uma associação empresarial sem fins lucrativos, membro da Confederação do Comércio de Portugal (CCP) e da Comunidade Intermunicipal do Ave (CIM-Ave). Constituída em 2 de outubro de 1941 tem a sua sede na NUT III Ave, nomeadamente na Rua Adriano Pinto Basto, nº 94, 1º andar, 4760-164 Vila Nova de Famalicão.

É missão da ACIF promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, bem como defender o desenvolvimento económico do concelho de Famalicão, servindo de interlocutor válido perante instituições públicas e privadas.

Para isso, disponibiliza serviços com vista à promoção do Comércio, Indústria e Serviços na prossecução de um desenvolvimento sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas. Relaciona-se com o seu meio envolvente, estabelecendo parcerias com entidades das mais diversas áreas como educação, saúde, económica, financeira, associativa, entre outras.

2- Atribuições e Competências

A visão da Associação Comercial e Industrial de V. N. Famalicão (ACIF) visa constituir-se como verdadeiro polo de dinamização dos fatores de competitividade, através da promoção de políticas empresariais orientadas para a qualidade, produtividade, qualificação e para a modernização empresarial. Sem esquecer a intervenção social, bem como as necessidades da população nos seus mais diversos níveis.

A atuação da ACIF centra-se sobretudo no concelho de Vila Nova de Famalicão e concelhos limítrofes, com o qual se identifica e para o qual muito tem contribuído, através da promoção de um conjunto de ações, na prossecução de um desenvolvimento

sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas.

A ACIF procura promover a competitividade, privilegiando a cooperação tripartida entre o mundo empresarial, as entidades públicas, concretamente municípios, associações comerciais, comunidades intermunicipais, e as instituições de ensino. Relevo ainda para a elaboração e apresentação de projetos e serviços de interesse regional e de Ações coletivas de fomento da Qualificação dos agentes económico do concelho de V. N. Famalicão e de apoio a iniciativas empreendedoras.

3- Plano de Ação

A Direção da ACIF, eleita para o mandato 2021/2024, definiu um plano de ação que marque a retoma de alguma normalidade, em termos de atividades e iniciativas, promovendo uma aproximação de forma presencial aos seus associados.

Depois de dois anos atípicos, 2020 e 2021, de adaptação constante a novas circunstâncias e condicionalismos, espera-se em 2022 um regresso gradual ao que era normal nos anos pré-pandemia.

Para além da importância de retomar a proximidade presencial com os associados da ACIF, o plano de ação vai de encontro também ao digital e ao online, uma vez que não pode ser descurada essa vertente que assume uma tendência crescente no presente e futuro.

CRIAÇÃO DO ESPAÇO COMÉRCIO DIGITAL

Objetivo

No âmbito do Programa Comércio Digital, uma parceria com a ACEPI – Associação para a Economia Digital, procura-se a implementação das iniciativas de comunicação e divulgação do projeto Comércio Digital junto das empresas destinatárias das mesmas, tendo em vista a sensibilização para a Economia digital do maior número possível de micro e PME que integram a esfera de influência da ACIF.

Para alcançar o objetivo referido no número anterior, será criado um conjunto estruturado de iniciativas de comunicação e divulgação, que serão desenvolvidas com a criação de um Espaço Comércio Digital para as pequenas e médias empresas, nas instalações da ACIF, assegurando o acesso sem restrições a empresas não associadas ou a empresas de outras regiões geográficas.

Este espaço funcionará para as pequenas e médias empresas e concentrará todas as iniciativas de comunicação e divulgação do Programa Comércio Digital, de forma a pertencer à rede de Espaços de Apoio e a orientar as micro e PME para a implementação de estratégias de negócio e marketing digital em V. N. Famalicão.

Ação proposta

Operacionalizar o Espaço com informação e apoio especializado, bem como disponibilizar meios técnicos que possam ser utilizados pelas Micro e PME.

Alcançar maior mobilização dos empresários para a digitalização do seu negócio:

- Espaço físico (Espaço Comércio Digital) nas instalações da ACIF;
- Interlocutor humano (consultor digital) para prestar apoio individualizado;
- Workshops temáticos de capacitação técnica rápida no domínio do Comércio Digital.

Rede de Espaços Comércio Digital (ECD) para apoio às Micro e PME:

- Proporcionar apoio técnico específico aos empresários das micro e PME para a Economia Digital;
- Bolsa de empresas prestadoras de serviços avançados;
- Acesso a informação qualificada da ACEPI (Estudos, Relatórios Internacionais e Eventos).

Serviços pré-captação de interesse dos empresários:

- Divulgação e sensibilização para o Comércio Digital nas lojas físicas dos centros urbanos;
- Workshops temáticos em temas específicos para as empresas (Facebook e Google Ads, etc.);
- Ações de sensibilização com a presença da equipa da ACEPI (Sessões de Informação)
- Divulgação e sensibilização para o Comércio Digital através de newsletters, fóruns e Facebook.

Serviços pós-captação de interesse dos empresários:

- Ações de comunicação prática que permita o diagnóstico inicial ao empresário;

- Divulgação da metodologia e guidelines para o plano de ação digital para cada negócio;
- Workshops Temáticos de capacitação técnica rápida no domínio do Comércio Digital.

EMPRESÁRIOS ANÓNIMOS

Objetivo

Juntar entre sete e dez empresários de diferentes áreas de atividade, sentados em cadeiras a formar um círculo, frente a frente, à semelhança das reuniões de alcoólicos anónimos que se vêem nos filmes, de forma a que cada um se possa apresentar e falar sobre a sua área de negócio, a sua experiência enquanto empresário, focando nas potencialidades e dificuldades. O objetivo é fazer *networking* e aproximar empresários de diferentes áreas de atividade de forma a criar possíveis sinergias e estabelecer parcerias de negócio.

Ação proposta

Juntar os empresários numa sala, sentados na disposição mencionada acima, e com o apoio de um moderador da ACIF, fazerem uma breve apresentação oral de 15 minutos, focando-se na sua área de atividade. A iniciativa deverá ser gravada, recorrendo no mínimo a duas câmaras e usando microfone para a recolha de som, de forma a que cada sessão possa ser posteriormente editada e disponibilizada nos canais de comunicação da ACIF.

Para finalizar cada sessão, proporcionar um momento de convívio entre todos, com algumas bebidas e snacks, de forma a que se estabeleçam alguns contactos informais entre os presentes, de forma mais descontraída, permitindo trocar mais informações e meios de contacto.

CAMPANHA DIA DOS NAMORADOS

14 fevereiro 2022

Objetivo

A Campanha do Dia dos Namorados será a primeira de um conjunto de campanhas e iniciativas que a ACIF pretende implementar ao longo do ano de 2022, que consideramos o ano da retoma definitiva, em termos sociais e económicos.

O dia 14 de fevereiro é por definição o dia do Amor, dos Afetos, da Amizade e como tal consideramos ser este o mote inicial perfeito para um ano de atividades que pretendemos marque o regresso de um espírito comum de entreajuda, um centro acolhedor, sustentado pelos valores próprios deste dia, transversais aos nossos associados, parceiros, clientes e comunidade, em geral.

A simbologia desta trilogia de sentimentos, Amor, Afetos e Amizade, é aquilo que queremos transportar para todo o ano de atividade da ACIF e que estará também presente nas futuras campanhas.

Ação proposta

- No concelho dos afetos, da amizade e do amor, distribuir 1.000 corações e espalha-los pela cidade e Vilas;
- Distribuir 3.000 balões pelas lojas do Comércio e Serviços do centro urbano;
- Distribuir 8.000 chocolates pelos restaurantes do concelho para oferta nos jantares do Dia dos Namorados, procurando abranger mais de 100 restaurantes espalhados por todo o concelho de V. N. Famalicão (praticamente todas as freguesias do concelho).

INICIATIVA “ABRIL, LIVROS MIL”

Objetivo

Esta iniciativa visa a comemoração do Dia Mundial do Livro, procurando criar uma sinergia entre os livros e a cultura e o Comércio Tradicional. Pretende-se trazer animação e atividades ligadas aos livros para o centro urbano e assim criar uma dinâmica que possa constituir-se como uma mais valia para o Comércio e Serviços do centro urbano.

Sob o lema “Faça compras no Comércio Tradicional e levante um livro na Biblioteca Municipal”, a iniciativa terá lugar nos dias 22 e 23 de abril na Praça D. Maria II, junto à Fundação Cupertino de Miranda.

Ação proposta

Esta iniciativa tem o seguinte plano de ação:

- Contratação de animadores para realizarem ações de animação nas ruas definidas para a dinamização da iniciativa;
- Distribuição de vinis com frases de autores famalicenses para colocar nas lojas aderentes à iniciativa;
- Distribuição de banners com a imagem da iniciativa para promoção nas lojas aderentes;
- Distribuição de vouchers pelos comerciantes para que os possam oferecer aos seus clientes, em compras efetuados nos estabelecimentos comerciais aderentes. Cada voucher servirá para levantar gratuitamente um livro na Biblioteca Municipal.

OUTRAS CAMPANHAS

Objetivo

Ao longo do ano de 2022, a ACIF desenvolverá a sua atividade já habitual em termos da criação de novas dinâmicas que promovam o Comércio Tradicional do concelho. No seu objetivo de estar ao lado dos seus associados e do fomento das trocas comerciais, não esquecendo nunca a promoção do concelho, das suas tradições e dos seus valores.

Para além da Campanha do Dia dos Namorados, a ACIF tem previstas iniciativas relevantes e marcantes para a Páscoa (Semana Santa), Dia do Pai, Dia da Mãe, Dia da Criança e Halloween.

As futuras campanhas procurarão envolver todos os associados e os famalicenses de um modo geral, marcando um rumo diferenciador e capaz de motivar todos os envolvidos.

Ação proposta

Executar suportes físicos promocionais inovadores, juntando também a componente digital. Procurar fatores diferenciados que marquem de forma vincada a passagem de cada uma das datas temáticas mencionadas.

SEMANA EMPRESARIAL – 2.ª edição

novembro 2022

Objetivo

A ACIF pretende organizar a 2.ª edição da Semana Empresarial, com vista a comunicar para o exterior sobre diferentes perspetivas e temas de âmbito económico. Esta semana visa ainda promover o intercâmbio de conhecimentos e experiências empresariais, contando com a colaboração de oradores reconhecidos nas suas áreas de atividade e parceiros que garantem notoriedade aos diferentes eventos propostos.

Realização de um conjunto de iniciativas, marcando o posicionamento da ACIF e a sua missão dinamizadora da economia. Todas estas dinâmicas são destinadas aos associados da ACIF, mas também abertos à comunidade famalicense.

Ação proposta

Ciclo de conferências e workshops, versando sobre temas pertinentes do ponto de vista económico e social, criando uma dinâmica presencial associada também ao digital. Permitir a participação presencial e online.

Fazer a recolha de imagens das diferentes atividades, de forma a ser realizada a edição das mesmas para serem disponibilizadas nos meios de comunicação e divulgação ACIF.

Visitas e roteiro pelos associados, com vista à divulgação e promoção do Comércio, Indústria e Serviços, bem como dos produtos produzidos no concelho.

CANDIDATURAS A PROJETOS

Objetivo

A ACIF estará atenta à abertura de candidaturas a projetos financiados, concretamente os relacionados com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), e que possam trazer mais

valias significativas para a atividade da Associação, em termos de formação e iniciativas juntos dos seus associados.

Pretende-se ainda realizar uma candidatura ao Programa Operacional de Assistência Técnica (POAT), para apoio na divulgação e comunicação dos fundos europeus financiados. Esta poderá ser uma oportunidade importante de associar à imagem da ACIF a estas divulgações, promovendo por isso o trabalho desenvolvido junto dos associados e comunidade famalicense em geral.

EVENTOS E INICIATIVAS

Objetivo

Procurar associar a imagem da ACIF a eventos e iniciativas que possam dar alguma projeção à atividade desenvolvida pela Associação. Mostrando o trabalho desenvolvido e capitalizando as suas ações com a angariação de novos associados.

Igualmente importante é a dinamização de workshops, sessões de esclarecimento e conferências sobre temáticas que sejam de relevância para a atividade dos seus associados. Uma boa comunicação com o associado e divulgar informação pertinente para a respetiva área de atividade será conseguido com estas ações dinamizadas pela ACIF isoladamente ou através de parcerias com diferentes entidades ou empresas.

DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS E PROJETOS

Estar próximo dos associados e dos empresários famalicenses em geral é também conseguir dar a conhecer os serviços e atividades da ACIF. Nesse sentido, sempre que surge uma nova atividade no centro urbano ou no concelho, é primordial que quem a inicia conheça os serviços disponibilizados pela Associação.

Continuar o trabalho de reforço da credibilidade e da afirmação institucional da ACIF, preservando e aumentando o seu papel de parceiro fundamental e incontornável em tudo o

que diz respeito à economia do concelho. Esse trabalho faz-se com projetos para a dinamização do comércio de proximidade, assim como iniciativas capazes de atrair mais e novos consumidores. Sem esquecer a importância da angariação de novos associados, como forma de aumentar a representatividade e peso institucional da ACIF.

Algumas das ações a executar são:

- Ações de promoção da imagem da ACIF, essencialmente na perspetiva de angariação de novos associados com a dinamização de uma campanha com esse objetivo. Importante é ainda a imagem no sentido de uma crescente proximidade aos associados, uma vez que a manutenção de associados é tão importante como a angariação de novos associados;
- Realizar visitas ao Comércio e a empresas, de forma a apresentar os serviços da ACIF e convidando a tornarem-se associados. Dessa forma, criando-se ligações de proximidade que facilitem parcerias futuras no desenvolvimento de atividades conjuntas;
- Atualização, conclusão e execução de novos protocolos tendo em vista o alargamento de opções e vantagens ao dispor dos associados. Ao mesmo tempo, divulgar os protocolos junto dos associados, recorrendo a meios físicos e digitais;

Para conseguir alcançar estes objetivos e manter a dinâmica que é tão característica da ACIF, o orçamento previsto para o desenvolvimento deste Plano de Atividades é da ordem dos **73.262,50 euros**, conforme tabela abaixo detalhada:

ORÇAMENTO PLANO DE ATIVIDADES 2022	
Criação do Espaço Comércio Digital	7.687,50 €
Empresários Anónimos	1.230,00 €
Campanhas	
Dia dos Namorados	6.765,00 €
Abril, Livros Mil	430,50 €
Semana Santa	2.460,00 €
Dia do Pai	4.920,00 €
Dia da Mãe	4.920,00 €
Dia da Criança	4.920,00 €
Halloween	2.767,50 €
Eventos e Iniciativas	
Workshop "Redes Sociais para Negócios" – Comércio Digital	984,00 €
Workshop "Criar Presença na Internet" – Comércio Digital	984,00 €
Workshop "Fazer Mais com os Seus Clientes" – Comércio Digital	984,00 €
Workshop "Vender pela Internet" – Comércio Digital	984,00 €
Sessão de esclarecimento "Emprego +Digital"	1.107,00 €
Workshop "Whistleblowing e os Canais de Denúncia"	1.107,00 €
Workshop "Apoios para a Eficiência Energética em Edifícios"	1.000,00 €
Famalicão Beer Fest 2022	3.444,00 €
Comunidades Incubadoras: "Cria o Teu Próprio Emprego"	1.230,00 €
Ação de Sensibilização "Planos de Controlo e Prevenção de Legionella"	553,50 €
Tomada de Posse do Conselho Estratégico da CONFMINHO	3.690,00 €
Ação de Sensibilização "Qualidade do Ar Interior"	492,00 €
Gala de Mérito Empresarial e Associativo	4.920,00 €
Ação de Sensibilização "Internacionalização – E-Commerce"	492,00 €
Ações de Rua/Visitas aos Comerciantes para Diagnóstico e Auscultação	3.690,00 €
Visitas e Roteiro pelos Associados para Divulgação e Promoção	2.460,00 €
Desenvolvimento de Serviços e Projetos	2.767,50 €

Semana Empresarial – 2.ª edição

6.273,00 €

73.262,50 €

PROTOCOLO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representada pelo Exmo. Senhor Professor Dr. Mário Passos, o qual outorga no presente Protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município nos termos e para os efeitos da alínea a), nº 1, art.º 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 500989087, com sede à Rua Adriano Pinto Basto, número 94, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão aqui representada pelo Exmo. Senhor Fernando Manuel Xavier Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que a Câmara Municipal mantém uma política de estreita cooperação institucional e de parceria com as Associações que promovem o desenvolvimento económico;

Considerando que é missão da segunda outorgante promover, representar e defender os interesses das empresas suas associadas, tendo em vista o respetivo progresso técnico, económico e social, bem como defender o desenvolvimento económico do concelho de Vila Nova de Famalicão, servindo de interlocutor válido perante instituições públicas e privadas;

Considerando que a ACIF disponibiliza serviços com vista à promoção do Comércio, Indústria e Serviços na prossecução de um desenvolvimento sustentável e indo de encontro às necessidades específicas da região e das suas empresas;

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária do Executivo realizada aos xxx de outubro de 2022 atribuir nos termos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, um apoio financeiro à Segunda Outorgante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros);

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo de transferência financeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante destinado ao desenvolvimento do plano de ação que se anexa e faz parte integrante deste protocolo.

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O período de vigência deste protocolo esgota-se com o pagamento da comparticipação financeira prevista na deliberação do órgão executivo que fundamenta o presente acordo.

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

- 1-** O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro aos Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio no montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros) para os fins visados na Cláusula Primeira.
- 2-** A verba referida no número 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município por transferência bancária para a conta do Segundo Outorgante com o IBAN PT50 0018 0003 4117 8807 020 35 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e, informar o Primeiro Outorgante, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas, nos termos das alíneas o), u), ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

- 1-** A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.
- 2-** A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo deste protocolo.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar em sua posse.

Vila Nova de Famalicão, xxxx de outubro de 2022

Pelo Primeiro Outorgante

(O Presidente da Câmara Municipal, Professor Dr. Mário Passos)

Pelo Segundo Outorgante

(O Presidente da ACIF, Dr. Fernando Xavier Ferreira)

Cabimento n.º

Compromisso n.º

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte ASS COMERCIAL INDUSTRIAL VILA NOVA FAMALICAO

Firma/Denominação ASS COMERCIAL INDUSTRIAL VILA NOVA FAMALICAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20004637081

N.º de Identificação Fiscal 500989087

N.º da Declaração 029364172ASCD22

Data de emissão 2022-08-09

ASS COMERCIAL INDUSTRIAL VILA NOVA FAMALICAO
R ADRIANO PINTO BASTO N 94 1
VILA NOVA DE FAMALICÃO
4760-114 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

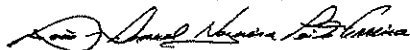
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

O Diretor de Segurança Social



João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 20004637081

Código de Verificação - 5L2VNL3C9DW7T34

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 9 de Agosto de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE FAMALICAO

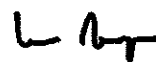
NIF: 500989087

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 500989087

Cód. Validação: 3Y84WLA9DX2U

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
222	carlos	2022/10/06	5224	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ACIF - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE
FAMALICAO
RUA ADRIANO PINTO BASTO, 94 1º
48
4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

500989087	125	OCR	2022 / 4552
-----------	-----	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

DPEEI-Comercio e Serviços	EM: 30 DIAS
---------------------------	-------------

DESCRIÇÃO DA DESPESA

FDOC N.º 35688/2022 - Apoio financeiro às Atividades de Comércio - ACIF

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202012	CORRENTE ECONOMIA E TURISMO(CORRENTE)-FDOC N.º 35688/2022 - Apoio financeiro às Atividades de Comércio - ACIF	UN	1.000	35.000,000			35.000,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		35.000,00		35.000,00	

EXTENSO

TRINTA E CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2022 / 5224, Compromisso n.º 2022 / 4552, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2022/4831

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	35.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	35.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4831	1	6016	0102	04070106				37.485,00	35.000,00	2.485,00

COMPROMISSO EFETUADO EM 2022/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - "Apoio financeiro à "Cenáculo - Associação Cultural e Artística", destinado à comparticipação nos custos de constituição e legalização" (Página 229)

2 - "Apoio financeiro à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2022, concretamente nas despesas de realização do "XXXV Festival de Teatro Construção"" (Página 235)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à "Cenáculo - Associação Cultural e Artística", destinado à comparticipação nos custos de constituição e legalização

Considerando que:

A "Cenáculo - Associação Cultural e Artística", com sede social na freguesia de Oliveira S. Mateus, é uma instituição que tem por objeto social o incentivo ao desenvolvimento de projetos culturais ligados a formas de trabalho e produção inovadoras, à qualidade e investigação, ao desenvolvimento de idelas e promoção de atividades de apoio às artes e à cultura, estimulando o empreendedorismo criativo nas áreas da iluminação, do som, da imagem e das técnicas de gravação;

O impulso a diversos segmentos das indústrias recreativas e das disciplinas artísticas integram, também, a atividade cultural e lúdica da "Cenáculo - Associação Cultural e Artística";

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 250,00 EUR (duzentos e cinquenta euros) à "Cenáculo - Associação Cultural e Artística", NIPC 517 039 133, destinado à comparticipação nos custos de constituição e legalização;
2. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 03 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 13.448

De: Cenáculo <>

Enviada: 29 de julho de 2022 15:54

Para: camaramunicipal@famalicao.pt

Assunto: Envio documentos constituição Associação

Boa tarde,

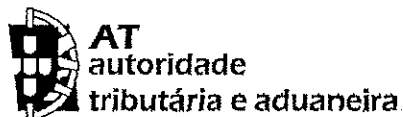
Na expectativa da obtenção do apoio do Município para abertura de novas Associações, venho por este meio enviar os documentos comprovativos da constituição.

Melhores Cumprimentos,

~
Cenáculo - Associação Cultural

Carla Mendes

+351 961 143 537



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

José Fernando Matos, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 28 de Julho de 2022.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENACULO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA

NIF: 517039133

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 517039133

Cód. Validação: 6GJVZ1BRHN7E

O Chefe de Finanças,

José Fernando Matos

em nome da substituição

(José Fernando Matos)

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CENÁCULO -
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA

Firma/Denominação CENÁCULO - ASSOCIAÇÃO
CULTURAL E ARTÍSTICA

N.º de Identificação de Segurança Social 25170391332

N.º de Identificação Fiscal 517039133

N.º da Declaração 029238759ASCD22

Data de emissão 2022-07-28

CENÁCULO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
R ADELINO AMARO DA COSTA N 118
OLIVEIRA (SÃO MATEUS)
4765-719 OLIVEIRA (SÃO MATEUS)

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a
Segurança Social.

*Artigo 208.º do Código dos
Regimes Contributivos,
aprovado pela Lei n.º
110/2019, de 16 de
setembro na sua versão
atualizada*

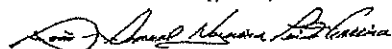
Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e
diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior
apuramento de dívidas.

*N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do
Decreto Regulamentar n.º
1-A/2011, de 3 de janeiro, na
sua versão atualizada*

A declaração é válida pelo prazo de 4 meses, contado a partir da data de emissão.

*Artigo 84.º do Decreto
Regulamentar n.º 1-A/2011,
de 3 de janeiro, na sua
versão atualizada*

O Diretor de Segurança Social


João Ferreira

Elementos para verificação da autenticidade da
declaração:

Número de Identificação - 25170391332

Código de Verificação - XLA5CEGQNV4JCY4

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à
Segurança Social Direta, no menu "CONTA
CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o
Número de Identificação e o Código de Verificação acima
indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta
declaração.

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	fvieira	2022/10/06	5202	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CENACULO - SSOCAIAO CULTURAL E ARTISTICA
RUA ADELINO AMARO DA COSTA, 118

517039133	21130	OCR	2022 / 4530
-----------	-------	-----	-------------

4765-719 OLIVEIRA S. MATEUS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

CULTURA-DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL - APOIO À CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO	EM: 30 DIAS	
---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À "CENÁCULO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA", DESTINADO À COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE CONSTITUIÇÃO E LEGALIZAÇÃO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 250.00	UN	1.000	250,000			250,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		250,00		250,00	

EXTENSO

DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2022 / 5202, Compromisso n.º 2022 / 4530, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2022/4801

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	250,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4801	1	6016	0102	04070103				22.238,25	250,00	21.988,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



**Associativismo, Cultura e
Desporto**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2022, concretamente nas despesas de realização do "XXXV Festival de Teatro Construção"

Considerando que:

A A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., tem promovido e realizado diversos festivais de teatro pautados por significativa qualidade artística, técnica e pedagógica, os quais, têm demonstrado que, de facto, a cultura constitui um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento sociocultural e educativo deste Município;

O projeto de descentralização cultural, idealizado e desenvolvido pela A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., cuja missão assenta na promoção da qualificação e desenvolvimento do território da Vila de Joane, trabalhando a especificidade desse território, através do apoio à criação artística, à programação cultural em rede e à qualificação e formação, tem possibilitado a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses e com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens culturais, como o demonstra o programa de levar o teatro às escolas com o propósito de criar novos públicos;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º



do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 EUR (sete mil e quinhentos euros) à A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., NIPC 501 290 834, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2022, concretamente nas despesas de realização do "XXXV Festival de Teatro Construção";**
- 2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;**
- 3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;**
- 4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;**
- 5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 03 de outubro de 2022

O Vereador do Pelouro,

(Pedro Oliveira, Dr.)

Requisição n.º 13.165

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, com sede administrativa na Praça Álvaro Marques, 4764 - 502 Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, representado pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Mário de Sousa Passos, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para o ato, conforme deliberação do órgão executivo do Município, datada de ____ de _____ de 2022;

E

Segundo Outorgante: **A. T. C. - ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO, I. P. S. S.**, com sede administrativa na Rua Doutor Agostinho Fernandes, n.º 113, 4770 - 260 Joane, NIPC 501 290 834, representada pela Exma. Senhora Dra. Ivânia Machado Fernandes, na sua qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que:

A A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., tem promovido e realizado diversos festivais de teatro pautados por significativa qualidade artística, técnica e

pedagógica, os quais, têm demonstrado que, de facto, a cultura constitui um pilar estruturante e sustentável para o desenvolvimento sociocultural e educativo deste Município;

O projeto de descentralização cultural, idealizado e desenvolvido pela A. T. C. - Associação Teatro Construção, I. P. S. S., cuja missão assenta na promoção da qualificação e desenvolvimento do território da Vila de Joane, trabalhando a especificidade desse território, através do apoio à criação artística, à programação cultural em rede e à qualificação e formação, tem possibilitado a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses e com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens culturais, como o demonstra o programa de levar o teatro às escolas com o propósito de criar novos públicos;

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e atendendo a que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e do n.º 1 e n.º 3, do artigo 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos das atividades culturais, sociais e educativas a desenvolver durante o ano de 2022, concretamente nas despesas de realização do “XXXV Festival de Teatro Construção”.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ____ de _____ de 2022, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de

7.500,00 EUR (sete mil e quinhentos euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% deste valor antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Segundo e Terceiro Outorgantes)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.ª;
- b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.ª

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º 2022 / _____, cabimento n.º 2022 / _____.

Cláusula 5.ª

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados nos seus recintos e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.ª

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2022.

O Primeiro Outorgante

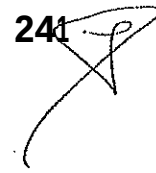
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Mário Passos, Prof. Doutor)

O Segundo Outorgante

A Presidente da Direção da A. T. C. – Associação Teatro Construção, I. P. S. S.,

(Ivânia Machado Fernandes, Dra.)



Exmo. Senhor

Dr. Mário Passos

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova
de Famalicão

Assunto: XXXV Festival de Teatro Construção

A ATC organiza este ano o XXXV Festival de Teatro Construção, procurando marcar de forma positiva as comemorações dos anos de atividade da ATC no domínio da cultural.

O Festival Teatro Construção é um dos mais antigos do país e com uma forte implantação fora dos grandes centros urbanos.

Historicamente e tal como o próprio nome indica, a criação e o surgimento da ATC, há mais 40 anos, é suportado na promoção e dinamização da cultura, em particular do teatro, com uma forte componente pedagógica e educativa, levando o teatro às escolas com o propósito de criar novos públicos e dessa forma estimular o gosto pelo teatro junto das crianças das mais tenras idades.

Sendo este o mote e a alavanca para o surgimento da ATC, manteve a sua importância e atualidade nos dias de hoje, funcionando como elemento aglutinador e orientador de toda a intervenção da Instituição, nas suas múltiplas áreas de influência. Esta importância é reforçada pelas XXXIV Edições realizadas até aos dias de hoje, nas quais tivemos a oportunidade de proporcionar aos espetadores obras de arte levadas à cena pelas melhores companhias do país.

Para a comunidade Joanense e para a comunidade das freguesias vizinhas o Festival de Teatro Construção, tem sido e continua a ser, uma oportunidade única de assistir a espetáculos de grande qualidade artística e técnica, mantendo desta forma um interesse há muito criado e que representa um avanço significativo na promoção e dinamização da cultura e do teatro.

Ao longo deste percurso de XXXIV edições a ATC sempre contou com o apoio de um conjunto de entidades públicas e privadas das quais podemos destacar a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pela sua sensibilidade e envolvimento nas dinâmicas culturais do concelho.

FD0C 52814

A participação e envolvimento da Câmara Municipal permitiu e potenciou o alcance do Festival de Teatro, a qualidade e o número de companhias participantes, bem como contribuiu de forma decisiva para a longevidade do Festival.

A ATC encara a Câmara Municipal como um parceiro fundamental na dinâmica cultural da instituição, através da descentralização da cultura, bem como através do apoio para a XXXV Edição do Festival de Teatro Construção.

Em 2022 a realização do XXXV Festival de Teatro Construção, assume uma importância significativa na promoção da cultura no território concelhio, bem como um marco importante nos 45 anos de vida da ATC.

Assim, vimos por este meio solicitar a Vossa Exa. o apoio para a realização do XXXV Festival de Teatro Construção, dada a sua importância para a ATC e para o concelho de Vila Nova de Famalicão,

Certos da melhor atenção por parte de Vossa Exa sobre este assunto.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Direção

Ivânia Fernandes
(Dr.ª. Ivânia Fernandes)

Joane, 05 de setembro de 2022



Programa (Provisório)

O XXXV Festival Teatro Construção está projetado para o mês de outubro de 2022.

Nos fins-de semana de 8 e 9; 15 e 16; 22 e 23; 29 e 30;

Os sábados serão dedicados ao público em geral e os domingos ao teatro para a infância e para as famílias,

Ao longo das diferentes semanas serão desenvolvidos 3 oficinas e workshops para profissionais de educação e para crianças e famílias.

Estamos em contacto com as companhias convidadas, com o objetivo de fecharmos os contratos e datas definitivas.

Orçamento Previsional

Rúbrica	Valores
Companhias de Teatro	16 000,00 €
Alojamento	850,00 €
Alimentação	990,00 €
Imagem	1.000,00 €
Comunicação	1 600,00 €
Aluguer de Material Técnico	9 500,00 €
Recursos Humanos (Técnicos, Produção)	2 500,00 €
Total	31 440,00 €



A. T. C.

Programa XXXV Festival Teatro Construção

08 a 30 de outubro

08 de outubro 21.30 – sábado

Antígona 3 por 3.5 – Chapitô (Lisboa)

09 de outubro 17.30h – domingo

A Caixa dos Nove Lados – Historioscópios (Porto)

15 de outubro 21.30 – sábado

Curiosidade dos Anjos – Bruxa Teatro (Évora)

16 de outubro 17.30h – domingo

Mãos de Sal – Mandrágora (Espinho)

22 de outubro 21.30 – sábado

Primavera – Fértil Cultural (Vila Nova de Famalicão)

23 de outubro 17.30h – domingo

Germinação – Teatro de Montemuro (Castro Daire)

29 de outubro 21.30 – sábado

A Visita – Teatro Invisível (Lisboa)

30 de outubro 17.30h – domingo

Lobo Mau – Red Cloud (Aveiro)

Oficinas

Dia 9 de outubro – 10.00h

Histórias de pais e Filhos

Dia 19 de outubro – 15.00h

Oficina de Dramatização de histórias infantis para profissionais.

Dia 23 de outubro – 10.00h

Do Pé pra Mão

OBRA: Mesa de Luz - Auditório ATC

- Acresce IVA à taxa legal em vigor
- Prazo de entrega: 1 semana Outubro
- Local de Entrega: Joane
- Validade da Proposta: 30 dias;
- Condições de pagamento: a combinar e sem retenção
- Exclusões: Todos os trabalhos não mencionados nesta proposta.



SEGURANÇA SOCIAL

Situação Contributiva

Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril

Nome/Denominação ASSOCIACAO TEATRO
CONSTRUCAOFirma/Denominação ASSOCIACAO TEATRO
CONSTRUCAO

N.º de Identificação de Segurança Social 20003471282

N.º de Identificação Fiscal 501290834

N.º do pedido 029940562ASCD22

Data 26/09/2022

Consulta de Terceiros

Informamos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada.

Nº 3 do artigo 6º

Esta informação, é válida pelo prazo de **6 meses**, contado a partir da data acima indicada e não pode ser utilizada para outros fins que não seja a de comprovação da situação contributiva.Nº 2 do artigo 6º e Nº 1 do
artigo 7º**Entidade que efetuou a consulta**Nome/Denominação
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃON.º de Identificação de Segurança Social
20007328786

Elementos para verificação da autenticidade do documento

Número de Identificação - 20003471282

Código de Verificação - LXBS8MLUSUEXP9K

Para verificar a autenticidade deste documento aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.
Verifique se o documento obtido corresponde a esta impressão.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC TEATRO CONSTRUÇÃO

NIF: 501290834

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 04 de Setembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Setembro de 2022.

Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



em ALEGRIA DE SUBSTITUIÇÃO

(José Fernando Matos)

IMPRESSO	PAGINA
2022/10/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2022/10/06	5201	2022

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIAÇÃO TEATRO CONSTRUÇÃO
RUA DR. AGOSTINHO FERNANDES, N.º113
19
4770-260 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

501290834	162	OCR	2022 / 4529
-----------	-----	-----	-------------

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	CULTURA-APOIO AO MOV. ASSOC. FESTIVAL TEATRO CONSTRUÇÃO - ORG. ATC	EM: 30 DIAS	
--	---	-------------	--

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A A.T.C. COM VISTA A COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DAS ATIVIDADES CULTURAIS SOCIAIS E EDUCATIVAS A DESENVOLVER NO ANO DE 2022

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2022 - EUR 7.500,00	UN	1.000	7.500,000			7.500,000	ISD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
ISD	ISENTO - DESPESA		7.500,00		7.500,00	

EXTENSO

SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2022 / 5201, Compromisso n.º 2022 / 4529, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2022/4800

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2022	4800	1	6016	0102	04070103				29.738,25	7.500,00	22.238,25

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2022/10/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 – “Atribuição de Tarifa Social” (Página 250)

2 – “Revisão de preços da empreitada - Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais no concelho de V. N. de Famalicão” (Página 255)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Tarifa Social

Considerando que:

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. Para além da situação prevista anteriormente, está previsto na alínea a) do n.º1 do artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente do Município de Vila Nova de Famalicão o benefício da atribuição de tarifa social a utilizadores domésticos. Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a tarifa social a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para serem concedidas a reduções excecionais das tarifas encontram-se identificados abaixo, pelo Código de Identificação de Local de consumo (CIL) e freguesia respetiva.

- CIL nº506396, sito na Freguesia de Fradelos;
- CIL nº753823, sito na Freguesia de Ribeirão;

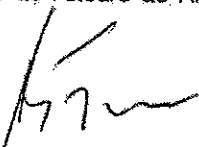
Os munícipes acima referidos têm a sua situação regularizada junto deste Município, não possuindo qualquer dívida, conforme indicação datada de 27 de setembro de 2022, que se anexa.

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a atribuição de tarifa social, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no artigo 36.º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais e artigo 145.º do Código Regulamentar do Ambiente;
2. Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 30 de setembro de 2022.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,



(Helder Pereira, Dr.)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Assunto: Tarifa social - inexistência de dívidas

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

Informa-se que, nesta data, os seguintes requerentes de tarifa social não têm dívidas vencidas referentes a contratos de água/resíduos neste Município:

CIL 506396

Fradelos

CIL 753823

Ribeirão

27 de Setembro de 2022

O Coordenador dos Serviços Comerciais


Manuel José Silva



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 27822/2022

Requerente:

Assunto: Tarifa social - pedido inicial - CIL: 506396 sito na freguesia de Fradelos.

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Helder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pela Técnica desta Divisão.

À consideração superior.

19 de setembro de 2022

A Técnica Superior de Serviço Social

Aldina Silva



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social

www.famallcao.pt

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 43636/2022

Requerente:

Assunto: Tarifa social - pedido inicial e de isenção dos encargos contratuais - CIL: 753823
sito na freguesia de Ribeirão.

Informação

Exmo. Sr Vereador do Pelouro do Ambiente

Dr. Hélder Pereira

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social à munícipe acima mencionada, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pela Técnica desta Divisão.

À consideração superior.

19 de setembro de 2022

A Técnica Superior de Serviço Social

Alalina Silva

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264



PROPOSTA

Assunto: Revisão de preços da empreitada "Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais no concelho de V. N. de Famalicão"

Considerando que:

A revisão de preços das empreitadas de obras públicas tem constituído ao longo das últimas décadas uma garantia essencial de confiança entre as partes do contrato, permitindo-lhes formular e analisar propostas baseadas nas condições existentes à data do concurso, remetendo para a figura da revisão a compensação a que houver lugar em função da variação dos custos inerentes à concretização do objeto do contrato. Conforme dispõe o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, a revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente diploma e segundo cláusulas específicas inseridas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratante estabelecido, acrescido das prorrogações legais. Em conformidade com o regime jurídico acima referido, com os respetivos cadernos de encargos e contratos visto tratar-se de uma obrigação do dono da obra, verifica-se o seguinte valor de revisão de preços:

- Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais no concelho de V. N. de Famalicão, revisão de preços definitiva - o valor da revisão devidos à adjudicatária Irmãos Oliveira & Pinto, Lda é de 3.048,03 € (três mil, quarenta e oito euros e três centimos) acrescido de IVA, perfazendo uma revisão definitiva de 7.335,60 € (sete mil, trezentos e trinta e cinco euros e sessenta centimos) acrescido de IVA (1ª revisão 4.287,57 € + 2ª revisão 3.048,03 €).



Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

Autorizar a revisão de preços da empreitada denominada "Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais no concelho de V. N. de Famalicão" revisão definitiva de preços de 3.048,03 € + IVA (a pagar à adjudicatária Irmãos Oliveira & Pinto, Lda).

Vila Nova de Famalicão, 30 de setembro de 2022.

O Vereador do Pelouro do Ambiente,



(Hélder Pereira, Dr.)

RQI 13562/2022



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente e Serviços Urbanos

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Informação interna N.º 18029/2022

De: DA - Água - Coordenador

Data: 01-09-2022

Assunto: Empreitada: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários no Concelho de V. N. de Famalicão, revisão definitiva de preços.

Junto anexamos a revisão de preços definitiva que totaliza 3.048,03 euros (três mil e quarenta e oito euros e três cêntimos) +iva, respeitante à empreitada suprarreferida, cuja adjudicatária é a empresa Irmãos Oliveira & Pinto, Lda. A revisão deverá ser aprovada em reunião de Câmara.

À Consideração Superior.

Manuel Cerqueira

REVISÃO DE PREÇOS**(revisão definitiva)**

OBRA: Substituição de condutas de abastecimento de água em vários no Concelho de V. N. de Famalicão

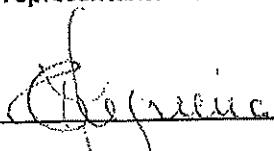
DATA: 2022/09/01

Na elaboração da Revisão de Preços foi utilizado o software existente no Departamento de Obras Municipais.

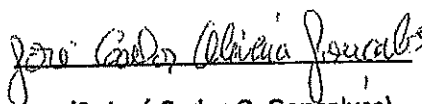
Em face do exposto submete-se à consideração superior o pagamento da verba obtida por estes serviços, resultante do processo de Revisão conforme cálculos anexos, que totalizou **3.048,03 euros (três mil e quarenta e oito euros e três cêntimos)+Iva**, resultante da Revisão de Preços Definitiva (7.335,60€) de 2022/09/01 – Revisão Preços Provisória (4.287,57€) de 2021/10/12.

Obs: os índices aplicados, são definitivos e relativos ao 3º trimestre de 2021.

O representante da C. Municipal


(Engº Manuel Cerqueira)

O representante do Empreiteiro


(Sr José Carlos O. Gonçalves)

100

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

Processo de Obra : 52/20

Empreiteiro : IRMAOS OLIVEIRA & PINTO, LDA

Definitiva

Valores Excursões		Valores Previsitos		Valores para Revisão de Preços		Cálculo da Revisão	
Mês/Ano	Valor	Mês/Ano	Plano de Pagamentos	Mês/Ano	Para Revisão Final	Valor	Variação
	129 250,75 €						
	Total						Total
	Acumulado	Mês/Ano					
		AGO/20	11 250,00 €			11 003,00 €	0,000999
		SET/20	11 250,00 €			247,00 €	0,002422
						11 250,00 €	0,002422
						22 500,00 €	
						28 079,00 €	0,002422
						31 526,50 €	0,007352
						33 750,00 €	0,007352
						35 137,04 €	0,002422
						45 000,00 €	0,002422
						48 569,04 €	0,014165
						49 879,04 €	0,014165
						56 250,00 €	0,014165
						58 002,54 €	0,042476
						67 500,00 €	0,042476
						74 040,04 €	0,055155
						77 750,00 €	0,055155
						88 000,00 €	0,059902
						98 250,00 €	0,107218
						108 500,00 €	0,130063
						118 750,00 €	0,130995
						11 003,00 €	0,000999
						247,00 €	0,002422
						11 250,00 €	0,002422
						22 500,00 €	
						28 079,00 €	0,002422
						31 526,50 €	0,007352
						33 750,00 €	0,007352
						35 137,04 €	0,002422
						45 000,00 €	0,002422
						48 569,04 €	0,014165
						49 879,04 €	0,014165
						56 250,00 €	0,014165
						58 002,54 €	0,042476
						67 500,00 €	0,042476
						74 040,04 €	0,055155
						77 750,00 €	0,055155
						88 000,00 €	0,059902
						98 250,00 €	0,107218
						108 500,00 €	0,130063
						118 750,00 €	0,130995
						11 003,00 €	0,000999
						247,00 €	0,002422
						11 250,00 €	0,002422
						22 500,00 €	
						28 079,00 €	0,002422
						31 526,50 €	0,007352
						33 750,00 €	0,007352
						35 137,04 €	0,002422
						45 000,00 €	0,002422
						48 569,04 €	0,014165
						49 879,04 €	0,014165
						56 250,00 €	0,014165
						58 002,54 €	0,042476
						67 500,00 €	0,042476
						74 040,04 €	0,055155
						77 750,00 €	0,055155

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

Processo de Obra : 52/20

Valores em Euros

Dono da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empreiteiro : IRMAOS OLIVEIRA & PINTO, LDA

Complemento: IRIVANOS OLIVEIRA & PINTO, LDA					
JUL/21	55 210,71 €	129 250,75 €	JUL/21	10 500,75 €	129 250,75 €
			JUL/21	10 500,75 €	129 250,75 €
				10 500,75 €	0,166104
					1 744,22 €
				Valor da Reversão	7 335,60 €
					Definitiva

Handwritten signature and initials.

REVISÃO DE PREÇOS - COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO GLOBAIS TRABALHO N.º 1

Fórmula F21 Redes de abastecimento de água e de águas residuais
Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

Processo de Obra : 52/20
Denom da Obra : MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO
Empiteiteiro :

Índices	Fórmula	Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano		Mês/Ano	
		Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula	Índices	Fórmula
531	Solidez Fórmula Z1	146,30	0,280000	150,50	0,280000	150,50	0,280000	150,50	0,280000	150,50	0,280000	150,50	0,280000	150,50	0,280000	150,50	0,280000	150,50	0,280000	150,50	0,280000
M02	Inertes	98,70	0,040000	101,70	0,041216	101,50	0,041135	101,70	0,041135	101,70	0,041135	101,70	0,041135	101,70	0,041135	101,70	0,041135	101,70	0,041135	101,70	0,041135
M18	Secantes e granel	89,50	0,020000	312,00	0,007510	313,50	0,007547	312,50	0,007510	312,50	0,007510	312,50	0,007510	312,50	0,007510	312,50	0,007510	312,50	0,007510	312,50	0,007510
M20	Cimento em saco	154,30	0,010000	162,40	0,010390	162,20	0,010377	162,40	0,010377	162,40	0,010377	162,40	0,010377	162,40	0,010377	162,40	0,010377	162,40	0,010377	162,40	0,010377
M22	Gasóleo	307,20	0,040000	279,20	0,036753	280,00	0,036857	279,20	0,036753	279,20	0,036753	279,20	0,036753	279,20	0,036753	279,20	0,036753	279,20	0,036753	279,20	0,036753
M24	Madeiras de pinho	307,20	0,010000	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699	179,20	0,010699
M32	Tubo de PVC	125,80	0,070000	125,10	0,067816	125,60	0,068517	125,60	0,068517	125,60	0,068517	125,60	0,068517	125,60	0,068517	125,60	0,068517	125,60	0,068517	125,60	0,068517
M43	Aço para laço armado	166,80	0,010000	153,20	0,009135	153,50	0,009162	153,20	0,009135	153,20	0,009135	153,20	0,009135	153,20	0,009135	153,20	0,009135	153,20	0,009135	153,20	0,009135
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	151,80	0,280000	152,50	0,251690	152,70	0,251980	152,50	0,251690	152,50	0,251690	152,50	0,251690	152,50	0,251690	152,50	0,251690	152,50	0,251690	152,50	0,251690
E	G	118,90	0,100000	119,10	0,100000	119,40	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000	119,50	0,100000
Custo não Revisível		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000		1,000000	
Variação do coeficiente de actualização		1,00351		1,00351		1,00351		1,00351		1,00351		1,00351		1,00351		1,00351		1,00351		1,00351	

Variação do coeficiente de actualização

1,00351

0,00351

0,00351

0,00351

0,00351

0,00351

0,00351

0,00351

0,00351

0,00351

0,00351

0,00351

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

**Dona da Obra : MUNICIPAL
Empreiteiro :**

Código	Descrição	Referenciais											
		01/01/15		02/01/15		03/01/15		04/01/15		05/01/15		06/01/15	
		Índice	Formata	Índice	Formata	Índice	Formata	Índice	Formata	Índice	Formata	Índice	Formata
145.30	Safras Formata 22	0.290000	0.296459	154.50	0.294539	158.30	0.302657	155.30	0.302967	155.30	0.302967	155.30	0.302967
M05	Barros	0.040000	0.041471	104.40	0.042432	103.30	0.040270	102.30	0.040270	102.30	0.040270	102.30	0.040270
M06	Beleza em grande	0.000000	0.000000	421.10	0.000290	444.30	0.001126	452.70	0.001332	457.20	0.001337	471.20	0.001735
M10	Cimento em sacos	0.010000	0.009289	165.30	0.010290	166.30	0.010678	165.20	0.010453	165.20	0.010365	166.20	0.010365
M12	Stratex	0.040000	0.038598	305.30	0.039940	305.30	0.039686	305.30	0.040403	318.00	0.041235	355.30	0.040724
M25	Madeira de pinho	0.010000	0.010740	150.70	0.010788	150.70	0.010800	150.70	0.011069	155.30	0.011122	204.70	0.012042
M32	Tubo de PVC	0.070000	0.073421	145.00	0.070783	148.70	0.068442	195.00	0.070547	195.00	0.070547	199.00	0.070547
M45	Aço para laço armado	0.010000	0.011178	155.00	0.011721	155.50	0.011721	155.50	0.013555	235.50	0.014359	245.50	0.014622
M48	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	0.250000	0.257988	185.00	0.275753	185.00	0.301375	182.10	0.318697	187.60	0.338188	200.70	0.351188
M50	Cabo de aço	0.180000	0.183254	121.00	0.183179	121.40	0.180000	121.30	0.184380	122.50	0.189904	123.30	0.190000
E	Cartão para Revólver	0.300000	0.300000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000	0.100000

Variação do coeficiente de atualização

1,000100

1,555155

0,555155

0,653992

1,370238

0,107215

1,370955

0,130905

1,586304

0,186102

1,053992

1,370238

0,107215

1,370955

0,130905

1,586304

0,186102

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

52/20

Código	Designação	Preço Unitário Unid.	Quantidades				Importâncias			
			Contrato	Execução	A. Inter. Aprovado	Pendente	Contrato	Execução	A. Inter. Aprovado	Pendente
2.4.3.6	Válvula de controlo de operação hidráulica tipo Bernis ou equivalente, acionada por diáfagma tipo plano, com certificado de produto pela norma UNE-EN 1074, de acordo Norma UNE-EN 1074, corpo da válvula em forma semi-recta para um rácio de redução máximo de 5:1, anel de vedação de aço inoxidável, Actuator de dupla câmara, composto por disco de fecho, eixo de válvula e rolamento, conjunto de diáfagma, separador e Tampa superior. O diáfagma será de EPDM e todas as Juntas serão de EPDM. O eixo da válvula será de aço inoxidável, guiado no centro por uma chumaceira no septo de separação. O actuator poderá incorporar um fecho tipo VPort para a regulação precisa da válvula a caudais baixos ou para aumentar a resistência da válvula frente à cavitação. Corpo da válvula e actuator com pintura Epoxi aderido por fusão cor RAL 5005. Circuito de controlo com tubagem de aço inoxidável e todas as peças de ligação de aço inoxidável. O circuito será o adequado para o controlo de caudais elevados de água, com tubagem de 3/8", mínimo e com filtro auto limpante em linha. Circuito de 2 ou 3 vias com piloto de ação directa, com mola ajustável e accionado por diáfagma. O circuito incluirá válvulas manuais para isolar o circuito de controlo, uma válvula de agulha de regulação da velocidade de fecho	1.500,000 € un	1,000	1,000	0,000	0,000	1.500,00 €	1.500,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.2	Fornecimento e instalação de marco de incêndio derrubável completo, de três saídas, sendo uma central de 100mm e duas laterais de 65mm, com racor suplente, ligação com rosca tipo STORZ e sistema anti-choque por derrube, incluindo ligação flangeada à conduta de abastecimento em FFD, PN16, válvula de secionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, lustre com dado, manga em PVC e cabeça móvel, de derivação, ligador e redução (se necessária), maciços de fundação e demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento, de acordo com parâmetros	1.800,000 € un	2,000	1,000	0,000	0,000	3.600,00 €	1.500,00 € 3.600,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.3	Instalação completa de ventosas de 3 funções, de acordo com parâmetros das peças desenhadas, incluindo abrigo revestido, porta em chapa de ferro; ligação flangeada à conduta de abastecimento de águas em FFD de DN 60 mm, da classe de pressão PN10 ou PN16; válvula de secionamento de cunha sobremoldada com elastómero, campânula, haste com dado, manga em PVC e cabeça móvel, de derivação e cone (quando necessária), e todos os demais acessórios e trabalhos necessários ao seu bom funcionamento de 100mm	750,000 € un	1,000	1,000	0,000	0,000	750,00 €	750,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.4	Execução de ramais de ligação completos, em tubagem de PVC rígido, PN10, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, aterro e transporte e vedação dos produtos sobranceiros, envolvimento da tubagem com areia ou terra crantada, abrapeladora de tomada em carga em FFD, válvula de corte de cunha elástica com capacete, manga em PVC e cabeça móvel. Fornecimento e colocação de caixas de contador em SMC normalizadas, incluindo duas válvulas de corte, sendo uma de selar, tubagem (necessária até ao contador), redutor individual da pressão (quando necessário), considerando a abertura de nichos em muros existentes ou a execução de muvete em blocos de concreto revestidos, com a dimensão de 1.0x1,0x0,2m, incluindo rematas e demais trabalhos e materiais necessários à boa execução, de acordo com o especificado no Desenho Tipo, nos seguintes distímetros									

FINAL

Sistemização de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
 Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho



52/20

Código	Designação	Preço Unitário (Unit)	Quantidades				Importâncias			
			Conteúdo		Antes de execução		Conteúdo		Antes de execução	
2.4.4.1 DN 20mm		240,000 € un	111,000	111,000	0,000	0,000	26 640,00 €	26 640,00 €	0,00 €	0,00 €
			1	2	3	4	1	2	3	4
				5,000	10,000		1 200,00 €	4 560,00 €		
				10,000	5,000		2 400,00 €	1 200,00 €		
				5,000	6,000		1 200,00 €	1 440,00 €		
				6,000	12,000		1 440,00 €	2 880,00 €		
				12,000	48,000		2 880,00 €	11 520,00 €		
				48,000	10,000		2 700,00 €	2 700,00 €		
				10,000	8,000		810,00 €	270,00 €		
				8,000	1,000		270,00 €	150,00 €		
				1,000	1,000		150,00 €	150,00 €		
2.4.5 Eliminação de jorrais existentes incluindo rejeição ao canal a escuras, desobstrução das redes de drenagem nas condutas existentes incluindo "bypasses" e levantamento de válvulas e termos móveis, levantamento e reposição de pavimentos, escavação em terreno de qualquer natureza, estudo e transporte a vazadouro dos produtos sobstantes, envolvimento da tubagem com areia ou terra crinada.		150,000 € m²	1,000	1,000	0,000	0,000	150,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €
			1	2	3	4	1	2	3	4
				1,000	1,000		150,00 €	150,00 €		
				1,000	0,250		87,50 €	87,50 €		
				0,250	0,500		175,00 €	175,00 €		
2.4.5 Realização de ensaios das condutas incluindo limpeza e desinfecção geral das instalações e tubagens, com solução de hipoclorito de sódio, de acordo com o Caderno de Especificações.		350,000 € un	1,000	1,000	0,000	0,000	350,00 €	350,00 €	0,00 €	0,00 €
			1	2	3	4	1	2	3	4
				1,000	1,000		350,00 €	350,00 €		
				1,000	0,250		87,50 €	87,50 €		
				0,250	0,500		175,00 €	175,00 €		
TOTALS			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €				128 250,75 €			
			128 250,75 €							

FINAL

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

Código	Descrição	Preço Unitário	Quantidades			Importâncias		
			Contrato	Executado	Atenuado	Contrato	Executado	Atenuado
2.3.2.1.4.2	F 90 x 90mm	40,000 €/un	7,000	3,000	0,000	280,00 €	105,00 €	0,00 €
2.3.2.1.4.3	F 110 x 110mm	50,000 €/un	1,000	1,000	0,000	50,00 €	50,00 €	0,00 €
2.3.2.2	Fornecimento, assentamento e montagem de flange livre em aço revestida com polipropileno, para ligação (flange) de tubagem em PEAD, da classe de pressão PN10, incluindo parafusos e todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal:							
2.3.2.2.1	F 50/63 mm	22,000 €/un	8,000	8,000	0,000	176,00 €	176,00 €	0,00 €
2.3.2.2.2	F 65/75 mm	25,000 €/un	2,000	2,000	0,000	50,00 €	50,00 €	0,00 €
2.3.2.2.3	F 80/90 mm	23,000 €/un	25,000	25,000	0,000	700,00 €	700,00 €	0,00 €
2.3.2.2.4	F 100/110 mm	35,000 €/un	2,000	2,000	0,000	70,00 €	70,00 €	0,00 €
2.3.2.2.5	F 125 mm	45,000 €/un	2,000	2,000	0,000	90,00 €	90,00 €	0,00 €
2.3.2.2.6	F 150/150 mm	65,000 €/un	2,000	2,000	0,000	130,00 €	130,00 €	0,00 €
2.3.2.3	Fornecimento, assentamento e montagem de acessórios em FPD, da classe de pressão PN16, incluindo junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários:							
2.3.2.3.1	176 de três flanges de diâmetro nominal:							
2.3.2.3.1.1	F 125x80 mm	35,000 €/un	1,000	1,000	0,000	35,00 €	35,00 €	0,00 €
2.3.2.3.1.2	F 150x80 mm	45,000 €/un	1,000	1,000	0,000	45,00 €	45,00 €	0,00 €
2.3.3	Válvulas							
2.3.3.1	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de curva com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com elastômero, corpo, Tampa e curva em FPD, da classe de pressão PN10, incluindo campânula, haste com orelha, manga em PVC e cabeça móvel, junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários:							
2.3.3.1.1	F 50 mm	150,000 €/un	4,000	4,000	0,000	600,00 €	600,00 €	0,00 €
2.3.3.1.2	F 65 mm	155,000 €/un	1,000	1,000	0,000	155,00 €	155,00 €	0,00 €
2.3.3.1.3	F 80 mm	180,000 €/un	12,000	12,000	0,000	2.160,00 €	2.160,00 €	0,00 €
2.3.3.1.4	F 150 mm	250,000 €/un	1,000	1,000	0,000	250,00 €	250,00 €	0,00 €

52/20

Código	Descrição	Preço Unitário (unidade)	Quantidades				Importâncias			
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
2.4	TRABALHOS COMPLEMENTARES									
2.4.1	Válvula Redutora de Pressão - VRP 1									
2.4.1.1	Execução de obra de obra em betão armado (C25/30, A400 NR), conforme especificação nas Peças Desenhadas, incluindo levantamento e reposição de pavimento, canteiro, reboco, betão de limpeza, varrer e transporte de terras sobras, com taxa à base de alcatrão; fornecimento, assentamento e montagem de aço e Tampa Tipo "A" de acordo com o projeto, com dispositivo de fecho, escadas de acesso em material polido (polímero reforçado com fibra de vidro) com fecho por parafuso e bucha química, não em aço inox, densa em PVC R16, DN 150 mm com o comprimento necessário à execução da descarga, bem como todos os materiais e acessórios necessários à obra execução dos trabalhos, para instalação de válvula redutora de pressão (VRP).	850,000 € un	1,000	1,000	0,000	0,000	850,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.1.2	Fornecimento, assentamento e montagem de tubos e acessórios em FRP, da classe de pressão PN16, incluindo junta de estanqueidade de flanges com alma metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários.									
2.4.1.2.1	Passarinhos de duas flanges com anel de ancoragem, L=600 mm, de diâmetro nominal: F 50 mm	150,000 € un	2,000	2,000	0,000	0,000	300,00 €	300,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.1.2.2	Cone de redução de duas flanges, de diâmetro nominal: F 50x60 mm	280,000 € un	2,000	2,000	0,000	0,000	560,00 €	560,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.1.2.3	Junta de desmontagem autoretivável de diâmetro nominal: F 50 mm	125,000 € un	1,000	1,000	0,000	0,000	125,00 €	125,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.1.2.4	Fe de três flanges de diâmetro nominal: F 50x60 mm	150,000 € un	2,000	2,000	0,000	0,000	300,00 €	300,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.1.3	Fornecimento, assentamento e montagem de válvula de cunha com comprimento curto totalmente sobremoldada e vulcanizada com clareamento, corpo, cunha e flange em FRP, metálica e parafusos, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal: F 50 mm	180,000 € un	2,000	2,000	0,000	0,000	360,00 €	360,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.1.4	Fornecimento, assentamento e montagem de filtro oblíquo de reação de areia e metálica fina, em FRP, da classe de pressão PN16, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal: F 50 mm	180,000 € un	1,000	1,000	0,000	0,000	180,00 €	180,00 €	0,00 €	0,00 €
2.4.1.5	Fornecimento, assentamento e montagem de ventosa automática de duplo efeito flangeada em FRP, equipada com válvula de isolamento, da classe de pressão PN10, bem como todos os trabalhos necessários, de diâmetro nominal: F 40 mm	780,000 € un	2,000	2,000	0,000	0,000	1.560,00 €	1.560,00 €	0,00 €	0,00 €

FINAL

52/20

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

Código	Descrição	Preço Unitário (un)	Quantidades			Importâncias				
			Contato	Estimado	A menos estimado	Pensado	Contato	Estimado	A menos estimado	Pensado
2.3.1.1 Tubagem										
2.3.1.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem em PEAD PELO da classe de pressão PN10, incluindo a execução de uniões por soldadura topo-a-topo ou eletrofução, e ainda incluído o fornecimento e/ou de proteção à tubagem sempre que esta não possua o recobrimento mínimo indicado nas Peças Desenhadas ou cruze com outras infraestruturas, bem como todos os acessórios, materiais e trabalhos necessários, de diâmetro nominal:									
2.3.1.1.1.1	F 75 mm	6,000 € ml	70,000	70,000	0,000	0,000	420,00 €	420,00 €	0,00 €	0,00 €
2.3.1.1.1.2	F 90 mm	6,250 € ml	3100,000	3100,000	0,000	0,000	19 375,00 €	19 375,00 €	0,00 €	0,00 €
2.3.1.1.2										
2.3.1.1.2.1			1	400,000			2 500,00 €	2 500,00 €		
2.3.1.1.2.2			2	500,000			3 125,00 €	3 125,00 €		
2.3.1.1.2.3			4	110,000			687,50 €	687,50 €		
2.3.1.1.2.4			5	500,000			3 125,00 €	3 125,00 €		
2.3.1.1.2.5			7	300,000			1 875,00 €	1 875,00 €		
2.3.1.1.2.6			9	1280,000			8 064,00 €	8 064,00 €		
2.3.1.1.3	F 110 mm	10,000 € ml	15,000	15,000	0,000	0,000	150,00 €	150,00 €	0,00 €	0,00 €
2.3.2.1.1	2.3.2.1.1.1									
2.3.2.1.1.1	F 90/63 mm	15,000 € un	5,000	5,000	0,000	0,000	75,00 €	75,00 €	0,00 €	0,00 €
2.3.2.1.1.2	F 110/90 mm	25,000 € un	4,000	4,000	0,000	0,000	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €
2.3.2.1.2	2.3.2.1.2.1									
2.3.2.1.2.1	Sub. enl. de diâmetro nominal:									
2.3.2.1.2.1.1	F 63 mm	12,500 € un	8,000	8,000	0,000	0,000	100,00 €	100,00 €	0,00 €	0,00 €
2.3.2.1.2.1.2	F 75 mm	15,000 € un	2,000	2,000	0,000	0,000	30,00 €	30,00 €	0,00 €	0,00 €
2.3.2.1.2.1.3	F 90 mm	17,500 € un	25,000	25,000	0,000	0,000	437,50 €	437,50 €	0,00 €	0,00 €
2.3.2.1.2.2	F 110 mm	20,000 € un	2,000	2,000	0,000	0,000	40,00 €	40,00 €	0,00 €	0,00 €
2.3.2.1.2.3	F 125 mm	25,000 € un	2,000	2,000	0,000	0,000	50,00 €	50,00 €	0,00 €	0,00 €
2.3.2.1.2.4	F 150 mm	35,000 € un	2,000	2,000	0,000	0,000	70,00 €	70,00 €	0,00 €	0,00 €
2.3.2.1.3	2.3.2.1.3.1									
2.3.2.1.3.1	Tampão de diâmetro nominal									
2.3.2.1.3.1.1	F 75 mm	12,500 € un	1,000	1,000	0,000	0,000	12,50 €	12,50 €	0,00 €	0,00 €
2.3.2.1.3.1.2	F 90 mm	15,000 € un	1,000	1,000	0,000	0,000	15,00 €	15,00 €	0,00 €	0,00 €
2.3.2.1.3.2	F 90 mm	35,000 € un	3,000	3,000	0,000	0,000	105,00 €	105,00 €	0,00 €	0,00 €

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

52/20

[illegible]

FINAL

Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho
Substituição de condutas de abastecimento de água em vários locais do Concelho

52/20

Código	Descrição	Preço Unitário (Vig)	Quantidades				Importâncias			
			Contrato	Execução	Atendimento	Previdência	Contrato	Execução	Atendimento	Previdência
1. ESTALEIRO E TRABALHOS DIVERSOS										
1.1.1 Montagem e desmontagem de estaleiro, de acordo com o artigo n.º 350 do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 2 de outubro, principal, secundário ou qualquer outra instalação provisória de apoio à execução dos trabalhos, incluindo as correspondentes instalações, redes provisórias de água, esgotos, electricidade e de meios de comunicação, vias internas de circulação e tudo o mais necessário à montagem e construção dos mesmos para o conjunto dos trabalhos incluídos nas empreitadas, sem como limpeza, vedação e sinalização, regularização de terrenos e limpeza de entulhos, de acordo com as diversas peças do projeto de execução.										
1.1.1		1 500,000 €/Vz	1,000	1,000	0,000	0,000	1 500,00 €	1 500,00 €	0,00 €	0,00 €
			1	0,100			1	150,00 €		
			2	0,100			2	150,00 €		
			3	0,100			3	150,00 €		
			4	0,100			4	150,00 €		
			5	0,100			5	150,00 €		
			6	0,100			6	150,00 €		
			7	0,100			7	150,00 €		
			8	0,100			8	150,00 €		
			9	0,300			9	300,00 €		
1.2. SEGURANÇA E SAÚDE										
1.2.1 Sinalização da(s) obra(s) de trabalho, de acordo com o Plano de Segurança e Saúde e eventuais Planos de Sinalização Temporária, atendendo às diversas disposições legais em vigor.										
		250,000 €/Vz	1,000	1,000	0,000	0,000	250,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €
			1	0,100			1	25,00 €		
			2	0,100			2	25,00 €		
			3	0,100			3	25,00 €		
			4	0,100			4	25,00 €		
			5	0,100			5	25,00 €		
			6	0,100			6	25,00 €		
			7	0,100			7	25,00 €		
			8	0,100			8	25,00 €		
			9	0,300			9	50,00 €		
1.2.2 Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde constante do processo de concurso, a validar pelo Coordenador de Segurança e Saúde e a aprovar pelo Diretor da Obra, previamente ao início da empreitada, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 2 de outubro.										
		250,000 €/Vz	1,000	1,000	0,000	0,000	250,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €
			1	0,100			1	25,00 €		
			2	0,100			2	25,00 €		
			3	0,100			3	25,00 €		
			4	0,100			4	25,00 €		
			5	0,100			5	25,00 €		
			6	0,100			6	25,00 €		
			7	0,100			7	25,00 €		
			8	0,100			8	25,00 €		
			9	0,300			9	75,00 €		
1.2.3 Implementação do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 2 de outubro, e de acordo com as indicações do Coordenador de Segurança e Saúde.										
		250,000 €/Vz	1,000	1,000	0,000	0,000	250,00 €	250,00 €	0,00 €	0,00 €
			1	0,100			1	25,00 €		

